



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 58/2017

PREGÃO

Nº 25/2017

FORMA: ELETRÔNICA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FRE-
QUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (1112/000)
07.02.103010022.2.037.4.4.90.52 (1114/303)
08.01.082440024.2046.4.4.90.52 (962/000)
06.02.123650012.2.021.4.4.90.52 (1113/103)

2C - OK
TCE - OK Alterado
WEB - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/000966

(ano/mês/número do protocolo)

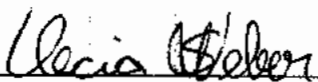
Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc...: 06/03/17
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO REFERENTE AQUISIÇÃO DE RELOGIO
PONTO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 06/03/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE

03



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Relógios Ponto, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de março de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O processo para aquisição de relógios ponto para registro de frequência de servidores, justifica-se pelo seguir apresentado.

Como é responsabilidade do Município, disponibilizar mecanismos para o registro de frequência dos seus servidores, para o controle efetivo das horas laboradas, das horas faltadas e das horas extraordinárias.

Fazem-se necessárias a aquisição de 15 (quinze) relógios, sendo: 03 (três) para a Secretaria de Saúde - Academia Municipal da Saúde, Clínica Municipal de Fisioterapia e Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida; 03 (três) para a Secretaria de Assistência Social - Casa Lar, Conselho Tutelar e CEOCA; e 09 (nove) para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Escolas: Tasso Azevedo da Silveira, Coronel Santiago Dantas, Presidente Trancredo Neves, Maria Evanira Silvério, Centros de Educação Infantil: Primeiros Passos, Cristo Rei, Recanto Feliz, Criança Esperança e Excelência.

Na maioria dos locais o controle vinha sendo feito através de livro ponto, embora o controle seja legal não é inteiramente confiável. Solicitando-se os relógios para melhor controle.

Em alguns locais tratam-se de reposições como na Unidade Básica de Saúde e no CEOCA, pois os equipamentos que estavam disponibilizados aos servidores para o registro da frequência, estragaram e não oferecem condições de conserto, tomando estes dois locais como exemplos, para eventuais perdas ou necessidade de aquisição futuras solicitamos 05 (cinco) relógios a mais, para ficarem em forma de registro de preços, justificando que as 15 (quinze) unidades efetuarão 75% do contrato.

Chopinzinho, 06 de março de 2017.

Eduardo Bivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 003/2017/Saúde

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2017.

De: Secretaria de Saúde

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Relógio ponto.

Senhor Secretário:

Em resposta ao Memorando nº 20/2017/ADM, vimos através do presente indicar os locais vinculados à Secretaria de Saúde que estão no momento sem relógio ponto ou com defeito:

1. Academia Municipal da Saúde;
2. Clínica Municipal de Fisioterapia;
3. Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida (com defeito);

Atenciosamente,

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 12.028.172/0001-52 e-mail :dmas2@brturbo.com

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CÓPIA

Memorando nº 055/2017 - SMAS

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Sr. Eduardo Pivatto – Secretário Municipal de Administração

Assunto: Necessidade de Relógio Ponto para a Secretaria Municipal de Assistência Social

Prezado Senhor:

Em resposta a Vosso Memorando nº 18/2017, viemos por meio deste, informar que no momento necessitamos de 03 (três) relógios ponto, os quais deverão ser instalados na Casa Lar, no Conselho Tutelar e no espaço do CEOCA.

Desde já agradecemos Vossa colaboração.

LUÍZ SÉRGIO FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria 006/2017



07



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

MEMORANDO

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2017

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Secretaria de Administração

Informamos Vossa Senhoria os locais e estabelecimentos para implantação do relógio ponto:

Estabelecimento	Local
1. E.M. Tasso A da Silveira	Rua Santos Dumont
2. E.M. Cel Santiago Dantas	Rua Afonso Pena
3. E.M. Pres. Tancredo Neves	Rua das Araucárias – Bairro Cristo Rei
4. E.M. Maria Evanira Silverio	Bairro Nossa Sra Aparecida
5. CMEI – Primeiros Passos	Bairro Frei Vito
6. CMEI – Cristo Rei	Bairro Cristo Rei
7. CMEI – Recanto Feliz	Bairro Nossa Sra Aparecida
8. CMEI – Criança Esperança	Centro – próximo Posto Saúde Central
9. CMEI de Excelência	Rua Frei Everaldo

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/03/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO

Recebido a solicitação para a Aquisição de Relógios Ponto, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 0966/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	19	Unid	Registrador eletrônico de frequência – relógio ponto, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software Adequado à portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto; - Certificado pela Portaria nº 595 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Possuir registro do equipamento junto a ANATEL; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Display de LCD gráfico, colorido, resistivo e sensível a toque; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade; - Marcação do ponto pelo teclado numérico digital incorporado ao display, através da digitação do número da matrícula ou da senha; - Teclado alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento do usuário diretamente no equipamento, com acesso protegido por senha; - Leitor biométrico do tipo ótico, com resolução mínima de 500 DPI; - Cadastramento das digitais diretamente no equipamento com capacidade de armazenamento mínima de 10 digitais por usuário ativo no equipamento, reconhecimento automático entre as digitais cadastradas, identificação da digital em diferentes ângulos, reconhecimento do usuário através da digital, tempo de identificação da digital em tempo inferior a 1,30 segundos; - Permita download e upload das digitais dos funcionários, via rede ou diretamente entre equipamentos via USB; - Leitor de cartões de proximidade de 13,56 MHz = MIFARE; - Impressora térmica com quilhotina, saída do papel	2.290,00	43.510,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		usuário; - Compartimento para bobina protegido por chave com autonomia mínima para a impressão de 10.000 comprovantes de marcação de ponto por bobina e durabilidade da impressão do comprovante de marcação do ponto, não inferior a 5 (cinco) anos; - Sistema de informação de pouco papel e final de papel; - Tempo de operação entre o posicionamento da digital no leitor biométrico e o término da impressão do comprovante de registro de ponto não superior a 3 (três) segundo; - Capacidade operacional em temperaturas compreendidas entre 0 a 50° C; - Alimentação através de fonte externa de 60 HZ, 110-220 V, bi-volt automática; - Calendário interno perpétuo, mas que permita a programação de horário de verão via software ou diretamente no equipamento através do menu de funções com acesso protegido por senha; - Relógio de alta precisão com desvio máximo de 5ppm ou 3 minutos ao ano; - Mecanismo de assinatura digital nos documentos fiscais, relação instantânea de marcações e auditoria; - Sistemas de segurança: de comunicação de dados, que impeça software não autorizado a se comunicar com o equipamento e de bloqueio ao acesso aos dados em caso de abertura e ou tentativa de violação do equipamento ; - Exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e ou através da porta USB via pendrive; - Trabalhe em modo off-line e ou on-line; - Indicações funcionais sonoras e luminosas configuráveis; - Sistema no-break, integrado ao ambiente, que permita o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia elétrica por tempo mínimo de 4 (quatro) horas em operação; - Garantia mínima 18(dezoito) meses.		
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$				43.510,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretarias Municipais de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social.

Chopinzinho, 06 de março de 2017.

ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE FREQUENCIA - RELÓGIO PONTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: NIVIANE RECKZIEGEL ME

CNPJ / CPF: 12.441.215/0001-27

Porte da Empresa: PEQUENA EMPRESA

Endereço: RUA TOCANTIS, 2031 CENTRO PATO BRANCO-PR

Nome do Responsável: GESAR SANTANA

Telefones para contato (46) 3025-5509

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
01	01	Unid	Registrador eletrônico de frequência – relógio ponto, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software Adequado a portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto; - Certificado pela Portaria nº 595 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Possuir registro do equipamento junto a ANATEL; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Display de LCD gráfico, colorido, resistivo e sensível a toque; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade; - Marcação do ponto pelo teclado numérico digital incorporado ao display, através da digitação do número da matrícula ou da senha; - Teclado alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento do usuário diretamente no equipamento, com acesso protegido por senha; - Leitor biométrico do tipo ótico, com resolução mínima de 500 DPI; - Cadastramento das digitais diretamente no equipamento com capacidade de armazenamento mínima de 10 digitais por usuário ativo no equipamento, reconhecimento automático entre as digitais cadastradas, identificação da digital em diferentes ângulos, reconhecimento do usuário através da digital, tempo de identificação da digital em tempo inferior a	2.290,00

		rede ou diretamente entre equipamentos via USB; - Leitor de cartões de proximidade de 13.56 MHz = MIFARE; - Impressora térmica com guilhotina, saída do papel protegida que garanta a total impressão do comprovante até seu final, sem a possibilidade da intervenção do usuário; - Compartimento para bobina protegido por chave com autonomia mínima para a impressão de 10.000 comprovantes de marcação de ponto por bobina e durabilidade da impressão do comprovante de marcação do ponto, não inferior a 5 (cinco) anos; - Sistema de informação de pouco papel e final de papel; - Tempo de operação entre o posicionamento da digital no leitor biométrico e o término da impressão do comprovante de registro de ponto não superior a 3 (três) segundo; - Capacidade operacional em temperaturas compreendidas entre 0 a 50° C; - Alimentação através de fonte externa de 60 HZ, 110-220 V, bi-volt automática; - Calendário interno perpétuo, mas que permita a programação de horário de verão via software ou diretamente no equipamento através do menu de funções com acesso protegido por senha; - Relógio de alta precisão com desvio máximo de 5ppm ou 3 minutos ao ano; - Mecanismo de assinatura digital nos documentos fiscais, relação instantânea de marcações e auditoria; - Sistemas de segurança de comunicação de dados, que impeça software não autorizado a se comunicar com o equipamento e de bloqueio ao acesso aos dados em caso de abertura e ou tentativa de violação do equipamento; - Exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e ou através da porta USB via pendrive; - Trabalhe em modo off-line e ou on-line; - Indicações funcionais sonoras e luminosas configuráveis; - Sistema no-break, integrado ao ambiente, que permita o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia elétrica por tempo mínimo de 4 (quatro) horas em operação; - Garantia mínima 18(dezoito) meses.	
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$			2.290,00

12.441.215/0001-27

NIVIANE RECKZIEGEL - ME

Rua Tocantins, 2031

Centro

85.505-140

Pato Branco PR

13

FREQUENCIA - RELÓGIO PONTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: JEF SISTEMAS LTDA ME

CNPJ / CPF: 14.624.371/0001-59

Porte da Empresa : MICRO EMPRESA

Endereço: R. OLINDO XISTO ECKER 136

Nome do Responsável: ELIR J. ENGEL

Telefones para contato: (49) 3621-1759 (49) 991141678

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

14.624.371/0001-59

JEF SISTEMAS LTDA ME

Rua Olindo Xisto Ecker, 136
Loteamento Colina - Bairro Estrela
CEP: 89900-000

SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
01	01	Unid	Registrador eletrônico de frequência – relógio ponto, que atenda as seguintes especificações: - Estar de acordo com as especificações da Portaria/MTE nº 1.510/2009; - Estar certificado pela Portaria nº 595 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Possuir registro do equipamento junto a ANATEL; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Display de LCD gráfico, colorido, resistivo e sensível a toque; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade; - Marcação do ponto pelo teclado numérico digital incorporado ao display, através da digitação do número da matrícula ou da senha; - Teclado alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento do usuário diretamente no equipamento, com acesso protegido por senha; - Leitor biométrico do tipo ótico, com resolução mínima de 500 DPI; - Cadastramento das digitais diretamente no equipamento com capacidade de armazenamento mínima de 10 digitais por usuário ativo no equipamento, reconhecimento automático entre as digitais cadastradas, identificação da digital em diferentes ângulos, reconhecimento do usuário através da digital, tempo de identificação da digital em tempo inferior a 1,30 segundos; - Permita download e upload das digitais dos funcionários, via	2.590,00

14

que garanta a total impressão do comprovante ate seu final, sem a possibilidade da intervenção do usuário;

- Compartimento para bobina protegido por chave com autonomia mínima para a impressão de 10.000 comprovantes de marcação de ponto por bobina e durabilidade da impressão do comprovante de marcação do ponto, não inferior a 5 (cinco) anos;
- Sistema de informação de pouco papel e final de papel;
- Tempo de operação entre o posicionamento da digital no leitor biométrico e o término da impressão do comprovante de registro de ponto não superior a 3 (três) segundo;
- Capacidade operacional em temperaturas compreendidas entre 0 a 50° C;
- Alimentação através de fonte externa de 60 HZ, 110-220 V, bi-volt automática;
- Calendário interno perpétuo, mas que permita a programação de horário de verão via software ou diretamente no equipamento através do menu de funções com acesso protegido por senha;
- Relógio de alta precisão com desvio máximo de 5ppm ou 3 minutos ao ano;
- Mecanismo de assinatura digital nos documentos fiscais, relação instantânea de marcações e auditoria;
- Sistemas de segurança: de comunicação de dados, que impeça software não autorizado a se comunicar com o equipamento e de bloqueio ao acesso aos dados em caso de abertura e ou tentativa de violação do equipamento;
- Exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e ou através da porta USB via pendrive;
- Trabalhe em modo off-line e ou on-line;
- Indicações funcionais sonoras e luminosas configuráveis;
- Sistema no-break, integrado ao ambiente, que permita o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia elétrica por tempo mínimo de 4 (quatro) horas em operação;
- Garantia mínima 18(dezoito) meses.

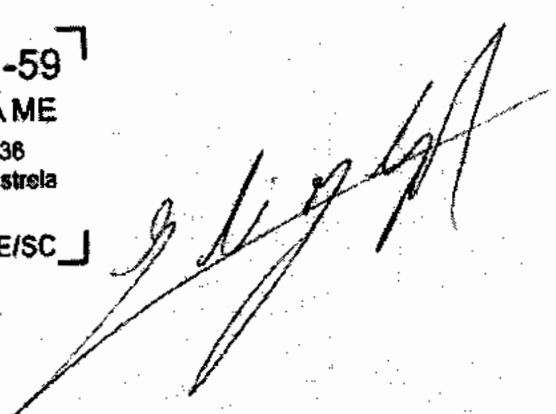
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$

14.624.371/0001-59

JEF SISTEMAS LTDA ME

Rua Olindo Xisto Ecker, 136
Loteamento Colina - Bairro Estrela
CEP: 89900-000

SÃO MIGUEL DO OESTE/SC



**ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE
FREQUENCIA - RELÓGIO PONTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Ponto System Com. De Relogio Ponto Ltda

CNPJ / CPF: 14.328.244/0001-02

Porte da Empresa: Micro Empresa

Endereço: Avenida Vinte e Cinco de Dezembro, 244 – Vila Franca – Forquilha - SC

Nome do Responsável: Amarildo da Rocha

Telefones para contato: (48) 3463-3993 – (48) 98842-3535

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
01	01	Unid	Registrador eletrônico de frequência – relógio ponto, que atenda as seguintes especificações: - Estar de acordo com as especificações da Portaria/MTE nº 1.510/2009; - Estar certificado pela Portaria nº 595 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Possuir registro do equipamento junto a ANATEL; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Display de LCD gráfico, colorido, resistivo e sensível a toque; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade; - Marcação do ponto pelo teclado numérico digital incorporado ao display, através da digitação do número da matrícula ou da senha; - Teclado alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento do usuário diretamente no equipamento, com acesso protegido por senha; - Leitor biométrico do tipo ótico, com resolução mínima de 500 DPI; - Cadastramento das digitais diretamente no equipamento com capacidade de armazenamento mínima de 10 digitais por usuário ativo no equipamento, reconhecimento automático entre as digitais cadastradas, identificação da digital em diferentes ângulos, reconhecimento do usuário através da digital, tempo de identificação da digital em tempo inferior a 1,30 segundos; - Permita download e upload das digitais dos funcionários, via rede ou diretamente entre equipamentos via USB; - Leitor de cartões de proximidade de 13,56 MHz = MIFARE;	2.690,00

14 328 244/0001-02

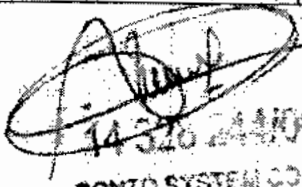
PONTO SYSTEM COMÉRCIO DE
RELÓGIO PONTO LTDA. - ME

RUA 25 DEZEMBRO, 244

VILA FRANCA - CEP 88850-000

FORQUILHINHA - SC

		- Impressora térmica com guilhotina, saída do papel protegida que garanta a total impressão do comprovante até seu final, sem a possibilidade da intervenção do usuário; - Compartimento para bobina protegido por chave com autonomia mínima para a impressão de 10.000 comprovantes de marcação de ponto por bobina e durabilidade da impressão do comprovante de marcação do ponto, não inferior a 5 (cinco) anos; - Sistema de informação de pouco papel e final de papel; - Tempo de operação entre o posicionamento da digital no leitor biométrico e o término da impressão do comprovante de registro de ponto não superior a 3 (três) segundo; - Capacidade operacional em temperaturas compreendidas entre 0 a 50° C; - Alimentação através de fonte externa de 60 HZ, 110-220 V, bi-volt automática; - Calendário interno perpétuo, mas que permita a programação de horário de verão via software ou diretamente no equipamento através do menu de funções com acesso protegido por senha; - Relógio de alta precisão com desvio máximo de 5ppm ou 3 minutos ao ano; - Mecanismo de assinatura digital nos documentos fiscais, relação instantânea de marcações e auditoria; - Sistemas de segurança: de comunicação de dados, que impeça software não autorizado a se comunicar com o equipamento e de bloqueio ao acesso aos dados em caso de abertura e ou tentativa de violação do equipamento; - Exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e ou através da porta USB via pendrive; - Trabalhe em modo off-line e ou on-line; - Indicações funcionais sonoras e luminosas configuráveis; - Sistema no-break, integrado ao ambiente, que permita o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia elétrica por tempo mínimo de 4 (quatro) horas em operação; - Garantia mínima 18(dezito) meses.	
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$			2.690,00


 14326 244/0001-02
 PONTO SYSTEM COMÉRCIO DE
 RELÓGIO PONTO LTDA. - ME
 RUA 26 DEZEMBRO, 544
 VILA FRANCA - CEP 62850-000
 FORQUILHINHA - SC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE RELOGIOS PONTO – VALOR R\$ 43.510,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

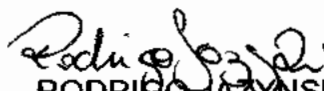
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (1112) 000

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010022.2.037.4.4.90.52 (1114) 303

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (962) 000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02.123650012.2.021.4.4.90.52 (1113) 103

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Relógios Ponto, constante no Termo de Referência; temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

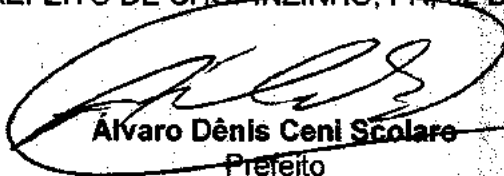
DECRETA:

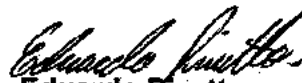
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-48 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

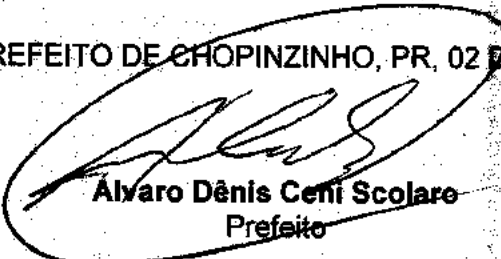
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 966/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de março de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 58/2017.

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊN-
CIA - RELÓGIOS DE PONTO**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2017, ATÉ ÀS ____ (____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º —/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º —/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada item elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo nº 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas para lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.11.1 Para os itens que necessitem de amostra será seguido o que determina o item 6, letra "n" deste Edital.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-á o critério de sorteio, definido no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento ao Inciso III, do Artigo. 9º da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, e apresentados na forma da lei.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Korpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} & LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} & GE &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Administração, no prédio da Prefeitura, localizado no endereço indicado no preâmbulo do Edital, em Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e conseqüente aceitação pela Administração.

14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 - PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos, só serão conhecidos quando protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19.9.1 - Os esclarecimentos formulados e/ou respondidos por telefone, fax ou e-mail, terão tão somente o caráter informal.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 13 de março de 2017.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alercar Przendziuk
Pregoeiro

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	19	Unid	Registrador eletrônico de frequência – relógio ponto, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software Adequado à portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto; - Certificado pela Portaria nº 595 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Possuir registro do equipamento junto a ANATEL; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Display de LCD gráfico, colorido, resistivo e sensível a toque; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade; - Marcação do ponto pelo teclado numérico digital incorporado ao display, através da digitação do número da matrícula ou da senha; - Teclado alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento do usuário diretamente no equipamento, com acesso protegido por senha; - Leitor biométrico do tipo ótico, com resolução mínima de 500 DPI; - Cadastramento das digitais diretamente no equipamento com capacidade de armazenamento mínima de 10 digitais por usuário ativo no equipamento, reconhecimento automático entre as digitais cadastradas, identificação da digital em diferentes ângulos, reconhecimento do usuário através da digital, tempo de identificação da digital em tempo inferior a 1,30 segundos; - Permita download e upload das digitais dos funcionários, via rede ou diretamente entre equipamentos via USB; - Leitor de cartões de proximidade de 13,56 MHz = MIFARE; - Impressora térmica com guilhotina, saída do papel protegida que garanta a total impressão do comprovante até seu final, sem a possibilidade da intervenção do usuário;		2.290,00	43.510,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

		com autonomia mínima para a impressão de 10.000 comprovantes de marcação de ponto por bobina e durabilidade da impressão do comprovante de marcação do ponto, não inferior a 5 (cinco) anos; - Sistema de informação de pouco papel e final de papel; - Tempo de operação entre o posicionamento da digital no leitor biométrico e o término da impressão do comprovante de registro de ponto não superior a 3 (três) segundo; - Capacidade operacional em temperaturas compreendidas entre 0 a 50° C; - Alimentação através de fonte externa de 60 HZ, 110-220 V, bi-volt automática; - Calendário interno perpétuo, mas que permita a programação de horário de verão via software ou diretamente no equipamento através do menu de funções com acesso protegido por senha; - Relógio de alta precisão com desvio máximo de 5ppm ou 3 minutos ao ano; - Mecanismo de assinatura digital nos documentos fiscais, relação instantânea de marcações e auditoria; - Sistemas de segurança: de comunicação de dados, que impeça software não autorizado a se comunicar com o equipamento e de bloqueio ao acesso aos dados em caso de abertura e ou tentativa de violação do equipamento ; - Exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e ou através da porta USB via pendrive; - Trabalhe em modo off-line e ou on-line; - Indicações funcionais sonoras e luminosas configuráveis; - Sistema no-break, integrado ao ambiente, que permita o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia elétrica por tempo mínimo de 4 (quatro) horas em operação; - Garantia mínima 18(dezoito) meses.			
		TOTAL PESQUISA DE MERCADO - R\$			43.510,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias.

Local de entrega: Prédio da Prefeitura, em Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º - - /2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

38

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____ Estado _____, telefone (____) _____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número —/2017. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de despesas – 1112/000 – 1114/303 – 962/000 – 1113/103, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cum-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42

(zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 DA VINCULAÇÃO. Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº --/2017 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante - Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Anexo I da ARP nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001242

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 20/03/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 58/2017
REGISTRADORES ELETRONICOS DE FREQUENCIA RELOGIOS DE PONTO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/03/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fls: 44

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo licitatório nº 58/2017

Edital nº _ /2016

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de processo licitatório para a aquisição futura de registradores eletrônicos de frequência- relógios de ponto.

Os Secretários de Educação Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde acostaram aos autos relação de locais de trabalho e quantidade de relógios de ponto a serem adquiridos pelas respectivas Secretarias. (Fls. 05-07).

Em sua justificativa (fl.06), o Secretário Municipal de Administração, Sr. Eduardo Pivatto, informa que a referida aquisição é necessária, visto que é responsabilidade do município disponibilizar mecanismos para o registro de frequência dos seus servidores, para o controle efetivo das horas laboradas, das horas faltada e das horas extraordinárias. (Fls. 4).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 08 e 21).

O Termo de Referência (fls. 09-10) delimita especificamente o objeto das futuras contratações.

Foram carreados orçamentos às folhas 11-16, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fls. 17).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fls. 18).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 387

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Verifica-se que o Edital de Licitação, minuta da Ata de Registro de Preços e outros anexos, acostados às fls. 22-42, demonstram estar dentro dos limites da legalidade. No entanto observamos uma incompatibilidade entre o disposto no Termo de Referência – anexo 1, em que há exigência de garantia mínima de 18 (dezoito) meses dos itens a serem adquiridos; já no anexo 2, modelo de proposta de preços, a garantia assinalada é de 12(doze) meses. Recomendamos que a CPL retifique os referidos anexos.

Da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, desde que sejam retificados os anexos I e II no que tange à garantia mínima dos produtos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, 29 de março de 2017.

MÁRCIO STRINGARI

Procurador Municipal

OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 58/2017.

PREGÃO

EDITAL Nº 25/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊN-
CIA - RELÓGIOS DE PONTO**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 25/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 25 DE ABRIL DE 2017, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

48

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 25/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 25/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

49



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada item elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Constar prazo de garantia dos produtos de no mínimo 18 (dezoito) meses.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo nº 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas para lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.11.1 Para os itens que necessitem de amostra será seguido o que determina o item 6, letra "n" deste Edital.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-á o critério de sorteio, definido no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento ao Inciso III, do Artigo. 9º da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da em-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

vel com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

53

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

12.3 - A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Administração, no prédio da Prefeitura, localizado no endereço indicado no preâmbulo do Edital, em Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e conseqüente aceitação pela Administração.

14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 - PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos, só serão conhecidos quando protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19.9.1 - Os esclarecimentos formulados e/ou respondidos por telefone, fax ou e-mail, terão tão somente o caráter informal.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 31 de março de 2017.

Alvaro Denis Ceni Scolari
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	19	Unid	Registrador eletrônico de frequência – relógio ponto, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software Adequado à portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto; - Certificado pela Portaria nº 595 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Possuir registro do equipamento junto a ANATEL; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Display de LCD gráfico, colorido, resistivo e sensível a toque; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade; - Marcação do ponto pelo teclado numérico digital incorporado ao display, através da digitação do número da matrícula ou da senha; - Teclado alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento do usuário diretamente no equipamento, com acesso protegido por senha; - Leitor biométrico do tipo ótico, com resolução mínima de 500 DPI; - Cadastramento das digitais diretamente no equipamento com capacidade de armazenamento mínima de 10 digitais por usuário ativo no equipamento, reconhecimento automático entre as digitais cadastradas, identificação da digital em diferentes ângulos, reconhecimento do usuário através da digital, tempo de identificação da digital em tempo inferior a 1,30 segundos; - Permita download e upload das digitais dos funcionários, via rede ou diretamente entre equipamentos via USB; - Leitor de cartões de proximidade de 13,56 MHz = MIFARE; - Impressora térmica com guilhotina, saída do papel protegida que garanta a total impressão do comprovante até seu final, sem a possibilidade da intervenção do usuário;		2.290,00	43.510,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

		com autonomia mínima para a impressão de 10.000 comprovantes de marcação de ponto por bobina e durabilidade da impressão do comprovante de marcação do ponto, não inferior a 5 (cinco) anos; - Sistema de informação de pouco papel e final de papel; - Tempo de operação entre o posicionamento da digital no leitor biométrico e o término da impressão do comprovante de registro de ponto não superior a 3 (três) segundo; - Capacidade operacional em temperaturas compreendidas entre 0 a 50° C; - Alimentação através de fonte externa de 60 HZ, 110-220 V, bi-volt automática; - Calendário interno perpétuo, mas que permita a programação de horário de verão via software ou diretamente no equipamento através do menu de funções com acesso protegido por senha; - Relógio de alta precisão com desvio máximo de 5ppm ou 3 minutos ao ano; - Mecanismo de assinatura digital nos documentos fiscais, relação instantânea de marcações e auditoria; - Sistemas de segurança: de comunicação de dados, que impeça software não autorizado a se comunicar com o equipamento e de bloqueio ao acesso aos dados em caso de abertura e ou tentativa de violação do equipamento ; - Exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e ou através da porta USB via pendrive; - Trabalhe em modo off-line e ou on-line; - Indicações funcionais sonoras e luminosas configuráveis; - Sistema no-break, integrado ao ambiente, que permita o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia elétrica por tempo mínimo de 4 (quatro) horas em operação; - Garantia mínima 18 (dezoito) meses.			
		TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$			43.510,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

59

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Garantia: 18 (dezoito) meses.

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias.

Local de entrega: Prédio da Prefeitura, em Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

60

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

61

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º -- /2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

62

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº –/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____, CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 25/2017. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA - RELÓGIOS DE PONTO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de despesas - 1112/000 - 1114/303 - 962/000 - 1113/103, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

65

DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cum-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

(zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 DA VINCULAÇÃO. Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº --/2017 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante - Álvaro Dênis Geni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº -/2017

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 25/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.510,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

GAZETA REGIÃO

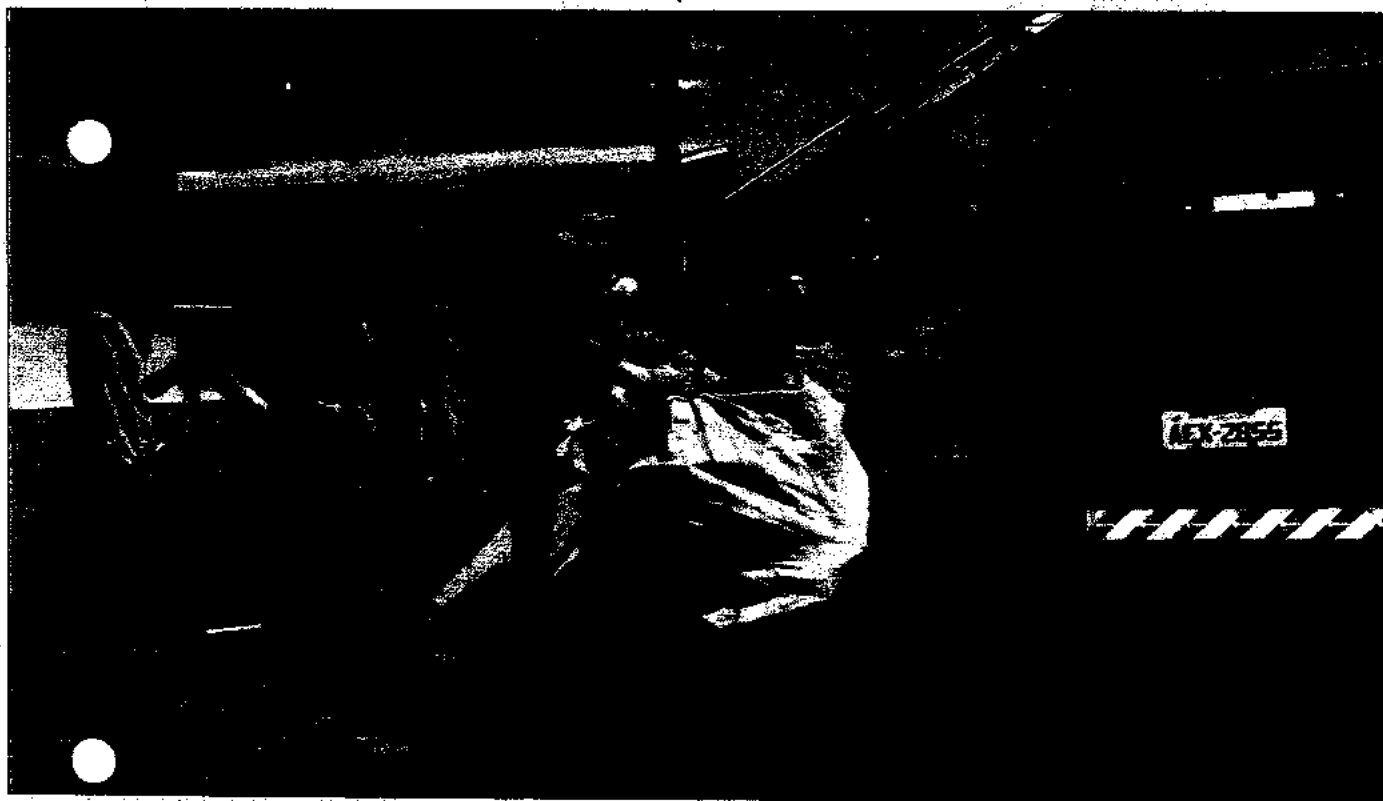
Terça-feira, 04 de Abril de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



ANO 0

Mutirão de Limpeza contra a Dengue coleta mais de 300 toneladas de lixo



LIMPEZA

PG. 05

São João sediará a 1ª etapa do Paranaense de Futsal sub 17.

ESPORTE

PG. 05

Saudade do Iguaçu final do Campeonato de Bochas

Diretora do Provopar Estadual recebe visita do prefeito de Sulina



Extrato de Lei

Lei nº 3616/2017

Altera os Anexos III, IV, VII e VIII da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, cria o Anexo XI e revoga a Lei nº 3.597/2016, e dá outras providências.

Data: 04/04/2017

Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

LEI Nº 3.615/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, do Estado do Paraná,

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a união de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná escolarização em nível médio integrado à educação

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 23/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMRELA. Valor máximo da licitação: R\$ 1.051.919,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 24/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS ANTROPOMÉTRICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.633,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 25/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA - RELÓGIOS DE PONTO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.510,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 26/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 30.186,56. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato 143/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Sebastião da Barbosa. CPF: 212.525.489-15 e RG: 467516-9 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Idicleia Mendes. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Sebastião Barbosa e Luis Sérgio Ferreira - Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 144/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores: Marilê de Fátima Zuconelli de Quadro. CPF: 577.619.909-30 e RG: 3.676.923-8 SSP/PR e Almir Rodrigues de Quadro. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Nádia Ribeiro Chagas. Valor Mensal R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 15/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Marilê de Fátima Zuconelli de Quadro, Almir Rodrigues de Quadro e Luis Sérgio Ferreira - Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 145/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trendsoft Sistemas Empresariais Ltda - Me. CNPJ: 17.209.843/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços para Implementação de Sistema Informatizado de Cadastro de Vagas para os "CMEIS", com Suporte e Treinamento Incluso. Valor: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 16/2017.

Fundamento Legal:
 Data da assinatura:
 Scolari, pelo Mu
 Empresa e Edina A.

Espécie: Extrato
 Município de Chop
 Tese - Me. CNPJ:
 de Serviço de
 Lideranças Indíge
 Participarem de Ev
 trezentos e trinta
 17/2017. Fundam
 despesa: 1240. D
 Alvaro Dênis Ceni
 Dalle Tese, pela En
 Espécie: Extrato
 Município de Chop
 de Recuperação
 01.580.882/0001-7
 Capacitação para
 Recuperação de
 (quatrocentos e q
 Licitação 16/2017
 de despesa: 1228
 Alvaro Dênis Ceni
 Balensiefer, pela E
 do Contrato.

Espécie: Extrato do
 P.C. CENI & CIA LTDA

Que apresentaram os menores
 procedimentais, autorizo a elab
 PREFEITO DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Co
 resultado do Processo de Dispe
 SCOLARO, Prefeito, tome publi
 ADJUDICAÇÃO do objeto da se

VALOR TOTAL R\$	El
1.800,00	DE

Conforme proposta. É A DECIS
 PR, 28 DE MARÇO DE 2017. Al

Tendo em vista o Parecer da Co
 Municipal, que apresentaram o result
 ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

LOCADOR
 SEBASTIÃO BARBOSA
 Conforme proposta. É A DECIS
 PR, 29 DE MARÇO DE 2017. Al

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 04 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1329

Página 25 / 263

PORTARIA Nº 158/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.566/2015 e Decreto nº 471/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula funcional 1977-0, CPF nº 009.378.889-40, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 02 de abril de 2017, retornando em 03 de abril de 2017, para Curitiba, PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 de ABRIL DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro Eduardo Pivatto

Prefeito Secretário de Administração Municipal

Publicado no DOP MS - Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná <http://www.sisp.com.br>

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL - DATA: 04/04/2017 - REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Em atenção ao alerta despachado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, quando verificado a incongruência entre o Termo de Referência apresentado por ela quando da solicitação para aquisição e o publicado junto ao Edital de Pregão nº 22/2017, tendo como objeto a aquisição de sêmen bovino, informamos que está temporariamente suspenso o certame para correção do Edital.

Nota-se à Divisão de Licitações e Contratos que proceda a correção do mesmo, encaminhando os autos para a Procuradoria para novo Parecer de Mérito e posterior republicação do Edital.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 23/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMRELA. Valor máximo da licitação: R\$ 1.051.919,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 24/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS ANTROPOMÉTRICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.633,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 25/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA - RELÓGIOS DE PONTO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.510,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 26/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 30.186,56. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

Imprimir a Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 25/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR Modalidade: Pregão nº 25/2017.
Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de abril de 2017, às 15:00
(quinze) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA**
AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS
DE FREQUÊNCIA - RELÓGIOS DE PONTO. Valor Máximo da
Licitação: R\$ 43.510,00. O Edital encontra-se à disposição dos
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de
Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 -
Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico
www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone (46)
3242-8600

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 57B56B21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/04/2017. Edição 1226
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

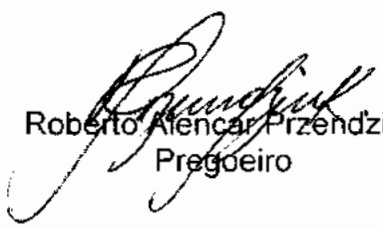
72

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO.

Na publicação do dia 04/04/2017, referente ao Aviso de Licitação do Pregão acima referenciado, onde se lê: Data da Licitação: 15 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Leia-se: Data da Licitação: 25 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas.


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Chopinzinho, 04/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 086/2017

Nomeia Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Leis nº 3.492/2015, de 16 de dezembro de 2015 e 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º-A nomeação da Senhora Sandra Mara da Silva, CPF nº 024.816.589-64, para o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-3, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 31 DE MARÇO DE 2017

Álvaro Dênis Ceni Scolari-Prefeito

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 155/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.492/2015, de 16/12/2015, Lei 3.506/2016, 21/03/2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º-Alterar a gratificação de Clevis Trindade da Silva, matrícula nº 1641-1, Chefe da Divisão de Controle e Almoxarifado, de 40% (quarenta por cento) para 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 31 DE MARÇO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari-Prefeito

Eduardo Pivatto-Secretário de Administração

PORTARIA Nº 164/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Luiz Gustavo Cattaneo Júnior, matrícula funcional nº 1390-4, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2017, para ser usufruída durante o período de 03 de abril a 01 de julho de 2017.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 04 DE ABRIL DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari-Prefeito

Eduardo Pivatto-Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, publicados pelo edital nº 020/2016, de 28 de março de 2016, do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 014/2015, de 02 de outubro de 2015, Resolve:

ORNAR PÚBLICO:

I-A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

- Emili Cristina Dos Santos

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 04 DE ABRIL DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari-Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA - RELOGIOS DE PONTO.

Na publicação do dia 04/04/2017, referente ao Aviso de Licitação do Pregão acima referenciado, onde se lê: Data da Licitação: 15 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas.

Leia-se: Data da Licitação: 25 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas.

Chopinzinho, 04/04/2017

Roberto Alencar Przendziuk-Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DATA DE LICITAÇÃO P25/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO.

Na publicação do dia 04/04/2017, referente ao Aviso de Licitação do Pregão acima referenciado, onde se lê: Data da Licitação: 15 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Leia-se: Data da Licitação: 25 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas.

Chopininho, 04/04/2017

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:10FEB000

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/04/2017. Edição 1227
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELOGIOS DE PONTO.

Na publicação do dia 04/04/2017, referente ao Aviso de Licitação do Pregão acima referenciado, onde se lê: Data da Licitação: 15 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas.

Leia-se: Data da Licitação: 25 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas.

Chopinzinho, 04/04/2017

Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 27/2017, Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 27 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais Instrumentais Odontológicos. Valor Máximo da Licitação: R\$ 203.195,24. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Edital nº 22/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de abril de 2017, às 14:00 hs. Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 96.500,00. Local da Licitação: Sala de Licitações – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242 – 8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2017, Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2017, às 14:00 (Catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 238.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2017, Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 28.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2017, Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 91.325,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 10 de maio de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de julho de 2017.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.



PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 25/2017.

Prezados,

Smart Point Ltda – ME, CNPJ 09.213.371/0001-26 sediada na Rua Reinaldo José Miranda nº 94 Alto Tarumã, Pinhais, Paraná CEP: 83325-625.

Vimos por meio dessa, solicitar respeitosamente esclarecimento referente ao edital 25/2017.

Em observância ao Anexo 1 - Termo de Referência, nota-se as seguintes exigências:

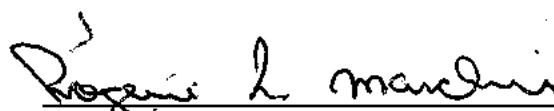
1º **"Possuir registro do equipamento junto a ANATEL"** - Tal exigência é improcedente, vez que REP (Relógio Eletrônico de Ponto) não é um equipamento de telecomunicação, como pode verificar na lista disponibilizada pela ANATEL de equipamentos que necessitam de homologação, onde que, não consta Relógio Eletrônico de Ponto. No entanto, os Relógios são homologados pela Portaria 1.510/09 MTE e 595/11 do INMETRO, portarias que regulamentam o funcionamento e característica do mesmo.

2º **"Display de LCD gráfico, colorido, resistivo e sensível a toque"** - Nota-se que não há qualquer argumento plausível que justifique tal exigência, a não ser estética, vez que a função exercida por um teclado alfa - número de borracha é a mesma, sem contar que o mesmo está dentro das normas da ABNT, oferecendo assim acessibilidade aos deficientes visuais. Considerando que utilizar como critério de avaliação a estética, é totalmente oposta ao principal objetivo do certame, qual seja, a vantajosidade. Ressaltamos que os nossos equipamentos atendem as demais exigências com comprometimento e excelência.

Certos de vossa compreensão, contamos com a presteza dessa comissão, para que possamos elaborar uma proposta assertiva e condizente com a necessidade do órgão.

PINHAIS, 11 DE ABRIL DE 2017

09213371/0001-26
SMART POINT LTDA.
Rua Reinaldo José Miranda nº 94
Alto Tarumã - CEP 83325-625
PINHAIS - PR


ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

DATA: 13/04/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO.

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento interposto tempestivamente pela empresa SMART POINT LTDA – ME, CNPJ: 09.213.371/0001-26, sediada na Rua Reinaldo José Miranda nº 94, Alto Tarumã, Pinhais, Paraná, CEP: 83325-625, questionando o Termo de Referência do Edital em questão, decidimos:

Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 25 de abril de 2017, para análise do teor do pedido pela Secretaria solicitante e suas conclusões a respeito.

Após a análise e decisão final, será remarcado e republicado o Edital nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 008/2017, de 17 de março de 2017, do Processo Seletivo Público para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 003/2017, de 02 de fevereiro de 2017, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

ERUNA DE VARGAS
CRISTIANE DOS SANTOS
ESTEFANI MAGALHÃES DE ALMEIDA
WELLINGTON RODRIGUES DA ROCHA

II - Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, até o dia 20 de abril de 2017, para aceitar, solicitar reclassificação em final de lista ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento até a data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 17 DE ABRIL DE 2017.

Álvaro Denis Cerri Scolaro - Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL : 13/04/2017 - REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA - RELÓGIOS DE PONTO.

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento interposto tempestivamente pela empresa SMART POINT LTDA - ME, CNPJ: 09.213.371/0001-26, sediada na Rua Reinaldo José Miranda nº 94, Alto Tarumã, Pinhais, Paraná, CEP: 83325-625, questionando o Termo de Referência do Edital em questão, decidimos:

Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 25 de abril de 2017, para análise do teor do pedido pela Secretaria solicitante e suas conclusões a respeito.

Após a análise e decisão final, será remarcado e republicado o Edital nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 10 de maio de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de julho de 2017.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 31/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ - MODELO ATRON 2729. Valor Máximo da Licitação: R\$ 11.749,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600-5.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de maio de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 22.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

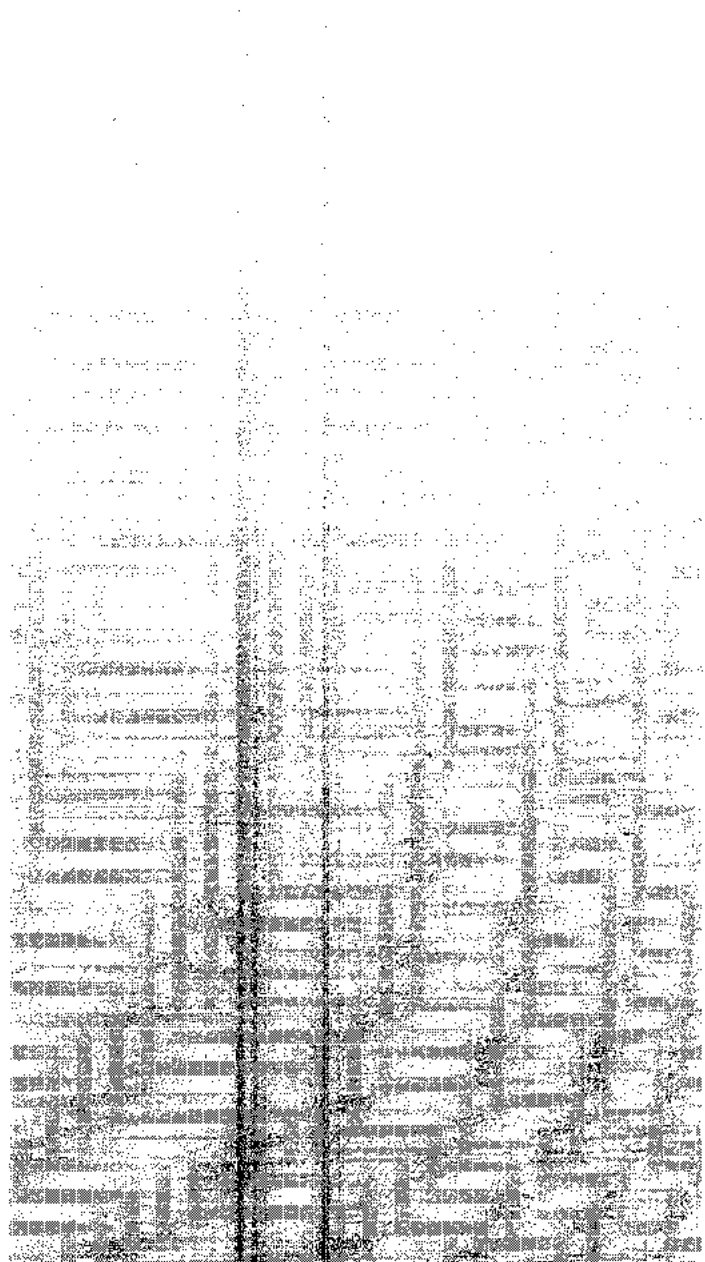
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 33/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 34/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 178.668,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

13/04/2017 - 07:53



Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Carmen Nelei Kemper	7.708.015-5	2059-1	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2017 01/04/2019

Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retornar suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:BBD92DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO PREGÃO 25/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

DATA: 13/04/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO.

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento interposto tempestivamente pela empresa SMART POINT LTDA – ME, CNPJ: 09.213.371/0001-26, sediada na Rua Reinaldo José Miranda nº 94, Alto Taramã, Pinhais, Paraná, CEP: 83325-625, questionando o Termo de Referência do Edital em questão, decidimos:

Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 25 de abril de 2017, para análise do teor do pedido pela Secretaria solicitante e suas conclusões a respeito.

Após a análise e decisão final, será remarcado e republicado o Edital nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,

EDUARDO PIVATTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4B88D54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
238/2016 – PREGÃO 51/2016

Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios de 1ª qualidade com prestação de serviços de entrega “Ponto a Ponto”, apoio técnico e consultoria nutricional a serem utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e assessoramento e reuniões pedagógicas)

Valor Máximo: R\$ 10.395.786,07 (Dez milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Contratante: Município de Colombo - Secretária Municipal da Educação – Senhora Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Contratado: Blumenauense Refeições Coletivas Ltda. - CNPJ nº 06.138.324/0001-77

Vigência: 06 de julho de 2016 a 05 de julho de 2017.

Colombo, 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Leandro Maschio

Código Identificador:1EA08EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241
/2016 – CONCORRÊNCIA 009/2016

Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Contratante: Diversas Secretarias do Município.

Valor Total: R\$ R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

O percentual de desconto linear, dos serviços descritos na Tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mês de fevereiro, com desoneração, sob o regime de execução por empreitada global será de 42% (Quarenta e dois por cento por cento).

Contratado: Amparo Construções Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob nº 11.800.162/0001-01

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link

<https://colombo.aiende.net/?pg=transparencia>

Vigência: 08 de julho de 2016 a 07 de julho de 2017.

Colombo, 13 de abril de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin/ Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8081B548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
243/2016 – PREGÃO 60/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Metalurgia, para atender aos veículos pesados da frota pública municipal pertencentes às Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Educação, Meio Ambiente, Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.

Valor: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Izabete Cristina Pavin

Contratado: TONIOLO E D. AGOSTIN LTDA. com CNPJ sob nº 78.916.640/0001-33

Vigência: 12 de julho de 2016 a 11 de julho de 2017.

Colombo, 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:886FF1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 340/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº. 09.245.708/0001-87.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Municipal Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor total: R\$ 15.860,00 (Quinze mil oitocentos e sessenta reais).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

80

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de registradores eletrônicos de frequência – Relógios de Ponto.

SOLICITANTE: SMART POINT LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua Reinaldo José Miranda, nº 94, Alto Tarumã, Pinhais, Paraná.

CNPJ. : 09.213.371/0001-26

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho/PR, no exercício das suas atribuições regimentais e por força da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresenta para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca da solicitação de esclarecimentos recebida em 11 de abril de 2017.

1. DO PEDIDO

A licitante solicita esclarecimentos sobre o ato editalício, alegando improcedências no Termo de Referência do objeto da licitação, no que tange a necessidade do equipamento ter que apresentar o Registro junto à ANATEL, visto que esse tipo de equipamento não se configura equipamento de telecomunicação, portanto não necessita de homologação por parte da ANATEL. Declara ainda que o objeto em questão são regulamentados pela Portaria nº 1.510/09 – MTE e a Portaria nº 595/11 do INMETRO.

Argumenta também quanto à necessidade do equipamento ter que apresentar Display de LCD gráfico, colorido, resistivo e sensível a toque ser meramente estética, quando todas as funções podem ser exercidas por um teclado alfa numérico de borracha, atendendo inclusive a todas as normas da ABNT.

Por fim, requer que o pedido seja recebido, processado e apreciado, e seja julgado procedente, excluindo tais exigências do Termo de Referência, para que o princípio da vantajosidade seja alcançado no Certame.

Em síntese, foi o breve relato dos fatos, estando a íntegra da solicitação anexada aos autos do processo, com vistas franqueadas, conforme previsto no Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

81

2. DA APRECIÇÃO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade do referido pedido, ou seja, apreciar se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 3.555/00, em seu artigo 12, dispõe: "Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão".

O impugnante deu entrada ao presente pedido em tempo hábil, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou os prazos estabelecidos nas normas sobre o assunto. A resposta estará disponível publicamente no processo do pregão, conforme endereço e horários constantes em Edital e será encaminhada a todos os interessados.

Passando à análise do mérito do pedido, quanto aos pontos levantados pelo licitante, conforme posicionamento da área demandante/técnica do objeto deste Município, tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

Faz-se necessário frisar que o Município de Chopinzinho tem ciência de todo arcabouço legal que rege o funcionamento da Administração Pública.

Tais como o artigo 3º da Lei 8.666/93: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

E, sobretudo, utiliza de todos os meios para cumpri-los, para tanto convocou sua área técnica, representada pela Divisão de Recursos Humanos, a fim de elaborar especificações que mais se adequassem à legalidade, moralidade e competitividade do processo licitatório.

Cabe informar ainda que o Edital foi previamente cancelado pela Procuradoria Municipal, o que demonstra zelo pelo cumprimento da legislação vigente e princípios que regem os atos da Administração Pública.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., e, no mérito, fica DEFERIDO o pedido de esclarecimentos da empresa SMART POINT LTDA - ME, retificando o Termo de Referência, adequando então o Edital dentro das normativas técnicas previstas pelos órgãos reguladores, buscando sempre ampliar o leque de participantes no Certame, privilegiando assim a competitividade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

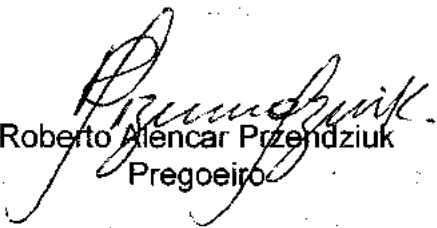
CHOPINZINHO

PARANÁ

82

De acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 21, da Lei 8.666/93, o Edital será retificado e sua divulgação será pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Chopinzinho, 08 de maio de 2017.


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

83

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	19	Unid	Registrador eletrônico de frequência – relógio ponto, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto. - Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilizem sistema operacional windows ou Linux. - Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade; - Marcação do ponto por teclado numérico digital incorporado ao display, ou por teclado alfa-numérico emborrachado, através da digitação do número da matrícula ou da senha; - Teclado alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento do usuário diretamente no equipamento, com acesso protegido por senha; - Leitor biométrico do tipo ótico, com resolução mínima de 500 DPI; - Cadastramento das digitais diretamente no equipamento com capacidade de armazenamento mínima de 10 digitais por usuário ativo no equipamento, reconhecimento automático entre as digitais cadastradas, identificação da digital em diferentes ângulos, reconhecimento do usuário através da digital, tempo de identificação da digital em tempo inferior a 1,30 segundos; - Permita download e upload das digitais dos funcionários, via rede ou diretamente entre equipamentos via USB; - Leitor de cartões de proximidade de 13,56 MHz = MIFARE; - Impressora térmica com guilhotina, saída do papel protegida que garanta a total impressão do comprovante até seu final, sem a possibilidade da intervenção do usuário; - Compartimento para bobina protegido por chave com autonomia mínima para a impressão de 10.000 comprovantes de marcação de ponto por bobina e durabilidade da impressão	2.290,00	43.510,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

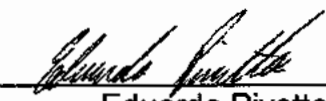
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

		- Sistema de informação de pouco papel e final de papel; - Tempo de operação entre o posicionamento da digital no leitor biométrico e o término da impressão do comprovante de registro de ponto não superior a 3 (três) segundo; - Capacidade operacional em temperaturas compreendidas entre 0 a 50° C; - Alimentação através de fonte externa de 60 HZ, 110-220 V, bi-volt automática; - Calendário interno perpétuo, mas que permita a programação de horário de verão via software ou diretamente no equipamento através do menu de funções com acesso protegido por senha; - Relógio de alta precisão com desvio máximo de 5ppm ou 3 minutos ao ano; - Mecanismo de assinatura digital nos documentos fiscais, relação instantânea de marcações e auditoria; - Sistemas de segurança: de comunicação de dados, que impeça software não autorizado a se comunicar com o equipamento e de bloqueio ao acesso aos dados em caso de abertura e ou tentativa de violação do equipamento; - Exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e ou através da porta USB via pendrive; - Trabalhe em modo off-line e ou on-line; - Indicações funcionais sonoras e luminosas configuráveis; - Sistema no-break, integrado ao ambiente, que permita o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia elétrica por tempo mínimo de 4 (quatro) horas em operação; - Garantia mínima 18 (dezoito) meses.		
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$				43.510,00
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.				
FONTE DE RECURSOS: Secretarias Municipais de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social.				

Chopinzinho, 08 de maio de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

85

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 25/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas.

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná - www.comprasnet.gov.br
"Acesso Identificado"**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel – CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição futura de Registradores Eletrônicos de Frequência – Relógios de Ponto.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de maio de 2017 às 09h00min

UASG: 982763 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e o Decreto Municipal nº 227/2016, Lei Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 011/2017, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1266, de 04/01/2017 e Jornal Gazeta Regional - Edição nº 437, de 10/01/2017.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às propostas comerciais e aos anexos das empresas inte-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

86

maio de 2017 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br.

- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 30 de maio de 2017 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preços para aquisição futura de Registradores Eletrônicos de Frequência – Relógios de Ponto.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242 – 8600(5).
- 2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, telefone nº (46) 3242-8600(2).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
 - 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

87

- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- 3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

- 3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Setor de Protocolo, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

88

- 4.1.2 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

89

quadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (Anexo V).

- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário e total, a partir da disponibilização do sistema até 30 de maio de 2017 às 09h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
- 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

90

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PRE-GÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

izo dos atos realizados.

- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, item a item, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pelo pregoeiro. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.
- 8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para a Rua Miguel Procópio, nº 3.811, Chopinzinho – PR, no original ou cópia autenticada, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando preços



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

92

- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.
- 9.8 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 9.9 Exclusiva – Os itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, tendo como preços máximos os incluídos no Termo de Referência.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

93

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, conforme modelo constante do Anexo II, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.

12.2.4 Todas as características dos produtos/serviços como procedência, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.2.5 Preço unitário, de acordo com os preços máximos apresentados no Termo de Referência, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até **02 (duas) casas decimais** e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, apresentem preços excessivos (entende-se por excessivo, preços superiores ao apresentados no Termo de Referência), bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PRO-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

rão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, item a item, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.1.5 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserido no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 02 (duas)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

95

Pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.4.3.1; 13.4.3.2; 13.4.3.3; 13.4.3.4; 13.4.3.5;

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da

Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.4.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

13.4.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

96

13.4.2.2 Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

13.4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

13.4.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

97

nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III)

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV)

13.4.5.3 Declaração de que cumprimento ao Inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (ANEXO VI)

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Procuradoria Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

99

ção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 43.510,00 (quarenta e três mil, quinhentos e dez reais).
- 17.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Administração – 03.01.041220003.2.006.4.4.90.52 (1112/F000). Secretaria de Educação – 06.02.123650012.2.021.4.4.90.52 (1113/F103). Secretaria de Saúde – 07.02.103010022.2.037.4.4.90.52 (1114/F303). Secretaria de Assistência Social – 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (962/F000).

18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Chopinzinho-PR, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

100

- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 151/2013.
- 19.3 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 19.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 19.6 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
- 19.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 19.8 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

101

data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

- 19.9 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 19.10 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
- 19.11 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 19.12 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 2.2 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Administração.
 - 18.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
 - 18.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 18.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
 - 18.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 18.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 18.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 18.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

102

inicialmente contratado.

- 18.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

19 - DAS PENALIDADES

- 19.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- 19.2 I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

- 19.3 II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

- 19.4 III - penalidades pecuniárias:

19.4.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

19.4.2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

19.4.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

19.4.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

19.4.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

19.4.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- 19.5 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

- 19.6 - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

- 19.7 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

103
-7

durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

22.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

22.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

104

- 22.4 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da data de sua expedição.
- 22.5 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.6 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.
- 22.10 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 22.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 22.12 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.13 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

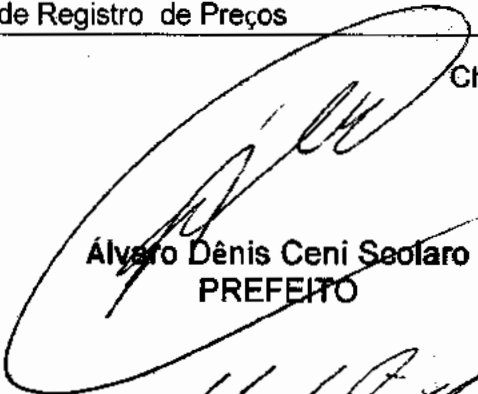
PARANÁ

pregoeiro em contrário.

- 22.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 22.18 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 22.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.
ANEXO VII	Modelo de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, 08 de maio de 2017.


Alvaro Denis Ceni Seolano
PREFEITO


Eduardo Pratto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onélio Camarozzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

106

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame Registro de Preços para aquisição futura de Registradores eletrônicos de Frequência – Relógios de Ponto, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	19	Unid	Registrador eletrônico de frequência – relógio ponto, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto. - Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilizem sistema operacional windows ou Linux. - Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade; - Marcação do ponto por teclado numérico digital incorporado ao display, ou por teclado alfanumérico emborrachado, através da digitação do número da matrícula ou da senha; - Teclado alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadas-	2.290,00	43.510,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

107

com acesso protegido por senha;

- Leitor biométrico do tipo ótico, com resolução mínima de 500 DPI;

- Cadastramento das digitais diretamente no equipamento com capacidade de armazenamento mínima de 10 digitais por usuário ativo no equipamento, reconhecimento automático entre as digitais cadastradas, identificação da digital em diferentes ângulos, reconhecimento do usuário através da digital, tempo de identificação da digital em tempo inferior a 1,30 segundos;

- Permita download e upload das digitais dos funcionários, via rede ou diretamente entre equipamentos via USB;

- Leitor de cartões de proximidade de 13,56 MHz = MIFARE;

- Impressora térmica com guilhotina, saída do papel protegida que garanta a total impressão do comprovante até seu final, sem a possibilidade da intervenção do usuário;

- Compartimento para bobina protegido por chave com autonomia mínima para a impressão de 10.000 comprovantes de marcação de ponto por bobina e durabilidade da impressão do comprovante de marcação do ponto, não inferior a 5 (cinco) anos;

- Sistema de informação de pouco papel e final de papel;

- Tempo de operação entre o posicionamento da digital no leitor biométrico e o término da impressão do comprovante de registro de ponto não superior a 3 (três) segundo;

- Capacidade operacional em temperaturas compreendidas entre 0 a 50° C;

- Alimentação através de fonte externa de 60 HZ, 110-220 V, bi-volt automática;

- Calendário interno perpétuo, mas que permita a programação de horário de verão via software ou diretamente no equipamento através do menu de funções com acesso protegido por senha;

- Relógio de alta precisão com desvio máximo de 5ppm ou 3 minutos ao ano;

- Mecanismo de assinatura digital nos documentos fiscais, relação instantânea de marcações e auditoria;

- Sistemas de segurança: de comunicação de dados, que impeça software não autorizado a se comunicar com o equipamento e de bloqueio ao acesso aos dados em caso de abertura e ou tentativa de violação do equipamento;

- Exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e ou através da porta USB via pendrive;

- Trabalho em modo off line e ou on line;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

108

			guráveis; - Sistema no-break, integrado ao ambiente, que permita o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia elétrica por tempo mínimo de 4 (quatro) horas em operação; - Garantia mínima 18 (dezoito) meses.		
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$					43.510,00

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 43.510,00 (quarenta e três mil, quinhentos e dez reais).

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Proposta apresentada, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 3.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas ou não atendimento ao Termo de Referência, serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 3.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.4. Garantia mínima dos equipamentos: 18 (dezoito) meses.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo:, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2017, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Unit. – R\$	Total – R\$
01	19	Unid.	*****			

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Garantia: 18 (dezoito) meses.

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias.

Local de entrega: Prédio da Prefeitura, em Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

110

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º --/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

111

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na Rua
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

112

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____ CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

114

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 25/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA - RELÓGIOS DE PONTO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de despesas - 1112/000 - 1114/303 - 962/000 - 1113/103, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destas deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

115

PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II deste Capítulo, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16

to; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº --/2017* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho – Contratante - Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº -/2017

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unid. R\$	Total R\$

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 25/2017. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 30 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.510,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600 (5).

DP 25/2017

118

GAZETA REGIO

Terça-feira, 16 de Maio de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

ANO C

Polícia Militar aborda rapazes e apreende droga no centro de Coronel Vivida



POLICIAL

PG. 11

Jovem de 27 anos é morto a tiros em Cho

**Parceria entre Casa Lar e
Casa Familiar Rural
desenvolve projeto
"Hortinha da Casa Lar"**

**Polícia fecha boca de f
drogas e recupera pro**

Publicações Legais

VIA SOCIAL
ADUAL Nº 11.362/96

PARANÁ

Atividades 2016 e
Assistência APARE
ações legais, conforme lei

Ação de 2017 da entidade

evogadas as disposições em

Social, 10 de maio de 2017.
ARAUJO WENGEN
me do COMASados do Plano de
do Serviço de
mento de Vínculos -
dolescentes
º 062 /2016 -e do Adolescente
s legais que lhes
Única Municipal dos

tivo ao Serviço de

JESCENTE

ni superior à meta

DECRETO Nº 160/2017, 15 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Quinhão nº 07-A da Unificação de Parte do Quinhão nº 07 e Quinhão nº 04-I, da Subdivisão do Lote nº 323 da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 28.663, e unificação ao Lote nº 01, da Quadra nº 08, do "Loteamento Residencial Cenci", matrícula nº 28.005, ambos situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento e unificação de parte dos imóveis denominados: Quinhão nº 07-A da Unificação de Parte do Quinhão nº 07 e Quinhão nº 04-I, da Subdivisão do Lote nº 323 da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 28.663, e do Lote nº 01, da Quadra nº 08, do "Loteamento Residencial Cenci", matrícula nº 28.005, ambos situados no quadro urbano deste Município, da propriedade de LOTEAMENTO CENCI LTDA, estabelecido neste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1545 de 04 de abril de 2017 e ART 20171397535.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Quinhão nº 07-A da Unificação de Parte do Quinhão nº 07 e Quinhão nº 04-I, da Subdivisão do Lote nº 323 da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 28.663, situado no quadro urbano deste Município, com área de 995,36m² (novecentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e seis décimos quadrados), e UNIFICA ao Lote nº 01, da Quadra nº 08, do "Loteamento Residencial Cenci", situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.005, passam a constituir Lote nº 01, da Quadra nº 08, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, com área total de 1.321,31m², com os seguintes limites e confrontações:

OESTE: Confrontado com o Quinhão nº 07-A.
NORTE: Confrontado com o LOTE nº 06, DA QUADRA nº 02, LOTEAMENTO SÃO GENARO II.

SUL: Confrontado com o QUINHÃO Nº 07-A E COM PROLONGAMENTO RUA EDEBRANDO LUIZ GROSSELLI.
LESTE: Confrontado com o PROLONGAMENTO RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ E COM PARTE DO QUINHÃO Nº 04. A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Quinhão nº 07-A da Unificação de Parte do Quinhão nº 07 e Quinhão nº 04-I, da Subdivisão do Lote nº 323 da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 28.663, situado no quadro urbano deste Município, com área de 56.443,80m² (cinquenta e seis, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

OESTE: Confrontado com os LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, DA QUADRA Nº 07, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO, COM OS LOTES Nº 05, 06, 07, 08, 09, DA QUADRA Nº 04, LOTEAMENTO PARTQUE DO LAGO E COM A RUA EDEBRANDO LUIZ GROSSELLI.
NORTE: Confrontado com o LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO SÃO GENARO II.

SUL: Confrontado com o QUINHÃO Nº 04-I E COM O LOTE Nº 13, DA QUADRA Nº 10, DO LOTEAMENTO CENCI.
LESTE: Confrontado com o LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 08, LOTEAMENTO RESIDENCIAL CENCI, COM A RUA EDEBRANDO LUIZ GROSSELLI, COM OS LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13-H DA QUADRA Nº 10, DO LOTEAMENTO CENCI, COM LOTE Nº 12, DA QUADRA Nº 11, DO LOTEAMENTO CENCI E COM A RUA ANTONIO PISSOLATTO.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 161/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, de acordo com a Lei Municipal nº 2.244/2007, alterado pela Lei nº 3.614/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2017

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO.

CONVENIADA: Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER

OBJETO: Promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Chopinzinho, mediante planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2017

FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 12 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVÊNIO
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL-EMATER/CONVENIADA
RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN/DIRETOR-
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 25/2017. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 30 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA - RELOGIOS DE PONTO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.510,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 40/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de maio de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 55.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 41/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 16.074,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1356

Página 12 / 089

Alina Steia Cruz Silva
Anaíde Bonfim
Juliana Maria Ferraz Rosa
Marcela D'Almeida da Rosa
Josiane Colussi Szurra
Dalaine Vieira
Sandra Mara Graffunder
Eliziane Aparecida L. Hartman
Cárana Salete B. de Campos
Margarite de Lurdes K. Danek
Andrea Pilger
Ana Paula Dalstra
Marta Regina Coppe
Luciane Aparecida Zucconelli
Terezinha Constantini
Marviana dos Santos Rosa
Luísangela Maroni
Alex Balansin

II – Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, junto ao Paço Municipal, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III – No ato da apresentação, para os candidatos que aceitarem assumir o cargo, deverão apresentar os documentos comprobatórios dos títulos informados no ato da inscrição, bem como, os documentos solicitados para contratação, conforme item 8.2, letras "A a S".

INTE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Cen224754

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2017

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO.
CONVENIADA: Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER
OBJETO: Promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Chopinzinho, mediante planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.
PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2017
FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 12 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONVÊNIO
ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER / CONVENIADA
RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN/DIRETOR-PRESIDENTE.

Cen223987

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 25/2017. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 30 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.510,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho. Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 40/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de maio de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 55.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho. Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 41/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 16.074,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho. Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 03 de julho do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 1/2017, tipo "TÉCNICA E PREÇO", para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTOS DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Valor Máximo da Licitação: R\$ 250.000,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600 (5).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 4/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, estão abertas as inscrições para Credenciamento de Pessoas Físicas.

OBJETO: Chamada pública para CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, EM PARTICIPAR DE SORTEIO VISANDO A FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE SELEÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Período de credenciamento: 17 a 31 de maio de 2017.

Local da entrega dos documentos: Setor de Protocolos da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.560-000, Telefone (46) 3242-8614.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho, 12 de maio de 2017.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 5/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, estão abertas as inscrições para Credenciamento de Pessoas Jurídicas.

OBJETO: Chamada pública para Credenciar instituições financeiras autorizadas, nos termos da legislação em vigor, pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, detentoras de qualificação na gestão de ativos financeiros para atuar no Sistema Financeiro Nacional, com observância nas Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na resolução CMN 3.922/2010 e com observância à Política de investimentos do RPPS/PREVCHOPIM.

Período de credenciamento: 12 (doze) meses após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Local da entrega dos documentos: Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PREVCHOPIM – com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro: São Miguel, 85560-000, Chopinzinho-Paraná.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho, 12 de maio de 2017.

Cen224817

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA-EDITAL N.º 05/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS.

Despacho

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório Edital de Concorrência 5/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em CBUQ em Vias Urbanas.

De posse dos Autos do Procedimento Administrativo, e após julgado o recurso interposto, acolho o Parecer da Comissão de Licitação (fls. 307/313) e determino:

- A não abertura de Procedimento Administrativo em desfavor das empresas, por não ter havido prejuízo ao Erário;

- Envio do Parecer da Comissão Permanente de Licitação bem como desse despacho à todas as empresas interessadas;

- Elaboração do Termo de Homologação em favor da Empresa Siza Construtora Ltda – EPP;

Chopinzinho, 15 de maio de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Cen224850

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.137/2007, de 18/04/2007,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei nº 2.137/2007, de 18 de abril de 2007, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Chopinzinho.

Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a ela cabendo:

I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, quando solicitado;

III – ordenar empenhos do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso as receitas provenientes de:

I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;

V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;

VI – as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município de Chopinzinho e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX – transferência do Fundo Nacional do Idoso;

X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI – outras receitas diversas.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos do Idoso”.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica, referida no caput deste artigo serão obrigatoriamente assinadas conjuntamente pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso terá contabilidade centralizada, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10 O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso coincidirá com o ano civil.

Art. 11 O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 12 As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:CB839FE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 25/2017 - REGISTRADORES DE FREQUÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 25/2017. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 30 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.510,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600 (5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:792816B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 40/2017 - REVISÃO PLANO DIRETOR**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 40/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de maio de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 55.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:198DCF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 41/2017 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 41/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 16.074,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2017

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição futura de Registradores Eletrônicos de Frequência – Relógios de Ponto.

Comunicado

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Edital de Pregão Eletrônico 25/2017, para Registro de Preços para a Aquisição futura de Registradores Eletrônicos de Frequência – Relógios de Ponto, com sessão pública marcada para as nove horas do dia 30/05/2017, no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br.

Em virtude de problemas técnicos com a plataforma eletrônica, em relação à Transferência e Publicação do Edital, com fulcro no Art. 24 § 11º, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, fica remarcada a sessão pública para as 09:00 (nove) horas do dia 16 de junho de 2017.

Chopinzinho, 22 de maio de 2017.


Ovídio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 23 de Maio de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

ANO 0

Calendário de devolução de embalagens vazias de agroquímicos começa hoje em Chopinzinho



MEIO AMBIENTE

PG. 06C

São Jorge do Oeste e Bom Sucesso do Sul levam Copa Chopinzinho de futsal

ESPORTE

Secretaria de Educação disponibiliza Sistema on-line para Cadastro de Vagas em

São João reivindica a Alto Mirim que oficialmente Chopinzinho

Publicações Legais

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 42/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 198.717,30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 43/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.562,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 114.118,97. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLIÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 11 de julho do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CORRÊNCIA - Edital nº 1/2017, tipo "TÉCNICA E PLANO", para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTOS DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Valor Máximo da Licitação: R\$ 250.000,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242-8600(5).

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2017

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição futura de Registradores Eletrônicos de Frequência - Relógios de Ponto.

COMUNICADO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Edital de Pregão Eletrônico 25/2017, para Registro de Preços para a Aquisição futura de Registradores Eletrônicos de Frequência - Relógios de Ponto, com sessão pública marcada para as nove horas do dia 30/05/2017, no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br.

Em virtude de problemas técnicos com a plataforma eletrônica, em relação à Transferência e Publicação do Edital,

Origem: Dispensa de Licitação 28/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 653. Data da assinatura: 09/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Kassio André Vanazzi, pela Empresa e Geraldo Olivo, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 211/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vandertei Hermes & Cia. Ltda. - Me. CNPJ: nº 02.921.307/0001-50. Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza para Lavagem de Veículos e Máquinas. Valor R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 29/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1297. Data da assinatura: 09/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Vandertei Hermes, pela Empresa e Geraldo Olivo, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 240/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: David Paulo Meloto, CPF: 061.151.109-63 e RG: 1.472.077-4 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Jefferson Alves de Oliveira. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 30/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 974 e 973. Data da assinatura: 15/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, David Paulo Meloto e Luis Sérgio Ferreira - Fiscal do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 33/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços, e conforme cronograma ou necessidade da Administração; as reclamações ou pedidos de serviços realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o prazo máximo estipulado acima. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT, Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e documentação prevista no item 14 do Edital e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Administração para emissão da Ordem de Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. A empresa adjudicatária deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho do trabalho. Também é de responsabilidade da empresa contratada observar e atender

Empenho nas quantidades solicitadas (cinco) dias, em desta licitação o atendimento, no obrigações contidas são estimadas, o registro de preços suprimido, ficando total dos produtos contratada dever, ocorrência de entrega do objeto ser feita no ato do objeto cotado, e feita imediatamente prevista no Código produtos fornecidos efetuados em execução do serviço. Fiscal; Os pagamentos correrão por conta (1194-1191-1192) de Preços, a reserva da contratação, existência de saldo nº 206/2017, Par Comercial Eireli - nº 207/2017, Par Fritzen - ME, V. 208/2017. Parte: Confeções Ltda. ARP nº 209/20 Pontocom Brinc 35.874,86. Chop Dênis Ceni Scolaro.

Extrato da Ata de 36/2017. OBJETO: Futura de Serviços 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços, e conforme cronograma ou necessidade da Administração; as reclamações ou pedidos de serviços realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o prazo máximo estipulado acima. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT, Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e documentação prevista no item 14 do Edital e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Administração para emissão da Ordem de Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. A empresa adjudicatária deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho do trabalho. Também é de responsabilidade da empresa contratada observar e atender

Terça-Feira, 25 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1361

Página 27 / 141

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 114.118,97. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 11 de julho do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil. CONCORRÊNCIA – Edital nº 1/2017, tipo "TÉCNICA E PREÇO", para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTOS DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Valor Máximo da Licitação: R\$ 250.000,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600 (5).

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2017

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição futura de Registradores Eletrônicos de Frequência – Relógios de Ponto.

COMUNICADO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Edital de Pregão Eletrônico 25/2017, para Registro de Preços para a Aquisição futura de Registradores Eletrônicos de Frequência – Relógios de Ponto, com sessão pública marcada para as nove horas do dia 30/05/2017, no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br.

Em virtude de problemas técnicos com a plataforma eletrônica, em relação à Transferência e Publicação do Edital, com fulcro no Art. 24 § 11º, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, fica remarcada a sessão pública para as 09:00 (nove) horas do dia 16 de junho de 2017.

Chopinzinho, 22 de maio de 2017.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro

Cm235490

PROTOCOLO: 1783/2017
DATA: 10 de abril de 2017

INTERESSADO: Ana Cláudia Tavares.

ASSUNTO: Autorização para aprovação de projeto para construção com recuo de 3,00m, onde é exigido 5,00m.

PARECER 001/2017

O Município de Chopinzinho encaminha solicitação para autorização para aprovação de projeto de construção sobre o lote 10 da quadra 12 do loteamento Cristo Rei com recuo de 3,00m.

Após análise por este conselho em reunião extraordinária realizada no dia 12 de maio de 2017 nos manifestamos favoráveis à aprovação do projeto de construção com a redução do recuo de 5,00m para 3,00m, visto que as construções existentes na Rua São Paulo também se encontram com recuo inferior a 5,00m.

É o Nosso Parecer.

Chopinzinho, PR, 12 de maio de 2017.

Jovani Martins
Presidente

Cm235490

PROTOCOLO: 759/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

INTERESSADO: Joir Ribeiro da Rocha.

ASSUNTO: Autorização para aprovação de desmembramento e unificação de parte do lote 05, 06 e 07 da quadra 58, do loteamento sede, onde a área remanescente do lote 06 ficará inferior a área mínima estabelecida para o zoneamento ZUM-1.

PARECER 002/2017

O Município de Chopinzinho encaminha solicitação autorização para aprovação de desmembramento e unificação de parte do lote 05, 06 e 07 da quadra 58, do loteamento sede.

Após análise por este conselho em reunião extraordinária realizada no dia 12 de maio de 2017 nos manifestamos contrários à autorização, sendo que estas revisões deverão ser tratadas quando da revisão do Plano Diretor.

É o Nosso Parecer.

Chopinzinho, PR, 12 de maio de 2017.

Jovani Martins
Presidente

Cm235490

PROTOCOLO: 1487/2017

DATA: 31 de março de 2017

INTERESSADO: Alcimar Cemi.

ASSUNTO: Autorização para aprovação de desmembramento 09 da quadra 31, do loteamento sede, onde a área desmembrada e remanescente ficarão inferior a área mínima estabelecida para o zoneamento ZC.

PARECER 003/2017

O Município de Chopinzinho encaminha solicitação aprovação de desmembramento 09 da quadra 31, do loteamento sede.

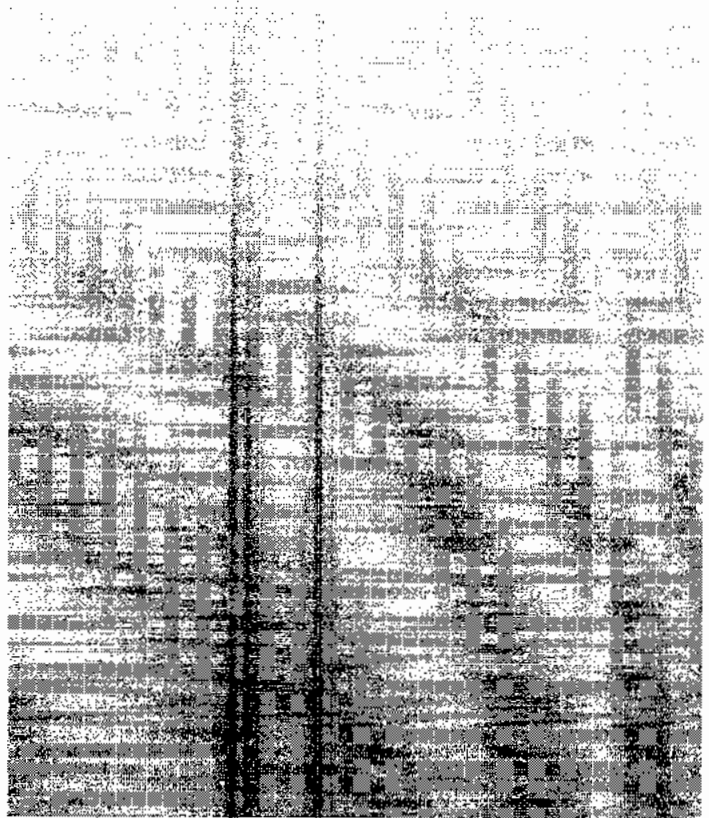
Após análise por este conselho em reunião extraordinária realizada no dia 12 de maio de 2017 nos manifestamos contrários à autorização, sendo que estas revisões deverão ser tratadas quando da revisão do Plano Diretor.

É o Nosso Parecer.

Chopinzinho, PR, 12 de maio de 2017.

Jovani Martins
Presidente

Cm235490



Máximo da Licitação: R\$ 250.000,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600 (5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9679B573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO PP25/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2017

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição futura de Registradores Eletrônicos de Frequência – Relógios de Ponto.

COMUNICADO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Edital de Pregão Eletrônico 25/2017, para Registro de Preços para a Aquisição futura de Registradores Eletrônicos de Frequência – Relógios de Ponto, com sessão pública marcada para as nove horas do dia 30/05/2017, no endereço eletrônico

www.comprasnet.com.br.

Em virtude de problemas técnicos com a plataforma eletrônica, em relação à Transferência e Publicação do Edital, com fulcro no Art. 24 § 11º, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, fica remarcada a sessão pública para as 09:00 (nove) horas do dia 16 de junho de 2017.

Chopinzinho, 22 de maio de 2017.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A3B85D9



COLOMBO PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 08/2017.

Processo: Dispensa de Licitação nº. 07/2017.

Partes: Colombo Previdência e OI S.A.

Objeto: Serviços de Telefonia fixa e internet banda larga.

Valor: Pagará o contratante à contratada o valor máximo de R\$ 3.115,20 (três mil cento e quinze reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 12 de maio de 2017 e término em 11 de maio de 2018.

Data: 22 de Maio de 2017.

Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:ABF3414C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 276/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em observância ao Memorando nº 010/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Paula Pinheiro dos Santos, portadora do RG nº 8.842.418-2 para o cargo de presidente da PROVOPAR – Colombo, a título voluntário, com mandato até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 19 de Maio de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1F505DAF

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 267/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao senhor ADRIANO ANTUNES, RG: 8.412.811-2/PR e CPF: 039.434.329-80 e a menor, NAIRA LEANDRO ANTUNES, RG: 14.502.209-6/PR e CPF: 120.566.449-16, o correspondente a 50% do benefício para cada dependente, em nome da Servidora CRISTIANE LEANDRO RG: 8.452.236-8/PR, CPF: 031.810.219-62, sob matrícula nº 13045, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme Processo Administrativo sob nº 032/2017, assegurando ao beneficiário o direito de receber hum mil, setenta e seis reais e quarenta e oito centavos cada um dos pensionistas. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade,

Colombo, 17 de Maio 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E2581024

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 275/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito, a nomeação da Professora Rosana Gabriella Coutinho Wundervald, CPF nº 068.441.089-31, Portaria nº 144/2017, publicada no Diário Oficial – AMP em 24 de março de 2017, Edição nº 1219, devido a solicitação de desistência da mesma.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 18 de Maio de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:FEADA53

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 279/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal MARIANA ROSA GOMES, CPF nº 067.050.209-03, do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, a partir de 01/05/2017;

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
DATA: 16/05/2017 ÀS 09:00 HS

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME, estabelecida na RUA 04 AREA ESPECIAL 01 LOTE 01 SALA 401 – CENTRO EMPRESARIAL VICENTE PIRES – VICENTE PIRES – BRASÍLIA-DF – CEP: 72.006-247, TELEFONE: (61) 3574-4206, E-MAIL: sofsamtecnologia@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 20.395.013/0001-14, neste ato representada por SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS, cargo: Sócio/Diretor, RG 468368965 SSP/BA, CPF 682.596.035-00, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	19	UN	Registrador eletrônico de frequência – relógio ponto, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto. - Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilizem sistema operacional windows ou Linux. - Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e	Control ID Rep idClass	R\$ 1.619,00	R\$ 30.761,00


SOFSAM

Tecnologia || Consultoria

			homologado junto ao Ministério do Trabalho e Em prego; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Menu de funções e configuração com acesso programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade; - Marcação do ponto por teclado numérico digital incorporado ao display, ou por teclado alfa numérico emborrachado, através da digitação do número da matrícula ou da senha;			
--	--	--	--	--	--	--

			- Teclado alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento do usuário diretamente no equipamento duráveis; - Sistema no-break, integrado ao ambiente, que permita o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia elétrica por tempo mínimo de 4 (quatro) horas em operação; - Garantia mínima 18 (dezoito) meses.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 30.761,00 (TRINTA MIL SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS)						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
 Prazo de Garantia: 18 (dezoito) meses.
 Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias.
 Local de entrega: Prédio da Prefeitura, em Chopinzinho-PR

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI ME
 CNPJ: 20.395.013/0001-14
 Endereço: RUA 04 AREA ESPECIAL 01 LOTE 01 SALA 401 – CENTRO EMPRESARIAL VICENTE PIRES – VICENTE PIRES – BRASÍLIA-DF
 Telefone: (61)3011-2592 E-mail: sofsamtecnologia@gmail.com
 Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 3494 C/C: 3149-6 OP: 003

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: Samarone Ribeiro dos Santos

Endereço: AV. CENTRAL BL. 171 Casa 20 – Núcleo Bandeirante

Cargo: Diretor Geral CPF: 68259603500

RG: 468368965 SSP/BA Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Bahia

Brasília-DF, 16 de Junho de 2017.



Samarone Ribeiro dos Santos
Diretor Executivo

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
DATA: 16/05/2017 ÀS 09:00 HS

ANEXO - III

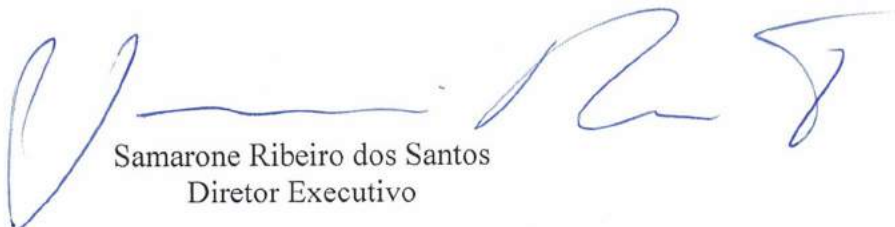
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME CNPJ n.º 20.395.013/0001-14, sediada RUA 04 AREA ESPECIAL 01 LOTE 01 SALA 401 – CENTRO EMPRESARIAL VICENTE PIRES – VICENTE PIRES – BRASÍLIA-DF – CEP: 72.006-247, por intermédio de seu representante legal SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS, cargo: Sócio/Diretor, RG 468368965 SSP/BA, CPF 682.596.035-00, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 25 /2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Brasília-DF, 16 de Junho de 2017.


Samarone Ribeiro dos Santos
Diretor Executivo

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
DATA: 16/05/2017 ÀS 09:00 HS

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME, sediada RUA 04 AREA ESPECIAL 01 LOTE 01 SALA 401 – CENTRO EMPRESARIAL VICENTE PIRES – VICENTE PIRES – BRASÍLIA-DF – CEP: 72.006-247, CNPJ n.º 20.395.013/0001-14, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Brasília-DF, 16 de Junho de 2017.



Samarone Ribeiro dos Santos
Diretor Executivo
Carimbo do CNPJ

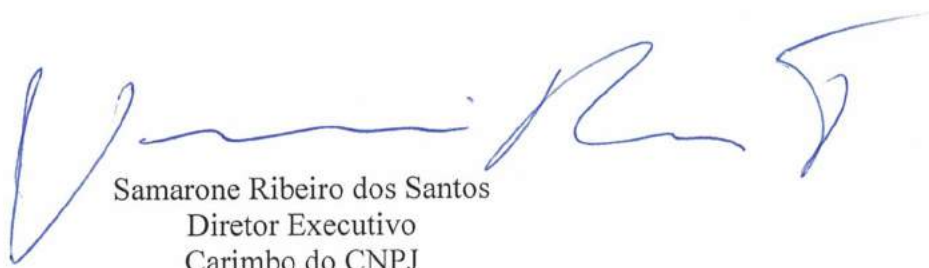
AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
DATA: 16/05/2017 ÀS 09:00 HS

ANEXO- V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME, CNPJ nº 20.395.013/0001-14, com sede na sediada RUA 04 AREA ESPECIAL 01 LOTE 01 SALA 401 – CENTRO EMPRESARIAL VICENTE PIRES – VICENTE PIRES – BRASÍLIA-DF – CEP: 72.006-247, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Brasília-DF, 16 de Junho de 2017.


Samarone Ribeiro dos Santos
Diretor Executivo
Carimbo do CNPJ

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
DATA: 16/05/2017 ÀS 09:00 HS

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.395.013/0001-14., com endereço na RUA 04 AREA ESPECIAL 01 LOTE 01 SALA 401 – CENTRO EMPRESARIAL VICENTE PIRES – VICENTE PIRES – BRASÍLIA-DF – CEP: 72.006-247, telefone (61) 3574-4206 , DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a)	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 16 de Junho de 2017.


Samarone Ribeiro dos Santos
Diretor Executivo

Relógio de Ponto Biométrico Control iD REP iDClass



CONTROLE DE PONTO

- **Certificado pelo Inmetro** Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813
- **Homologado Portaria 1.510/2009** Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego
- **Quantidade de Funcionários** Capacidade para mais de 15.000 usuários cadastrados
- **Quantidade de Digitais** Capacidade para 15.000 digitais

FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO

- **Leitor biométrico (MULT, BIO, BIO PROX e BIO BARRAS)** Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI
- **Cartões de Proximidade (MULT, BIO PROX e PROX)** Compatível com tecnologia 125kHz ASK
- **Cartões de Barras (MULT, BIO BARRAS e BARRAS)** Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado)
- **Senha (TODOS OS MODELOS)** Identificação de usuários através de senha numérica

IMPRESSORA E BOBINA

- **Compartimento de Bobina** Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina)
- **Mecanismo Impressor** Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão)
- **Corte Automático do Ticket** Impressora com guilhotina de alta velocidade
- **Velocidade de Impressão** Velocidade de impressão de 100 mm/s
- **Deteção de Quantidade de Papel Restante** Permite o monitoramento do nível de papel remotamente

COMUNICAÇÃO

- **IDCloud** Sincronização automática com a nuvem (vendido separadamente)

- **USB1** porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD)
1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD
- **Ethernet1** porta Ethernet 10/100Mbps nativa
- **GPRS**Módulo de conexão via FPRS opcional
- **Wi-Fi**Módulo de conexão via Wi-Fi opcional

INTERFACE DE USUÁRIO

- **Tela LCD Touchscreen**Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- **Dimensões gerais**246 mm x 246 mm x 104 mm (P x A x L)
- **Peso do equipamento**750g (sem bobina)
- **Peso embalado**1Kg
- **Garantia**1 ano
- **Cor do equipamento**Preto texturizado
- **Alimentação**110-220V (Bi-Volt) / 60Hz
- **No-Break (opcional)**No-break interno de até 4h

137

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOFSAM COMÉRCIO E CONSULTORIA EIRELI ME**

SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro, Cédula de Identidade 0468368965, Órgão Expedidor SSP - BA, profissão EMPRESÁRIO, natural de Valença - BA, nascido(a) em 20/03/1974, CPF 682.596.035-00, residente na(o) Avenida Central Bloco 171 Casa 20, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP 71.710-585, titular da empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME, registrada na JCDF sob o NIRE nº 53600151038, inscrita no CNPJ sob o nº 20.395.013/0001-14, com sua sede na Av. Pau Brasil Lote 06 Edifício E-Business Sala 604, Águas Claras/Brasília-DF; CEP: 71.916-500, resolve **ALTERAR** o ato constitutivo, conforme as cláusulas que seguem:

ALTERAÇÕES:

I – Alteração do Endereço:

PRIMEIRA: Altera-se o endereço para Rua 4A Chácara 1A Lote 1 Salas 401 e 403 – Centro Empresarial Vicente Pires – Vicente Pires – Brasília/DF – CEP: 72.006-200.

II – Alteração da Denominação Social:

SEGUNDA: Altera-se o nome Fantasia para **SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA**.

III – Alteração do Objeto Social

TERCEIRA: Altera-se o Objeto Social para: Atividades de tele atendimento; Prestação de serviço de gestão patrimonial; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificados anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Agência de viagens; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e





mudanças, municipal; Guarda-móveis e Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

Tendo em vista a alteração acima, a Sociedade decide consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira – Do nome

A EIRELI adotará o nome empresarial **SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME** e terá como nome fantasia **SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA**.

Cláusula Segunda – Do domicílio

A EIRELI terá domicílio na(o) Rua 4A Chácara 1A Lote 1 Salas 401 e 403 – Centro Empresarial Vicente Pires – Vicente Pires – Brasília/DF – CEP: 72.006-200.

Cláusula Terceira – Do objeto

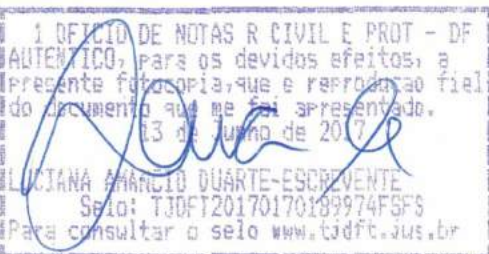
A EIRELI terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de tele atendimento; Prestação de serviço de gestão patrimonial; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificados anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Agência de viagens; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Guarda-móveis e Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

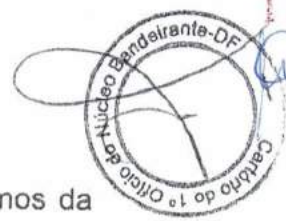
Cláusula Quarta – Do(s) local(is) de exercício e respectivas atividades

Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, a EIRELI atuará:

Cláusula Quinta – Do capital

O capital será R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.





Cláusula Sexta – Da responsabilidade do titular

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, nos termos da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.

Cláusula Sétima – Da administração

A administração da EIRELI caberá ao titular **SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula Oitava – Do início das atividades e da duração

A EIRELI iniciará suas atividades em 01/06/2014 e seu prazo de duração é indeterminada.

Cláusula Nona – Da prestação das contas

Ao término de cada exercício social da EIRELI, em 31 de Dezembro, o titular e o(s) administrador(es), não titular(es), se for o caso, prestarão contas justificadas da gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados. **Cláusula Décima – Do "pro labore"**

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Da declaração de não participação em outra EIRELI

O titular **SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa, na modalidade EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – Da morte ou interdição de sócio

Falecendo ou sendo interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Das declarações de desimpedimento

O titular e o(s) Administrador(es) não titular(es), se for o caso, declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra



4

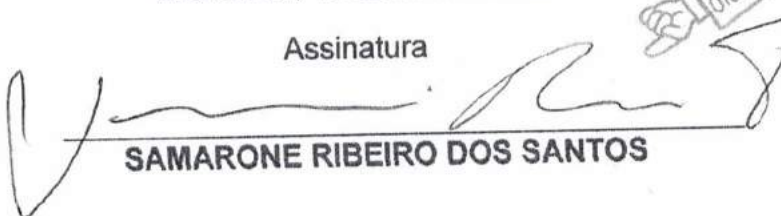
normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do foro ou circunscrição judiciária
Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de BRASÍLIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular de constituição de EIRELI.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

BRASÍLIA, 18 de MAIO de 2017

Assinatura


SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS

10
a
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
NÚCLEO BANDEIRANTE-DF

10
a
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
NÚCLEO BANDEIRANTE-DF

10. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO

Núcleo Bandeirante - DF
Márculos Alexandre da Costa Benício
Tabelião

RECONHEÇO, POR AUTENTICIDADE, mas sem
exame da titularidade dos direitos,

as seguintes firmas:

101195417-SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS...

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 23 de maio de 2017

115- LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE

ins.: RAPHAEL MOREIRA PANTOJA

Selo: TJ0FT20170170162904EVJV

Para consultar selo: www.tjdft.jus.br


JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2017 SOB N.: 20170425266
Protocolo: 17/042526-6, DE 26/05/2017
Empresa: 53 6 0015103-8
SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA
EIRELI ME
MIRIAM DA SILVA ANJOS
SEC-GERAL - SUBSTITUTO

1 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.
13 de Junho de 2017
LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE
Selo: TJ0FT20170170189076IBGC
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

31 de Agosto de 2016

ADRIANA MADEIRA CUNHA - ESCRIVENTE
Selo: TJDFT 20160170271217BXLZ
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

ROBIDO PLASTIFICAR
508197637

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

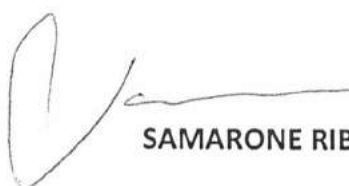
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO DISTRITO FEDERAL

A sociedade **SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Quadra 205 Lote 01 Sala 503 Ed. Quartier Center Águas Claras/Brasília-DF, CEP 71.925-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara. Sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

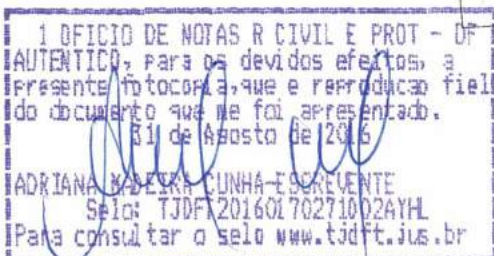
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BRASÍLIA-DF, 15 DE MAIO DE 2014.


SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS


ROSÂNGELA FERREIRA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.395.013/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/2014
NOME EMPRESARIAL SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 79.11-2-00 - Agências de viagens 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 52.11-7-02 - Guarda-móveis 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV PAU BRASIL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 06 EDIF E-BUSINESS SALA 604	
CEP 71.916-500	BAIRRO/DISTRITO NORTE (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3575-0520	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/03/2017 às 11:51:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO
DISTRITO FEDERAL - DIF**

CF/DF	CPF/CNPJ
07.682.739/001-73	20.395.013/0001-14
Data da Concessão da Inscrição	
06/06/2014	

Denominação social			
SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME			
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia			
SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA			
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte			
EMPRESARIO INDIVIDUAL			
Qualificação do Contribuinte		FAC - Número do Protocolo	
ISS E ICMS		819-43073/15	
Regime de Tributação do ISS	Faixa do ISS	Data de enquadramento no ISS	
SIMPLES NACIONAL	XX	04/06/2014	
Regime de Tributação do ICMS	Faixa do ICMS	Data de enquadramento no ICMS	
SIMPLES NACIONAL	XX	04/06/2014	
Descrição Atividade Econômica do ISS	Código da Atividade - ISS	Data de Início de Atividade - ISS	
ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS	N8291-1/00-00	01/06/2014	
Descrição da Atividade Econômica do ICMS	Código da Atividade - ICMS	Data de Início de Atividade - ICMS	
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	G4751-2/01-00	20/11/2014	
Endereço			
AV. PAU BRASIL LOTE 06 EDIFICIO E-BUSINESS SALA 604			
Bairro	Cidade	UF	CEP
AGUAS CLARAS	BRASILIA	DF	71.916-500
Situação Cadastral	Data		
ATIVA	10/03/2017		

Este documento foi emitido no dia 10/03/2017 às 11:56:57 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://www.fazenda.df.gov.br/agencianet/publica/LoginImprimirdif.asp>

b

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 20395013/0001-14**Razão Social:** SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA ME**Endereço:** QUADRA 205 LOTE 01 SLA 503 ED QUARTIER CENTER / AGUAS CLARAS / BRASILIA / DF / 71925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2017 a 01/07/2017**Certificação Número:** 2017060205362988304385

Informação obtida em 05/06/2017, às 10:55:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 118-00.440.709/2017
NOME : SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME
ENDEREÇO : AV. PAU BRASIL LOTE 06 EDIFICIO E-BUSINESS SALA 604
CIDADE : AGUAS CLARAS
CPF :
CNPJ : 20.395.013/0001-14
CF/DF : 0768273900173 - ATIVA

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 11 de Julho de 2017.

Brasília, 12 de Abril de 2017.

Certidão emitida via internet às 09:09:29 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

7
pe

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 118-00.440.618/2017
NOME : SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME
ENDEREÇO : AV. PAU BRASIL LOTE 06 EDIFICIO E-BUSINESS SALA 604
CIDADE : AGUAS CLARAS
CPF :
CNPJ : 20.395.013/0001-14
CF/DF : 0768273900173 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 11 de Julho de 2017.

Brasília, 12 de Abril de 2017.

Certidão emitida via internet às 08:58:52 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

118

a

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME
CNPJ: 20.395.013/0001-14

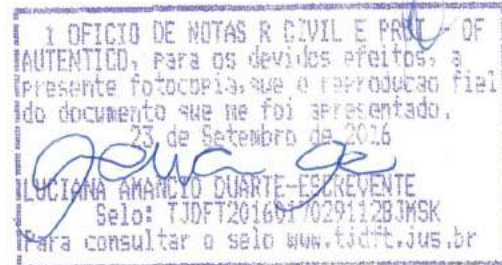
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:44:46 do dia 05/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2017.

Código de controle da certidão: **5532.FC81.8B8B.2194**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, CNPJ nº 20.395.013/0001-14 sediada na Av. Pau Brasil, Lote 6, Sala 604, Edifício E-Business – Águas Claras – Brasília/DF – CEP: 71.916-500, forneceu para **Laguna Plaza Hotel – Link Park Hotel – EPP**, CNPJ: 26.465.047/0001-14 sediada na **3ª Avenida Praça Padre Roque, Projeção 07 - Núcleo Bandeirante – Brasília/DF - CEP: 71.710-570**, serviços administrativos e operacionais continuados, com disponibilização de mão de obra de dedicação exclusiva do serviço, abaixo especificado(s), no período de 19/09/2014 a 25/09/2015:

- SERVIÇO FORNECIDO:
 - 30 – CAMERAS DIGITAIS
 - 40 - NOTEBOOKS
 - 100 – TELEVISORES EM LED DE 32 E 48 POLEGADAS
 - 80 – MICROCOMPUTADORES;
 - 15 – COMPUTADORES DO TIPO ALL-IN-ONE;
 - 20 – SUPORTES PARA TELEVISOR
 - 45 – ROTEADORE WIRELESS
- **VALOR GLOBAL (R\$): 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).**

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Carlos Magno
Diretor Executivo
61.2109-9600

Brasília-DF, 10 de Junho de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.395.013/0001-14

Certidão nº: 130575858/2017

Expedição: 12/06/2017, às 11:33:52

Validade: 08/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.395.013/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Conta Contábil	Descrição	Saldo Atual
1	ATIVO	452.402,61
1.1	ATIVO CIRCULANTE	396.744,61
1.1.01	DISPONIBILIDADES	245.242,17
1.1.01.01	CAIXA GERAL	245.242,17
1.1.01.01.0001	Caixa	99.642,11
1.1.01.01.0004	Banco conta movimento	145.600,06
1.1.02	ATIVO REALIZAVEL A CURTO PRAZO	151.502,44
1.1.02.01	CLIENTES	151.502,44
1.1.02.01.0001	Duplicatas a Receber	151.502,44
1.3.07	ATIVO PERMANENTE	55.658,00
1.3.07.02	IMOBILIZADOS	55.658,00
1.3.07.02.0001	Instalações	55.658,00
TOTAL GERAL - ATIVO.....		452.402,61
2	PASSIVO	-452.402,61
2.2	PASSIVO CIRCULANTE	-12.558,38
2.2.01	PASSIVO CIRCULANTE	-12.558,38
2.2.01.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS	-10.219,51
2.2.01.01.0001	Salários a pagar	-8.504,42
2.2.01.01.0004	13º Salário a pagar	-1.715,09
2.2.01.02	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	-2.338,26
2.2.01.02.0001	INSS a recolher	-1.093,52
2.2.01.02.0002	FGTS a recolher	-614,48
2.2.01.02.0004	FGTS rescisório a recolher	-617,26
2.2.01.03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-13,61
2.2.01.03.0007	IRRF a recolher	-13,61
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	-439.844,23
2.4.01	PATRIMONIO	-439.844,23
2.4.01.01	CAPITAL INTEGRALIZADO	-150.000,00
2.4.01.01.0001	Capital Social	-150.000,00
2.4.01.02	LUCROS ACUMULADOS	-289.844,23
2.4.01.02.0001	Lucros Acum. de Exerc. Anteriores	-187.816,92
2.4.01.02.0002	Lucro do Exercício	-102.027,31
TOTAL GERAL - PASSIVO.....		-452.402,61

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016, ENCERRADO EM 31/12/2016, TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO EM R\$ 452.402,61 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL. FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE.

BRASILIA, DF., 31/12/2016

SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI ME
SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 682.596.935-00

EDSON ROSA DA LUZ
CPF 835.415.601-00
CRC DF-15358/O-2

OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROJ - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, 10 de Abril de 2017
LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE
Selo: TJDF20170140130037FRSK
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

 JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2017 SOB N. 20170129438
Protocolo: 17/012943-8, DE 20/02/2017
Empresa: 53 6 0015103-8
SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME
ERIK A P. DOS S. PAVELKONSKI
SECRETÁRIA-GERAL

SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI ME
 CNPJ: 20.395.013/0001-14 NIRE: 5360015103-8 em 04/06/2014
 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - Analítico / Acumulado

Folha: 0002
 Emissão: 31/12/2016
 Período: 01/2016 a 12/2016

Conte Contábil	Descrição	Saldo Atual
4	RECEITAS	359.488,59
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	359.488,59
4.1.01	RECEITAS C/VENDAS DE MERCADORIAS	359.488,59
4.1.01.01	RECEITAS C/VENDAS DE MERCADORIAS	359.086,92
4.1.01.01.0001	Vendas de Mercadorias	359.086,92
4.1.01.04	OUTRAS RECEITAS	401,67
4.1.01.04.0002	Ressarcimento de Despesas	401,67
RESULTADO BRUTO DO PERÍODO		359.488,59
5	DESPESAS	-257.461,28
5.1	DESPESAS OPERACIONAIS	-257.461,28
5.1.01	CUSTO COM MERCADORIAS E SERVIÇOS	-257.461,28
5.1.01.01	CUSTO COM MERCADORIAS E SERVIÇOS	-125.658,55
5.1.01.01.0001	Custo dos Serviços Prestados	-125.658,55
5.1.01.02	DESPESAS COM PESSOAL	-113.803,39
5.1.01.02.0001	Ordenados e Salários	-101.804,07
5.1.01.02.0002	13º Salário	-4.761,71
5.1.01.02.0003	Férias	-152,72
5.1.01.02.0007	Salário-Família	-647,35
5.1.01.02.0010	Faltas/Atrasos	-333,33
5.1.01.02.0016	Férias proporcionais	-3.421,60
5.1.01.02.0017	1/3 Férias Constitucionais	-1.827,71
5.1.01.02.0019	Aviso Prévio	-219,01
5.1.01.02.0024	Multa art 479 -CLT	-100,00
5.1.01.02.0025	Diferença Reajuste Salarial	-535,89
5.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS	-10.919,34
5.1.01.03.0002	E.G.T.S.	-10.919,34
5.1.01.05	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	-7.080,00
5.1.01.05.0022	Honorários Contábeis	-5.280,00
5.1.01.05.0039	Despesas Diversas	-1.800,00
RESULTADO OPERACIONAL		102.027,31
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		102.027,31

SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI ME
 SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 682.596.035-00

EDSON ROSA DA LUZ
 CPF 835.415.601-00
 CRC DF-15358/O-2

1 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
 AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
 presente fotocópia, que é reprodução fiel
 do documento que me foi apresentado.
 19 de Abril de 2017
 LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE
 Selo: TJDF20170170130039MAIW
 Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

BALANÇO PATRIMONIAL**TERMO DE ABERTURA**

ESTE LIVRO COM 0001 FOLHAS CONTÍNUAS IMPRESSAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE DE 0001 A 0001, SERVIRÁ DE BALANÇO PATRIMONIAL NÚMERO , REFERENTE AO PERÍODO E EMPRESA ESPECIFICADOS ABAIXO.

ESTE LIVRO ESTÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 11, DE 05/12/2013, DO DREI, Art. 9º, II, c (DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO).

Razão Social: SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI ME

Endereço: QUADRA 202 LOTE 01 SALA 503-AGUAS CLARAS Cep: 71925-000

Cidade: BRASILIA - DF

CNPJ: 20.395.013/0001-14

Registro: N.I.R.E. 5360015103-8 DATA: 04/06/2014

Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2016

BRASILIA, DF., 01/01/2016

SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI ME
SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 682.596.035-00


EDSON ROSA DA LUZ
CPF 835.415.601-00
CRC DF-15358/O-2

Edson Rosa da Luz
CONTADOR - CRC-DF15.358
CPF: 835.415.601-00

1 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.
19 de Abril de 2017
LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE
Selo: TJDFT20170170130040SZGJ
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

BALANÇO PATRIMONIAL**TERMO DE ENCERRAMENTO**

ESTE LIVRO COM 0001 FOLHAS CONTÍNUAS IMPRESSAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE DE 0001 A 0001, SERVIU DE BALANÇO PATRIMONIAL NÚMERO , REFERENTE AO PERÍODO E EMPRESA ESPECIFICADOS ABAIXO.

ESTE LIVRO ESTÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 11, DE 05/12/2013, DO DREI, Art. 9º, II, c (DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO).

Razão Social: SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI ME

Endereço: QUADRA 202 LOTE 01 SALA 503-AGUAS CLARAS Cep: 71925-000

Cidade: BRASILIA - DF

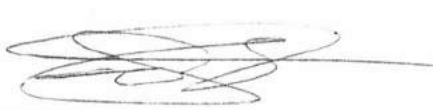
CNPJ: 20.395.013/0001-14

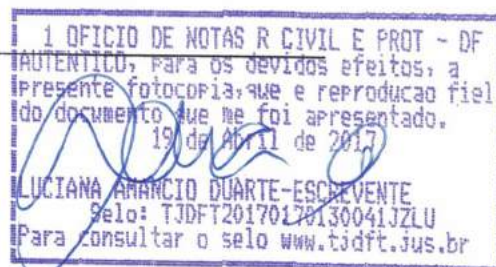
Registro: N.I.R.E. 5360015103-8 DATA: 04/06/2014

Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

BRASILIA, DF., 31/12/2016

SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI ME
SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 682.596.035-00


EDSON ROSA DA LUZ
CPF 835.415.601-00 Edson Rosa da Luz
CRC DF-15358/O-2 CONTADOR - CRC-DF15.358
CPF: 835.415.601-00



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

155

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 11/06/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME
20.395.013/0001-14

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/06/2017

Data da última atualização do banco de dados: 11/06/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.3XLE.WYHU.6TFJ.EXA7.0C7I**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

156

10

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/06/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME
20.395.013/0001-14

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/06/2017

Data da última atualização do banco de dados: 11/06/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.4CC6.ELI3.QSSB.BSIH.SFA3**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20395013/0001-14
Razão Social: SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: QUADRA 205 LOTE 01 SLA 503 ED QUARTIER CENTER / AGUAS CLARAS / BRASILIA / DF / 71925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2017 a 08/08/2017

Certificação Número: 2017071005074146186420

Informação obtida em 18/07/2017, às 09:06:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

158

10

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão N° 25/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 25/2017**, de 08 de maio de 2017, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	30.761,00	SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA ME

CHOPINZINHO, PR., 19/07/2017.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2017, de 08/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA ME	30.761,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/07/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 25/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Registradores Eletrônicos de Frequência – Relógios de ponto. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1112/000 – 1114/303 – 962/000 – 1113/103; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 322/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Sopsam Comércio e Consultoria Eireli – ME, Valor Total estimado R\$ 30.761,00. Chopinzinho-PR, 19 de julho. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

Aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurlpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Samarone Ribeiro dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 682.596.035-00, portador do RG nº 468368965 SSP/BA, residente e domiciliado Brasília - DF, representante legal da empresa **Sofsam Comércio e Consultoria Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.395.013/0001-14, Inscrição Estadual nº 0768273900173, estabelecida na Rua 04 Área Especial 01, Lote 01, Sala 401, Centro Empresarial Vicente Pires, em Brasília - DF, CEP 72.006-247, telefone (61) 3574-4206, e-mail: sofsamtecnologia@gmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 25/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA - RELÓGIOS DE PONTO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de despesas - 1112/000 - 1114/303 - 962/000 - 1113/103, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** -



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

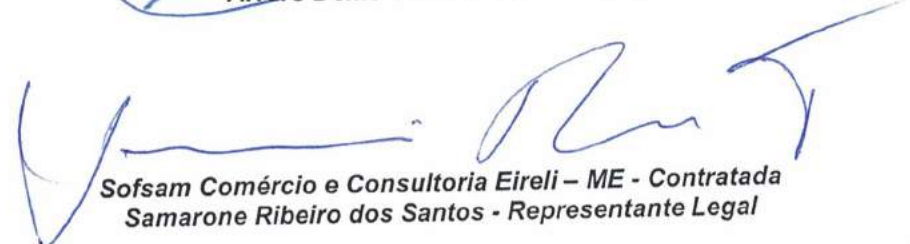
CHOPINZINHO

PARANÁ

impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 25/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 19 de julho de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito


Sofsam Comércio e Consultoria Eireli - ME - Contratada
Samarone Ribeiro dos Santos - Representante Legal


Eduardo Pivatto
Fiscal da ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo I da ARP nº 322/2017 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	19	Unid	Registrador eletrônico de frequência – relógio ponto, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto. - Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilizem sistema operacional windows ou Linux. - Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade; - Marcação do ponto por teclado numérico digital incorporado ao display, ou por teclado alfa-numérico emborrachado, através da digitação do número da matrícula ou da senha; - Teclado alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento do usuário diretamente no equipamento, com acesso protegido por senha; - Leitor biométrico do tipo ótico, com resolução mínima de 500 DPI; - Cadastramento das digitais diretamente no equipamento com capacidade de armazenamento mínima de 10 digitais por usuário ativo no equipamento, reconhecimento automático entre as digitais cadastradas, identificação da digital em diferentes ângulos, reconhecimento do usuário através da digital, tempo de identificação da digital em tempo inferior a 1,30 segundos;	1.619,00	30.761,00

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		- Permita download e upload das digitais dos funcionários, via rede ou diretamente entre equipamentos via USB; - Leitor de cartões de proximidade de 13,56 MHz = MIFARE; - Impressora térmica com guilhotina, saída do papel protegida que garanta a total impressão do comprovante até seu final, sem a possibilidade da intervenção do usuário; - Compartimento para bobina protegido por chave com autonomia mínima para a impressão de 10.000 comprovantes de marcação de ponto por bobina e durabilidade da impressão do comprovante de marcação do ponto, não inferior a 5 (cinco) anos; - Sistema de informação de pouco papel e final de papel; - Tempo de operação entre o posicionamento da digital no leitor biométrico e o término da impressão do comprovante de registro de ponto não superior a 3 (três) segundo; - Capacidade operacional em temperaturas compreendidas entre 0 a 50° C; - Alimentação através de fonte externa de 60 HZ, 110-220 V, bi-volt automática; - Calendário interno perpétuo, mas que permita a programação de horário de verão via software ou diretamente no equipamento através do menu de funções com acesso protegido por senha; - Relógio de alta precisão com desvio máximo de 5ppm ou 3 minutos ao ano; - Mecanismo de assinatura digital nos documentos fiscais, relação instantânea de marcações e auditoria; - Sistemas de segurança: de comunicação de dados, que impeça software não autorizado a se comunicar com o equipamento e de bloqueio ao acesso aos dados em caso de abertura e ou tentativa de violação do equipamento ; - Exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e ou através da porta USB via pendrive; - Trabalhe em modo off-line e ou on-line; - Indicações funcionais sonoras e luminosas configuráveis; - Sistema no-break, integrado ao ambiente, que permita o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia elétrica por tempo mínimo de 4 (quatro) horas em operação; - Garantia mínima 18 (dezoito) meses. Marca e Modelo: Control ID Rep IdClass			
				VALOR R\$	30.761,00

GAZETA REGI

Terça-feira, 01 de Agosto de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO

Solenidade marca os 50 anos da Emater em Chopinzinho

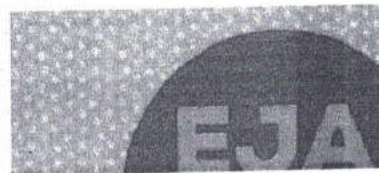
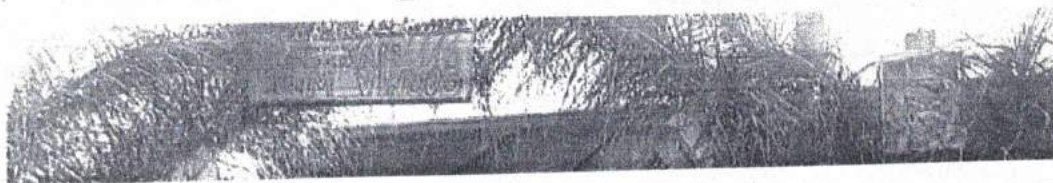


CHOPINZINHO

PG. 05

29ª Festa do Colono e Motorista em Sulina supera as expectativas

Matriculas realizadas em S



Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 171/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JAK Prestadora de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 17.455.763/0001-20. Objeto: Rescisão Unilateral, do contrato para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares no Trecho que liga a Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei, motivado pelo encerramento do Convênio nº 022/2014, entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Chopinzinho-PR. Valor da Penalidade R\$ 7.478,19. Origem: Tomada de Preços nº 7/2014. Fundamento Legal: Artigo 79, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Vigésima Segunda do instrumento em questão. Data da assinatura: 27/07/2017. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, pelo Município.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2016. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Suprimir do valor total do Contrato, o montante de R\$ 6.669,21 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). Origem: Concorrência nº 2/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 25/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moisés de Gasparin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 318/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP Instituto Brasileiro de Administração Pública. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais nas Áreas de: Fiscalização Municipal no Simples Nacional - SEFISC e A Importância da Fiscalização de Posturas Municipais. Valor: R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 31/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 965 e 1536. Data da assinatura: 14/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Adilson Gonzalez Iglesias, pela Empresa e Luciane Monteiro Cenci, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 323/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal - Curso: E-social - Conforme Circular 761/2017 da CEF. Valor: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 32/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 19/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank William Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 324/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal. Cursos: E social - Conforme Circular 761/2017 da CEF e SIAP na Prática e Atualizado. Valor: R\$ 1.413,00 (mil quatrocentos e treze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 33/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 19/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank William Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 39/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Esportivo. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa (1186/F000-1187/F504); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação,

devido a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Fernando Misturini. ARP nº 295/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda. Valor Total estimado R\$ 4.582,00. ARP nº 296/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Jeverson Ivan Paese - Pitty Spr's - Me, Valor Total estimado R\$ 105.588,00. ARP nº 297/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Big Ball Sports Material Esportivo Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 7.210,00. Chopinzinho-PR, 23 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 321/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marco A. Dias Teixeira Eventos - Me. CNPJ: 16.651.256/0001-07. Objeto: Contratação de Show Musical para Abertura dos Jogos da Juventude do Paraná - Fase Regional. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1497. Data da assinatura: 18/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marco Aurelio Dias Teixeira, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 25/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Registradores Eletrônicos de Frequência - Relógios de ponto. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata do registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1112/000 - 1114/303 - 962/000 - 1113/103; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 322/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Solsam Comércio e Consultoria Eireli - ME. Valor Total estimado R\$ 30.761,00. Chopinzinho-PR, 19 de julho. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/00040 email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 32428600 - Fax (46) 32428604 - Rua Miguel Procopio Kuepel, 3811
Bairro São Miguel - 85560000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CONVOCAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO PLANO DIRETOR

A Prefeitura do Município de Chopinzinho, visando à revisão do Plano Diretor, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA, para ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições qualitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada.

A Audiência Pública será realizada no dia 16 de Agosto de 2017, com sua instalação marcada para as 19h00m no Anfiteatro "David Rogos Schmidt" sito a Rua Frei Everaldo, nº 3435, CEP: 85.560-000 - Centro de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho, 31 de julho de 2017.

Jovani Martins
Coordenador de ETIM

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2017, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
690,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JULHO DE 2017. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2017, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.413,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JULHO DE 2017. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 39/2017, de 08/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	4.582,00
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME	105.588,00
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	7.210,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/06/17. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2017, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.000,00	MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JULHO DE 2017. **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2017, de 08/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA ME	30.761,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/07/17. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** - Prefeito

a Cláusula Vigésima Segunda do Instrumento em Questão. Data da assinatura: 27/07/2017. Assina: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, pelo Município.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2016. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Suprimir do valor total do Contrato, o montante de R\$ 6.669,21 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). Origem: Concorrência nº 2/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 25/07/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Moisés de Gasperin**, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 318/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP Instituto Brasileiro de Administração Pública. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais nas Áreas de: Fiscalização Municipal no Simples Nacional - SEFISC e A Importância da Fiscalização de Posturas Municipais. Valor: R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 31/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 965 e 1536. Data da assinatura: 14/07/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município, **Adilson Gonzalez Iglesias**, pela Empresa e **Luciane Monteiro Cenci**, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 323/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal - Curso: E-social - Conforme Circular 761/2017 da CEF. Valor: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 32/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 19/07/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município, **Frank William Avila e Silva**, pela Empresa e **Eduardo Pivatto**, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 324/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal. Cursos: E social - Conforme Circular 761/2017 da CEF e SIAP na Prática e Atualizado. Valor: R\$ 1.413,00 (mil quatrocentos e treze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 33/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 19/07/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município, **Frank William Avila e Silva**, pela Empresa e **Eduardo Pivatto**, Fiscal do Contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 39/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Esportivo. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa (1186/F000-1187/F504); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação,

Eventos - Contratação Juventude d (quatro mil r Fundamento 1497. Data d Ceni Scolaro pela Empres
1688
Extrato da Al 25/2017. OB de Registrac ponto. VIGÉ EXECUÇÃO acordo com Nota de En materiais e p de 20 (vinte) ou necessid: Agricultura, desta licitacã atendimento obrigações c são estimad registro de r suprimido, f total dos pro contratada c ocorrência c entrega do o ser feita no e o objeto cota feita imediat prevista no produtos for efetuados e execução d Fiscal; Os correrão po 1112/000 - Registro de efetuada n solicitante v Eduardo Pi Chopinzinho Valor Total julho. Álvaro



Diretor, conv Submeter à quantitativas Temática Inte

instalação m Frel Everaldo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 2705

ANO 2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Divisão de Licitações e Contratos

RESPONSÁVEL: Onerio Cambuzzi Filho

ASSUNTO:

Parecer acerca de Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico 25/2017

RECORRENTE: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

RECORRIDA: SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI – ME.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

5236



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00025/2017 (SRP)

Às 09:03 horas do dia 16 de junho de 2017, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 11/2017 de 02/01/2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 58, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00025/2017. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição Futura de Registradores Eletrônicos de Frequência - Relógios Ponto. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** LISTA DE ESTOQUE

Descrição Complementar: Registrador eletrônico de frequência relógio pon-to, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto. - Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilizem sistema operacional windows ou Linux. - Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade;

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 19**Valor estimado:** R\$ 2.290,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME, pelo melhor lance de R\$ 1.619,0000 e a quantidade de 19 UNIDADE .

Histórico**Item: 1 - LISTA DE ESTOQUE**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.213.371/0001-26	SMART POINT LTDA - ME	Sim	Sim	19	R\$ 2.290,0000	R\$ 43.510,0000	05/06/2017 16:58:01

Marca: HENRY**Fabricante:** HENRY**Modelo / Versão:** PRISMA ADV

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registrador eletrônico de frequência - relógio ponto, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto. - Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilizem sistema operacional windows ou Linux. - Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade; - Marcação do ponto por teclado numérico digital incorporado ao display, ou por teclado alfanumérico emborrachado, através da digitação do número da matrícula ou da senha; - Teclado alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento do usuário diretamente no equipamento com acesso protegido por senha; - Leitor biométrico do tipo ótico, com resolução mínima de 500 DPI; - Cadastramento das digitais diretamente no equipamento com capacidade de armazenamento mínima de 10 digitais por usuário ativo no equipamento, reconhecimento automático entre as digitais cadastradas, identificação da digital em diferentes ângulos, reconhecimento do usuário através da digital, tempo de identificação da digital em tempo inferior a 1,30 segundos; - Permita download e upload das digitais dos funcionários, via rede ou diretamente entre equipamentos via USB; - Leitor de cartões de proximidade de 13,56 MHz = MIFARE; - Impressora térmica com quilhotina. saída do papel protegida que garanta a total impressão do

3

Modelo / Versão: Prisma/SF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Relógio ponto, com as seguintes especificações técnicas: Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto; Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilizem sistema operacional windows ou Linux; Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; Sistema operacional em idioma português (BR); Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade; Marcação do ponto por teclado numérico digital incorporado ao display, ou por teclado alfa numérico emborrachado, através da digitação do número da matrícula ou da senha; Teclado alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento do usuário diretamente no equipamento, com acesso protegido por senha; Leitor biométrico do tipo ótico, com resolução mínima de 500 DPI; Cadastramento das digitais diretamente no equipamento com capacidade de armazenamento mínima de 500 DPI; Cadastramento das digitais diretamente no equipamento com capacidade de armazenamento mínima de 10 digitais por usuário ativo no equipamento, reconhecimento automático entre as digitais cadastradas, identificação da digital em diferentes ângulos, reconhecimento do usuário através da digital, tempo de

identificação da digital em tempo inferior a 1,30 segundos; Permita download e upload das digitais dos funcionários, via rede ou diretamente entre equipamentos via USB; Leitor de cartões de proximidade de 13,56 MHz = MIFARE; Impressora térmica com guilhotina, saída do papel protegida que garanta a total impressão do comprovante até seu final, sem a possibilidade da intervenção do usuário; Compartimento para bobina protegido por chave com autonomia mínima para a impressão de 10.000 comprovantes de marcação de ponto por bobina e durabilidade da impressão do comprovante de marcação do ponto, não inferior a 5 (cinco) anos; Sistema de informação de pouco papel e final de papel; Tempo de operação entre o posicionamento da digital no leitor biométrico e o término da impressão do comprovante de registro de ponto não superior a 3 (três) segundos; Capacidade operacional em fiscais, relação instantânea de marcações e auditoria; Sistemas de segurança: de comunicação de dados, que impeça software não autorizado a se comunicar com o equipamento e de bloqueio ao acesso aos dados em caso de abertura e ou tentativa de violação do equipamento; Exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e ou através da porta USB via pendrive; Trabalhe em modo off-line e ou on-line; Indicações funcionais sonoras e luminosas configuráveis; Sistema no-break, integrado ao ambiente, que permita o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia elétrica por tempo mínimo de 4 (quatro) horas em operação; Garantia mínima 18 (dezoito) meses. Demais condições de acordo com o edital.

20.395.013/0001-14	SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME	Sim	Sim	19	R\$ 3.500,0000	R\$ 66.500,0000	07/06/2017 09:28:14
--------------------	--	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: Control ID

Fabricante: Control ID

Modelo / Versão: Control ID

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registrador eletrônico de frequência relógio pon-to, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto. - Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilizem sistema operacional windows ou Linux. - Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade;

05.449.347/0001-30	ART CARD LTDA - EPP	Sim	Sim	19	R\$ 3.580,0000	R\$ 68.020,0000	15/06/2017 08:11:50
--------------------	------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: TopData

Fabricante: TopData

Modelo / Versão: Inner Plus LC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registrador eletrônico de frequência relógio pon-to, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto. - Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilizem sistema operacional windows ou Linux. - Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade;

19.234.161/0001-78	OFFICE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	Sim	Sim	19	R\$ 5.000,0000	R\$ 95.000,0000	15/06/2017 19:40:55
--------------------	--	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: RWTECH

Fabricante: RWTECH

Modelo / Versão: RWTECH

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registrador eletrônico de frequência relógio pon-to, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto. - Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilizem sistema operacional windows ou Linux. - Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade;

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000,0000	19.234.161/0001-78	16/06/2017 09:03:56:020
R\$ 3.580,0000	05.449.347/0001-30	16/06/2017 09:03:56:020
R\$ 3.500,0000	20.395.013/0001-14	16/06/2017 09:03:56:020
R\$ 3.360,0000	77.800.407/0001-28	16/06/2017 09:03:56:020
R\$ 3.000,0000	18.190.056/0001-11	16/06/2017 09:03:56:020
R\$ 2.290,0000	09.213.371/0001-26	16/06/2017 09:03:56:020
R\$ 3.300,0000	19.234.161/0001-78	16/06/2017 09:10:39:013
R\$ 3.490,0000	05.449.347/0001-30	16/06/2017 09:19:29:550
R\$ 2.999.9900	19.234.161/0001-78	16/06/2017 09:21:36:650

R\$ 2.190,0000
R\$ 2.195,0000
R\$ 2.200,0000
R\$ 2.189,0000
R\$ 2.100,0000
R\$ 2.106,0000
R\$ 2.099,0000
R\$ 2.098,0000
R\$ 2.130,0000
R\$ 2.010,9900
R\$ 2.097,0000
R\$ 1.999,9000
R\$ 2.009,0000
R\$ 2.012,0000
R\$ 1.978,5400
R\$ 2.010,0000
R\$ 1.978,0000
R\$ 1.970,0000
R\$ 2.000,0000
R\$ 1.969,0000
R\$ 1.968,9800
R\$ 1.970,0000
R\$ 1.960,0000
R\$ 1.959,0000
R\$ 1.950,0000
R\$ 1.940,0000
R\$ 1.949,0000
R\$ 1.941,0000
R\$ 1.937,9800
R\$ 1.920,0000
R\$ 1.937,0000
R\$ 1.910,8900
R\$ 1.900,0000
R\$ 1.910,0000
R\$ 1.898,0000
R\$ 1.897,0000
R\$ 1.880,0000
R\$ 1.895,0000
R\$ 1.870,6500
R\$ 1.870,0000
R\$ 1.868,0000
R\$ 1.868,0000
R\$ 1.860,0000
R\$ 1.840,0000
R\$ 1.839,0000
R\$ 1.839,0000
R\$ 1.830,0000
R\$ 1.834,9800
R\$ 1.819,3400
R\$ 1.819,0000
R\$ 1.800,0000
R\$ 1.810,0000
R\$ 1.805,0000
R\$ 1.768,0000
R\$ 1.765,0000
R\$ 1.767,0000
R\$ 1.760,0000
R\$ 1.748,9000
R\$ 1.748,0000

20.395.013/0001-14
18.190.056/0001-11
77.800.407/0001-28
18.190.056/0001-11
09.213.371/0001-26
18.190.056/0001-11
19.234.161/0001-78
18.190.056/0001-11
77.800.407/0001-28
20.395.013/0001-14
19.234.161/0001-78
09.213.371/0001-26
18.190.056/0001-11
77.800.407/0001-28
20.395.013/0001-14
19.234.161/0001-78
18.190.056/0001-11
09.213.371/0001-26
19.234.161/0001-78
18.190.056/0001-11
20.395.013/0001-14
77.800.407/0001-28
09.213.371/0001-26
77.800.407/0001-28
20.395.013/0001-14
09.213.371/0001-26
18.190.056/0001-11
77.800.407/0001-28
20.395.013/0001-14
09.213.371/0001-26
18.190.056/0001-11
20.395.013/0001-14
18.190.056/0001-11
09.213.371/0001-26
77.800.407/0001-28
20.395.013/0001-14
18.190.056/0001-11
77.800.407/0001-28
20.395.013/0001-14
09.213.371/0001-26
20.395.013/0001-14
77.800.407/0001-28
18.190.056/0001-11
09.213.371/0001-26
20.395.013/0001-14
77.800.407/0001-28
20.395.013/0001-14
77.800.407/0001-28
18.190.056/0001-11
09.213.371/0001-26
20.395.013/0001-14
18.190.056/0001-11

16/06/2017 09:21:52:213
16/06/2017 09:22:15:903
16/06/2017 09:22:42:467
16/06/2017 09:23:07:297
16/06/2017 09:23:10:547
16/06/2017 09:23:57:067
16/06/2017 09:23:59:613
16/06/2017 09:24:27:600
16/06/2017 09:24:29:850
16/06/2017 09:24:39:913
16/06/2017 09:24:48:443
16/06/2017 09:24:52:867
16/06/2017 09:24:55:710
16/06/2017 09:24:57:837
16/06/2017 09:25:08:743
16/06/2017 09:25:14:400
16/06/2017 09:25:16:417
16/06/2017 09:25:31:493
16/06/2017 09:25:41:573
16/06/2017 09:25:43:370
16/06/2017 09:25:47:620
16/06/2017 09:25:48:807
16/06/2017 09:25:55:433
16/06/2017 09:26:10:153
16/06/2017 09:26:18:403
16/06/2017 09:26:26:340
16/06/2017 09:26:29:780
16/06/2017 09:26:41:687
16/06/2017 09:27:08:780
16/06/2017 09:27:14:267
16/06/2017 09:27:17:267
16/06/2017 09:27:32:923
16/06/2017 09:27:36:457
16/06/2017 09:27:38:550
16/06/2017 09:27:58:817
16/06/2017 09:28:10:333
16/06/2017 09:28:18:757
16/06/2017 09:28:23:007
16/06/2017 09:28:34:053
16/06/2017 09:28:44:040
16/06/2017 09:28:48:383
16/06/2017 09:28:59:163
16/06/2017 09:28:59:257
16/06/2017 09:29:25:040
16/06/2017 09:29:41:277
16/06/2017 09:29:42:040
16/06/2017 09:29:54:137
16/06/2017 09:29:57:463
16/06/2017 09:30:19:747
16/06/2017 09:30:26:437
16/06/2017 09:30:37:873
16/06/2017 09:30:45:983
16/06/2017 09:30:54:970
16/06/2017 09:31:16:203
16/06/2017 09:31:25:487
16/06/2017 09:31:28:173
16/06/2017 09:31:37:567
16/06/2017 09:31:49:927
16/06/2017 09:31:56:973

6

R\$ 1.740,0000	09.213.371/0001-26	16/06/2017 09:32:00:613
R\$ 1.730,0000	20.395.013/0001-14	16/06/2017 09:32:10:427
R\$ 1.745,0000	77.800.407/0001-28	16/06/2017 09:32:10:490
R\$ 1.729,0000	18.190.056/0001-11	16/06/2017 09:32:18:193
R\$ 1.720,0000	09.213.371/0001-26	16/06/2017 09:32:24:333
R\$ 1.725,0000	77.800.407/0001-28	16/06/2017 09:32:31:913
R\$ 1.705,9800	20.395.013/0001-14	16/06/2017 09:32:53:710
R\$ 1.699,0000	09.213.371/0001-26	16/06/2017 09:32:59:650
R\$ 1.705,0000	18.190.056/0001-11	16/06/2017 09:33:01:010
R\$ 1.700,0000	77.800.407/0001-28	16/06/2017 09:33:06:557
R\$ 1.679,0000	20.395.013/0001-14	16/06/2017 09:33:21:900
R\$ 1.678,0000	18.190.056/0001-11	16/06/2017 09:33:31:010
R\$ 1.670,0000	09.213.371/0001-26	16/06/2017 09:33:35:980
R\$ 1.680,0000	77.800.407/0001-28	16/06/2017 09:33:42:963
R\$ 1.662,9800	20.395.013/0001-14	16/06/2017 09:33:45:917
R\$ 1.662,0000	18.190.056/0001-11	16/06/2017 09:33:52:010
R\$ 1.640,0000	09.213.371/0001-26	16/06/2017 09:33:57:387
R\$ 1.650,0000	77.800.407/0001-28	16/06/2017 09:34:08:793
R\$ 1.659,9800	20.395.013/0001-14	16/06/2017 09:34:10:653
R\$ 1.625,9800	20.395.013/0001-14	16/06/2017 09:34:40:093
R\$ 1.625,0000	18.190.056/0001-11	16/06/2017 09:34:48:670
R\$ 1.620,0000	09.213.371/0001-26	16/06/2017 09:34:53:110
R\$ 1.624,0000	77.800.407/0001-28	16/06/2017 09:34:57:360
R\$ 1.619,0000	20.395.013/0001-14	16/06/2017 09:35:03:657

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	16/06/2017 09:06:30	Item aberto.
Iminência de Encerramento	16/06/2017 09:18:32	Batida iminente. Data/hora iminência: 16/06/2017 09:21:32.
Encerrado	16/06/2017 09:35:07	Item encerrado
Aceite	16/06/2017 10:04:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 20.395.013/0001-14, pelo melhor lance de R\$ 1.619,0000.
Habilitado	16/06/2017 10:05:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME - CNPJ/CPF: 20.395.013/0001-14
Registro Intenção de Recurso	16/06/2017 10:09:32	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANCADA EM CONTROLE DE PONTO E A CNPJ/CPF: 77800407000128. Motivo: Registro intenção de interpor recurso referente ao equipamento e modo de cadastramento da proposta inicial do licitante arrematante, também quanto à sua habilitação.
Registro Intenção de Recurso	16/06/2017 10:09:48	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 18190056000111. Motivo: Intenção de recurso referente ao cadastro da proposta inicial da empresa arrematante.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/06/2017 10:15:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 20.395.013/0001-14.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	16/06/2017 12:41:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 20.395.013/0001-14.
Intenção de Recurso Aceita	16/06/2017 13:52:45	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANCADA EM CONTROLE DE PONTO E A, CNPJ/CPF: 77800407000128. Motivo: Em face ao manifesto, declaro aberto o prazo para apresentação das razões conforme Item 14.1 do Edital.
Intenção de Recurso Aceita	16/06/2017 13:52:51	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 18190056000111. Motivo: Em face ao manifesto, declaro aberto o prazo para apresentação das razões conforme Item 14.1 do Edital.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.190.056/0001-11	16/06/2017 10:09	16/06/2017 13:52	Aceito
Motivo Intenção: Intenção de recurso referente ao cadastro da proposta inicial da empresa arrematante.			
Motivo Aceite ou Recusa: Em face ao manifesto, declaro aberto o prazo para apresentação das			

razões conforme Item 14.1 do Edital.

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
77.800.407/0001-28	16/06/2017 10:09	16/06/2017 13:52	Aceito
Motivo Intenção: Registro intenção de interpor recurso referente ao equipamento e modo de cadastramento da proposta inicial do licitante arrematante, também quanto à sua habilitação.			
Motivo Aceite ou Recusa: Em face ao manifesto, declaro aberto o prazo para apresentação das razões conforme Item 14.1 do Edital.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	16/06/2017 09:08:13	Senhores Licitantes, bom dia. Estamos iniciando a disputa de lances para o Pregão 25/2017.
Pregoeiro	16/06/2017 09:11:47	Senhores Licitantes, o item está aberto para lances.
Sistema	16/06/2017 09:18:32	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 09:21 de 16/06/2017, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	16/06/2017 09:35:14	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	16/06/2017 10:05:38	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	16/06/2017 10:13:06	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/06/2017 às 11:00:00.
Sistema	16/06/2017 10:15:58	Senhor fornecedor SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 20.395.013/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	16/06/2017 10:20:16	Para SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME - Senhor participante SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME solicito a anexação da proposta ajustada e da documentação de Habilitação no prazo de duas horas, encerrando-se as 12:15 do dia de hoje.
Sistema	16/06/2017 12:41:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 20.395.013/0001-14, enviou o anexo para o item 1.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	16/06/2017 10:05:38	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	16/06/2017 10:13:06	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/06/2017 às 11:00:00.

Data limite para registro de recurso: 21/06/2017.
Data limite para registro de contra-razão: 26/06/2017.
Data limite para registro de decisão: 07/07/2017.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:56 horas do dia 16 de junho de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

GILIANE TELES FORLIN
Equipe de Apoio

CLEVIS TRINDADE DA SILVA
Equipe de Apoio

Voltar

↑

De: SOFSAM TECNOLOGIA <sofsamtecnologia@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 16 de junho de 2017 12:14
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Fwd:
Anexos: SOFSAM 1.pdf; certidao trabalhista.pdf; Contrato Social 6º Alteração.pdf; Documentos.pdf; Habilitação Samarone.pdf; prospecto relógio class (1).docx; sofsam Proposta.pdf

-Documentos e Proposta do Pregão nº 25/2017

estou tentando anexar no sistema e não estou conseguindo.

Favor confirmar recebimento



Adriana Sousa
Licitações e Contratos
Telefones: (61) 3011 2592 / (61) 3575 0520

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
DATA: 16/05/2017 ÀS 09:00 HS

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME, estabelecida na RUA 04 AREA ESPECIAL 01 LOTE 01 SALA 401 – CENTRO EMPRESARIAL VICENTE PIRES – VICENTE PIRES – BRASÍLIA-DF – CEP: 72.006-247, TELEFONE: (61) 3574-4206, E-MAIL: sofsamtecnologia@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 20.395.013/0001-14, neste ato representada por SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS, cargo: Sócio/Diretor, RG 468368965 SSP/BA, CPF 682.596.035-00, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	19	UN	Registrador eletrônico de frequência – relógio ponto, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto. - Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilizem sistema operacional windows ou Linux. - Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e	Control ID Rep idClass	R\$ 1.619,00	R\$ 30.761,00

50-362-01310001-14


SOFSAM

Tecnologia || Consultoria

			homologado junto ao Ministério do Trabalho e Em prego; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade; - Marcação do ponto por teclado numérico digital incorporado ao display, ou por teclado alfa numérico emborrachado, através da digitação do número da matrícula ou da senha;			
--	--	--	--	--	--	--


SOFSAM

Tecnologia || Consultoria

			- Teclado alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento do usuário diretamente no equipamento duráveis; - Sistema no-break, integrado ao ambiente, que permita o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia elétrica por tempo mínimo de 4 (quatro) horas em operação; - Garantia mínima 18 (dezoito) meses.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 30.761,00 (TRINTA MIL SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS)						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Garantia: 18 (dezoito) meses.

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias.

Local de entrega: Prédio da Prefeitura, em Chopinzinho-PR

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI ME

CNPJ: 20.395.013/0001-14

Endereço: RUA 04 AREA ESPECIAL 01 LOTE 01 SALA 401 – CENTRO EMPRESARIAL VICENTE PIRES – VICENTE PIRES – BRASÍLIA-DF

Telefone: (61)3011-2592 E-mail: sofsamtecnologia@gmail.com

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 3494 C/C: 3149-6 OP: 003

**SOFSAM**

Tecnologia || Consultoria

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: Samarone Ribeiro dos Santos

Endereço: AV. CENTRAL BL. 171 Casa 20 – Núcleo Bandeirante

Cargo: Diretor Geral CPF: 68259603500

RG: 468368965 SSP/BA Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Bahia

Brasília-DF, 16 de Junho de 2017.

Samarone Ribeiro dos Santos

Diretor Executivo

CNPJ

20.395.013/0001-14**SOFSAM COMÉRCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME**

Av. Pau Brasil S/N Lote 06 Sala 604

Ed. E-Business - Águas Claras

CEP: 71.915-500

Brasília-DF

Relógio de Ponto Biométrico Control iD REP iDClass



CONTROLE DE PONTO

- **Certificado pelo Inmetro** Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813
- **Homologado Portaria 1.510/2009** Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego
- **Quantidade de Funcionários** Capacidade para mais de 15.000 usuários cadastrados
- **Quantidade de Digitais** Capacidade para 15.000 digitais

FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO

- **Leitor biométrico (MULT, BIO, BIO PROX e BIO BARRAS)** Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI
- **Cartões de Proximidade (MULT, BIO PROX e PROX)** Compatível com tecnologia 125kHz ASK
- **Cartões de Barras (MULT, BIO BARRAS e BARRAS)** Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado)
- **Senha (TODOS OS MODELOS)** Identificação de usuários através de senha numérica

IMPRESSORA E BOBINA

- **Compartimento de Bobina** Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina)
- **Mecanismo Impressor** Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão)
- **Corte Automático do Ticket** Impressora com guilhotina de alta velocidade
- **Velocidade de Impressão** Velocidade de impressão de 100 mm/s
- **Deteção de Quantidade de Papel Restante** Permite o monitoramento do nível de papel remotamente

COMUNICAÇÃO

- **iDCloud** Sincronização automática com a nuvem (vendido separadamente)

- **USB1** porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD)
1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD
- **Ethernet1** porta Ethernet 10/100Mbps nativa
- **GPRS** Módulo de conexão via GPRS opcional
- **Wi-Fi** Módulo de conexão via Wi-Fi opcional

INTERFACE DE USUÁRIO

- **Tela LCD Touchscreen** Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- **Dimensões gerais** 246 mm x 246 mm x 104 mm (P x A x L)
- **Peso do equipamento** 750g (sem bobina)
- **Peso embalado** 1Kg
- **Garantia** 1 ano
- **Cor do equipamento** Preto texturizado
- **Alimentação** 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz
- **No-Break (opcional)** No-break interno de até 4h



AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
DATA: 16/05/2017 ÀS 09:00 HS

ANEXO - III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME CNPJ n.º 20.395.013/0001-14, sediada RUA 04 AREA ESPECIAL 01 LOTE 01 SALA 401 – CENTRO EMPRESARIAL VICENTE PIRES – VICENTE PIRES – BRASÍLIA-DF – CEP: 72.006-247, por intermédio de seu representante legal SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS, cargo: Sócio/Diretor, RG 468368965 SSP/BA, CPF 682.596.035-00, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 25 /2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Brasília-DF, 16 de Junho de 2017.


Samarone Ribeiro dos Santos
Diretor Executivo

CNPJ
20.395.013/0001-14
SOFSAM COMÉRCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME
Av. Pau Brasil S/N Lote 06 Sala 604
Ed. E-Business - Águas Claras
CEP: 71.916-500
Brasília-DF

RUA 04 AREA ESPECIAL 01 LOTE 01 SALA 401 – CENTRO EMPRESARIAL VICENTE PIRES –
VICENTE PIRES – BRASÍLIA-DF – CEP: 72.006-247- TEL: 61 3574-4206
E-MAIL: sofsamtecnologia@gmail.com

20



AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
DATA: 16/05/2017 ÀS 09:00 HS

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME, sediada RUA 04 AREA ESPECIAL 01 LOTE 01 SALA 401 – CENTRO EMPRESARIAL VICENTE PIRES – VICENTE PIRES – BRASÍLIA-DF – CEP: 72.006-247, CNPJ n.º 20.395.013/0001-14, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Brasília-DF, 16 de Junho de 2017.


Samarone Ribeiro dos Santos
Diretor Executivo
Carimbo do CNPJ

CNPJ
20.395.013/0001-14
SOFSAM COMÉRCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME
Av. Pau Brasil S/N Lote 06 Sala 804
Ed. E-Business - Águas Claras
CEP: 71.916-500
Brasília-DF



AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
DATA: 16/05/2017 ÀS 09:00 HS

ANEXO- V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME, CNPJ nº 20.395.013/0001-14, com sede na sediada RUA 04 AREA ESPECIAL 01 LOTE 01 SALA 401 – CENTRO EMPRESARIAL VICENTE PIRES – VICENTE PIRES – BRASÍLIA-DF – CEP: 72.006-247, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Brasília-DF, 16 de Junho de 2017.


Samarone Ribeiro dos Santos
Diretor Executivo
Carimbo do CNPJ

CNPJ
20.395.013/0001-14
SOFSAM COMÉRCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME
Av. Pau Brasil S/N Lote 06 Sala 604
Ed. E-Business - Águas Claras
CEP: 71.916-600
Brasília-DF



AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
DATA: 16/05/2017 ÀS 09:00 HS

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.395.013/0001-14., com endereço na RUA 04 AREA ESPECIAL 01 LOTE 01 SALA 401 – CENTRO EMPRESARIAL VICENTE PIRES – VICENTE PIRES – BRASÍLIA-DF – CEP: 72.006-247, telefone (61) 3574-4206, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrastra.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a)	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 16 de Junho de 2017.


Samarone Ribeiro dos Santos
Diretor Executivo

CNPJ
20.395.013/0001-14
SOFSAM COMÉRCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME
Av. Pau Brasil S/N Lote 06 Sala 604
Ed. E-Business - Águas Claras
CEP: 71.916-500
Brasília-DF

RUA 04 AREA ESPECIAL 01 LOTE 01 SALA 401 – CENTRO EMPRESARIAL VICENTE PIRES –
VICENTE PIRES – BRASÍLIA-DF – CEP: 72.006-247- TEL: 61 3574-4206
E-MAIL: sofsamtecnologia@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.395.013/0001-14

Certidão nº: 130575858/2017

Expedição: 12/06/2017, às 11:33:52

Validade: 08/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
20.395.013/0001-14, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOFSAM COMÉRCIO E CONSULTORIA EIRELI ME

SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro, Cédula de Identidade 0468368965, Órgão Expedidor SSP - BA, profissão EMPRESÁRIO, natural de Valença - BA, nascido(a) em 20/03/1974, CPF 682.596.035-00, residente na(o) Avenida Central Bloco 171 Casa 20, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP 71.710-585, titular da empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME, registrada na JCDF sob o NIRE nº 53600151038, inscrita no CNPJ sob o nº 20.395.013/0001-14, com sua sede na Av. Pau Brasil Lote 06 Edifício E-Business Sala 604, Águas Claras/Brasília-DF; CEP: 71.916-500, resolve **ALTERAR** o ato constitutivo, conforme as cláusulas que seguem:

ALTERAÇÕES:

I – Alteração do Endereço:

PRIMEIRA: Altera-se o endereço para Rua 4A Chácara 1A Lote 1 Salas 401 e 403 – Centro Empresarial Vicente Pires – Vicente Pires – Brasília/DF – CEP: 72.006-200.

II – Alteração da Denominação Social:

SEGUNDA: Altera-se o nome Fantasia para **SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA**.

III – Alteração do Objeto Social

TERCEIRA: Altera-se o Objeto Social para: Atividades de tele atendimento; Prestação de serviço de gestão patrimonial; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificados anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Agência de viagens; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e

mudanças, municipal; Guada-móveis e Comércios varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.



Tendo em vista a alteração acima, a Sociedade decide consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira – Do nome

A EIRELI adotará o nome empresarial **SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME** e terá como nome fantasia **SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA**.

Cláusula Segunda – Do domicílio

A EIRELI terá domicílio na(o) Rua 4A Chácara 1A Lote 1 Salas 401 e 403 – Centro Empresarial Vicente Pires – Vicente Pires – Brasília/DF – CEP: 72.006-200.

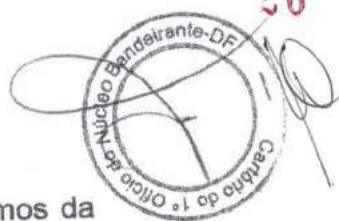
Cláusula Terceira – Do objeto

A EIRELI terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de tele atendimento; Prestação de serviço de gestão patrimonial; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificados anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Agência de viagens; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Guarda-móveis e Comércios varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

Cláusula Quarta – Do(s) local(is) de exercício e respectivas atividades
Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, a EIRELI atuará:

Cláusula Quinta – Do capital

O capital será R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.



Cláusula Sexta – Da responsabilidade do titular

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, nos termos da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.

Cláusula Sétima – Da administração

A administração da EIRELI caberá ao titular **SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula Oitava – Do início das atividades e da duração

A EIRELI iniciará suas atividades em 01/06/2014 e seu prazo de duração é indeterminada.

Cláusula Nona – Da prestação das contas

Ao término de cada exercício social da EIRELI, em 31 de Dezembro, o titular e o(s) administrador(es), não titular(es), se for o caso, prestarão contas justificadas da gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados. **Cláusula Décima – Do "pro labore"**
O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Da declaração de não participação em outra EIRELI

O titular **SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa, na modalidade EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – Da morte ou interdição de sócio

Falecendo ou sendo interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Das declarações de desimpedimento

O titular e o(s) Administrador(es) não titular(es), se for o caso, declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

4

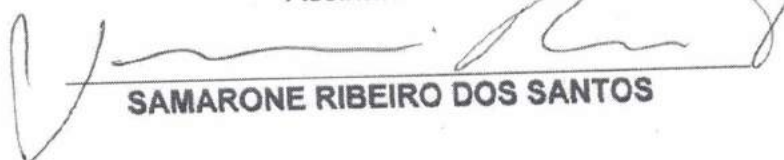
normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do foro ou circunscrição judiciária
Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de BRASÍLIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular de constituição de EIRELI.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

BRASÍLIA, 18 de MAIO de 2017

Assinatura


SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS

10. DF, DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
Núcleo Bandeirante - DF
Hercules Alexandre da Costa Benício
Tabelião

RECONHEÇO, por AUTENTICIDADE, mas sem
exame da titularidade dos direitos,
a(s) firma(s) de:
T01195417-SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS...

Em Testemunha da Verdade
Brasília-DF, 18 de maio de 2017

115- LUCIANA BRANDÃO DUARTE-ESCREVENTE
O/A: RAFAEL MOREIRA PANTOJA
Selo: TJ0FT20170170162904EVJV
para consultar selo: www.tjdft.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2017 SOB N.: 20170425266
Protocolo: 17/042526-6, DE 26/05/2017

Empresa: 53 6 0015103-8
SOFSAM COMÉRCIO E CONSULTORIA
EIRELI ME

MIRIAM DA SILVA ANJOS
SEC-GERAL - SUBSTITUTO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.395.013/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2014
NOME EMPRESARIAL SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 79.11-2-00 - Agências de viagens 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 52.11-7-02 - Guarda-móveis 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV PAU BRASIL	NUMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 06 EDIF E-BUSINESS SALA 604
CEP 71.916-500	BAIRRO/DISTRITO NORTE (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF DF
TELEFONE (61) 3575-0520		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/03/2017 às 11:51:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO
DISTRITO FEDERAL - DIF**

CF/DF	CPF/CNPJ
07.682.739/001-73	20.395.013/0001-14
Data da Concessão da Inscrição	
06/06/2014	

Denominação social			
SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME			
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia			
SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA			
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte			
EMPRESARIO INDIVIDUAL			
Qualificação do Contribuinte		FAC - Número do Protocolo	
ISS E ICMS		819-43073/15	
Regime de Tributação do ISS	Faixa do ISS	Data de enquadramento no ISS	
SIMPLES NACIONAL	XX	04/06/2014	
Regime de Tributação do ICMS	Faixa do ICMS	Data de enquadramento no ICMS	
SIMPLES NACIONAL	XX	04/06/2014	
Descrição Atividade Econômica do ISS	Código da Atividade - ISS	Data de Início de Atividade - ISS	
ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAS	N8291-1/00-00	01/06/2014	
Descrição da Atividade Econômica do ICMS	Código da Atividade - ICMS	Data de Início de Atividade - ICMS	
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	G4751-2/01-00	20/11/2014	
Endereço			
AV. PAU BRASIL LOTE 06 EDIFICIO E-BUSINESS SALA 604			
Bairro	Cidade	UF	CEP
AGUAS CLARAS	BRASILIA	DF	71.916-500
Situação Cadastral	Data		
ATIVA	10/03/2017		

Este documento foi emitido no dia 10/03/2017 às 11:56:57 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://www.fazenda.df.gov.br/agencianet/publica/LoginImprimirdif.asp>

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO DISTRITO FEDERAL

A sociedade **SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Quadra 205 Lote 01 Sala 503 Ed. Quartier Center Águas Claras/Brasília-DF, CEP 71.925-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara. Sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

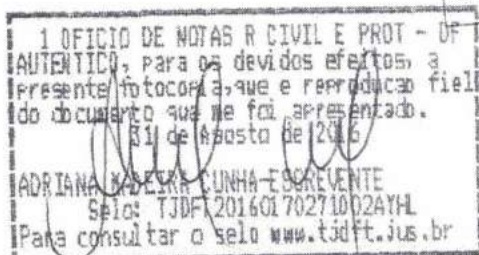
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BRASÍLIA-DF, 15 DE MAIO DE 2014.

SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS

ROSÂNGELA FERREIRA



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 20395013/0001-14**Razão Social:** SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA ME**Endereço:** QUADRA 205 LOTE 01 SLA 503 ED QUARTIER CENTER / AGUAS CLARAS / BRASILIA / DF / 71925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2017 a 01/07/2017**Certificação Número:** 2017060205362988304385

Informação obtida em 05/06/2017, às 10:55:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 118-00.440.709/2017
NOME : SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME
ENDEREÇO : AV. PAU BRASIL LOTE 06 EDIFICIO E-BUSINESS SALA 604
CIDADE : AGUAS CLARAS
CPF :
CNPJ : 20.395.013/0001-14
CF/DF : 0768273900173 - ATIVA

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 11 de Julho de 2017.

Brasília, 12 de Abril de 2017.

Certidão emitida via internet às 09:09:29 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 118-00.440.618/2017
NOME : SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI ME
ENDEREÇO : AV. PAU BRASIL LOTE 06 EDIFICIO E-BUSINESS SALA 604
CIDADE : AGUAS CLARAS
CPF :
CNPJ : 20.395.013/0001-14
CF/DF : 0768273900173 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 11 de Julho de 2017.

Brasília, 12 de Abril de 2017.

Certidão emitida via internet às 08:58:52 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME
CNPJ: 20.395.013/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:44:46 do dia 05/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2017.

Código de controle da certidão: **5532.FC81.8B8B.2194**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI ME
 CNPJ: 20.395.013/0001-14 NIRE: 5360015103-8 em 04/06/2014
BALANÇO PATRIMONIAL

Analítico

Folha: 0001
 Emissão: 31/12/2016
 Competência: 12/2016

Conta Contábil	Descrição	Saldo Atual
1	ATIVO	452.402,61
1.1	ATIVO CIRCULANTE	396.744,61
1.1.01	DISPONIBILIDADES	245.242,17
1.1.01.01	CAIXA GERAL	245.242,17
1.1.01.01.0001	Caixa	99.642,11
1.1.01.01.0004	Banco conta movimento	145.600,06
1.1.02	ATIVO REALIZAVEL A CURTO PRAZO	151.502,44
1.1.02.01	CLIENTES	151.502,44
1.1.02.01.0001	Duplicatas a Receber	55.658,00
1.3.07	ATIVO PERMANENTE	55.658,00
1.3.07.02	IMOBILIZADOS	55.658,00
1.3.07.02.0001	Instalações	55.658,00
TOTAL GERAL - ATIVO.....		452.402,61
2	PASSIVO	-452.402,61
2.2	PASSIVO CIRCULANTE	-12.558,38
2.2.01	PASSIVO CIRCULANTE	-12.558,38
2.2.01.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-10.219,51
2.2.01.01.0001	Salários a pagar	-8.504,42
2.2.01.01.0004	13º Salário a pagar	-1.715,09
2.2.01.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	-2.338,87
2.2.01.02.0001	INSS a recolher	-1.093,52
2.2.01.02.0002	FGTS a recolher	-614,48
2.2.01.02.0004	FGTS rescisório a recolher	-612,87
2.2.01.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	-13,61
2.2.01.03.0007	IRRF a recolher	-13,61
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	-439.844,23
2.4.01	PATRIMONIO	-439.844,23
2.4.01.01	CAPITAL INTEGRALIZADO	-150.000,00
2.4.01.01.0001	Capital Social	-150.000,00
2.4.01.02	LUCROS ACUMULADOS	-289.844,23
2.4.01.02.0001	Lucros Acum. de Exerc. Anteriores	-187.816,92
2.4.01.02.0002	Lucro do Exercício	-102.027,31
TOTAL GERAL - PASSIVO.....		-452.402,61

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016, ENCERRADO EM 31/12/2016, TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO EM R\$ 452.402,61 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL. FICA RESTREITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE.

BRASILIA, DF., 31/12/2016

SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI ME
 SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 682.596.035-00

EDSON ROSA DA LUZ
 CPF: 835.415.601-00
 CRC DE-15358/0-2

1. DEFIÇÃO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
 AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
 presente fotocopia, que e reproducao fiel
 do documento que se foi apresentado,
 17 de Abril de 2017
 ILUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE
 Selo: TJDF20170170130037FRSK
 Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

 **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/02/2017 SOB N. 20170125438
 Protocolo: 17/012943-8, DE 20/02/2017
 Empresa: 53 6 0015103-8
SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA
EIRELI ME
 ERIKA P. DOS S. PAVELKONSKI
 SECRETARIA GERAL

SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI ME
 CNPJ: 20.395.013/0001-14 NIRE: 5360015103-8 em 04/06/2014
 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - Analítico / Acumulado

Folha: 0002
 Emissão: 31/12/2016
 Período: 01/2016 a 12/2016

Conta Contábil	Descrição	Saldo Atual
4	RECEITAS	359.488,59
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	359.488,59
4.1.01	RECEITAS C/ VENDAS DE MERCADORIAS	359.488,59
4.1.01.01	RECEITAS C/ VENDAS DE MERCADORIAS	359.086,92
4.1.01.01.0001	Vendas de Mercadorias	359.086,92
4.1.01.04	OUTRAS RECEITAS	401,67
4.1.01.04.0002	Resarcimento de Despesas	401,67
RESULTADO BRUTO DO PERÍODO		359.488,59
5	DESPESAS	-257.461,28
5.1	DESPESAS OPERACIONAIS	-257.461,28
5.1.01	CUSTO COM MERCADORIAS E SERVIÇOS	-257.461,28
5.1.01.01	CUSTO COM MERCADORIAS E SERVIÇOS	-125.638,55
5.1.01.01.0001	Custo dos Serviços Prestados	-125.638,55
5.1.01.02	DESPESAS COM PESSOAL	-113.803,39
5.1.01.02.0001	Ordenados e Salários	-101.804,07
5.1.01.02.0002	13º Salário	-4.761,71
5.1.01.02.0003	Férias	-152,72
5.1.01.02.0007	Salário Família	-617,35
5.1.01.02.0010	Valhos/Ativos	-333,33
5.1.01.02.0016	Férias proporcionais	-3.421,60
5.1.01.02.0017	1/3 Férias Constitucionais	-1.827,71
5.1.01.02.0019	Aviso Prévio	-219,01
5.1.01.02.0024	Multa art 479 -CLT	-100,00
5.1.01.02.0025	Diferença Reajuste Salarial	-535,89
5.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS	-10.919,34
5.1.01.03.0002	F.G.F.S.	-10.919,34
5.1.01.05	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	-7.080,00
5.1.01.05.0022	Honorários Contábeis	-5.280,00
5.1.01.05.0039	Despesas Diversas	-1.800,00
RESULTADO OPERACIONAL		102.027,31
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		102.027,31

SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI ME
 SALVADOR RIBEIRO DOS SANTOS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 682.596.035-00

EDSON ROSA DA SILVA
 CPF: 835.415.601-00
 CRC DF-15358/O-2

1 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
 AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
 presente fotocópia, que é reprodução fiel
 do documento que me foi apresentado.
 19 de Abril de 2017
 LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE
 Selo: TJDFT20170170130039MAIW
 Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

BALANÇO PATRIMONIAL**TERMO DE ABERTURA**

ESTE LIVRO COM 0001 FOLHAS CONTÍNUAS IMPRESSAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE DE 0001 A 0001, SERVIRÁ DE BALANÇO PATRIMONIAL NÚMERO , REFERENTE AO PERÍODO E EMPRESA ESPECIFICADOS ABAIXO.

ESTE LIVRO ESTÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 11, DE 05/12/2013, DO DREI, Art. 9º, II, c (DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO).

Razão Social: SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI ME

Endereço: QUADRA 202 LOTE 01 SALA 503-AGUAS CLARAS Cep: 71925-000

Cidade: BRASILIA - DF

CNPJ: 20.395.013/0001-14

Registro: N.I.R.E. 5360015103-8 DATA: 04/06/2014

Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2016

BRASILIA, DF., 01/01/2016

SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI ME
SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 682.596.035-00


EDSON ROSA DA LUZ
CPF 835.415.601-00
CRC DF-15358/O-2

Edson Rosa da Luz
CONTADOR - CRC-DF15358
CPF: 835.415.601-00

1 OFICIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.
19 de Abril de 2017
ILUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE
Selo: TJDFT201701701300409ZGJ
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

BALANÇO PATRIMONIAL**TERMO DE ENCERRAMENTO**

ESTE LIVRO COM 0001 FOLHAS CONTÍNUAS IMPRESSAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE DE 0001 A 0001, SERVIU DE BALANÇO PATRIMONIAL NÚMERO , REFERENTE AO PERÍODO E EMPRESA ESPECIFICADOS ABAIXO.

ESTE LIVRO ESTÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 11, DE 05/12/2013, DO DREI, Art. 9º, II, c (DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO).

Razão Social: SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI ME

Endereço: QUADRA 202 LOTE 01 SALA 503-AGUAS CLARAS Cep: 71925-000

Cidade: BRASILIA - DF

CNPJ: 20.395.013/0001-14

Registro: N.I.R.E. 5360015103-8 DATA: 04/06/2014

Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

BRASILIA, DF., 31/12/2016

SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI ME
SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 682.596.035-00


EDSON ROSA DA LUZ

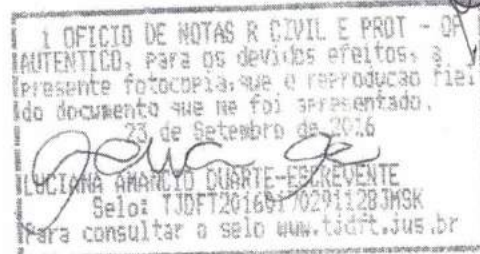
CPF 835.415.601-00

CONTADOR - CRC-DF15.358

CRC DF-15358/O-2

CPF: 835.415.601-00

1 OFICIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocopia, que e reproducao fiel
do documento que me foi apresentado,
19 de Abril de 2017
LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE
Selo: TJDFT20170120130041JZLU
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, CNPJ nº 20.395.013/0001-14 sediada na Av. Pau Brasil, Lote 6, Sala 604, Edifício E-Business – Águas Claras – Brasília/DF – CEP: 71.916-500, forneceu para **Laguna Plaza Hotel – Link Park Hotel – EPP**, CNPJ: 26.465.047/0001-14 sediada na **3ª Avenida Praça Padre Roque, Projeção 07 - Núcleo Bandeirante – Brasília/DF - CEP: 71.710-570**, serviços administrativos e operacionais continuados, com disponibilização de mão de obra de dedicação exclusiva do serviço, abaixo especificado(s), no período de 19/09/2014 a 25/09/2015:

- SERVIÇO FORNECIDO:
 - 30 – CAMERAS DIGITAIS
 - 40 - NOTEBOOKS
 - 100 – TELEVISORES EM LED DE 32 E 48 POLEGADAS
 - 80 – MICROCOMPUTADORES;
 - 15 – COMPUTADORES DO TIPO ALL-IN-ONE;
 - 20 – SUPORTES PARA TELEVISOR
 - 45 – ROTEADORE WIRELESS
- VALOR GLOBAL (R\$): 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Carlos Magno
Diretor Executivo
61.2109-9600

Brasília-DF, 10 de Junho de 2016.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

10
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 11/06/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME
20.395.013/0001-14

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/06/2017

Data da última atualização do banco de dados: 11/06/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.3XLE.WYHU.6TFJ.EXA7.0C7I**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/06/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME
20.395.013/0001-14

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/06/2017

Data da última atualização do banco de dados: 11/06/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.4CC6.ELI3.QSSB.BSIH.SFA3**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.395.013/0001-14

Certidão nº: 130575858/2017

Expedição: 12/06/2017, às 11:33:52

Validade: 08/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.395.013/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 608197637

NOME: SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / PASSAP. / UF: 468368965 SSP BA

CM: 682.596.035-00 DATA NASCIMENTO: 20/03/1974

FILIAÇÃO: OSVALDO CONCEICAO DOS SANTOS
 ERONILDES RIBEIRO DOS SANTOS

PERMISSÃO: ☒ A ☐ B CAT. HABILITAÇÃO: B

Nº REGISTRO: 02432528151 VALIDADE: 02/06/2017 1ª HABILITAÇÃO: 23/10/1996

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO: 18/06/2012

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 40483960958 DF728836360

DATA DE EMISSÃO: 18/06/2012

PROIBIDO PLASTIFICAR
 608197637

1 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
 AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
 presente fotocópia, que é reprodução fiel
 do documento que me foi apresentado.
 21 de Abril de 2016

VERICA CRISTINA MARTINS DINIZ-ESCREVENTE
 Selo: 130120160170127320HRVZ
 Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

EM BRANCO

■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ.

Pregão Eletrônico nº 25/2017

TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.800.407/0001-28, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1.245, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, por intermédio de sua representante legal abaixo assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com base no artigo 26 d Decreto Federal nº 5.450/2005 e 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar seu RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que habilitou a empresa SOFSAM COMÉRCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME, já qualificada no certame, pelas razões de fato e fundamentos de direito a seguir expostas:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005 que regulamenta o pregão em sua forma eletrônica, qualquer licitante poderá apresentar suas razões recursais, condicionado à prévia intenção de recurso na sessão pública, no prazo de 03 dias.

Verifica-se que o prazo da Recorrente teve início no dia 19/06/2017, vez que primeiro dia útil subsequente a realização do certame, dia 16/07/2017, onde manifestou suas intenções, findando, desta forma, em 21/06/2017.

Sendo assim, a presente peça recursal se encontra tempestiva, vez que assina na data final de seu término, observando a contagem disposta no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

II. SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços para aquisição de registradores eletrônicos de frequência, no qual esta Recorrida sagrou-se vencedora, sendo habilitada.

Acontece que a decisão de classificação da referida empresa não deve prosperar, vez que apresentaram documentos incompletos e não respeitaram os prazos determinados, sendo, portanto, além de extremamente prejudicial, uma afronta a legislação e aos princípios que regem as licitações públicas, conforme será visto.

III. DO DIREITO

III.I DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL NA PROPOSTA COMERCIAL

Consta no Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial, o seguinte quadro a ser preenchido pelas licitantes na apresentação de suas propostas:

Item
Quant.
Unid.
Descrição
Marca e Modelo
Unit. - R\$
Total - R\$
01
19
Unid.

Nota-se no acima exposto que o edital trouxe um modelo padrão de proposta a ser seguido pelos licitantes, devendo, da mesma forma, ser seguido no momento de cadastro junto ao site de compras governamentais (COMPRASNET) onde ocorreu o certame licitatório, porém, a proposta inicial cadastrada pela Recorrida no respectivo site não corresponde ao solicitado em edital, uma vez que colocou como marca e modelo "Control ID", quando na verdade esse se refere apenas e tão somente à marca.

Nas licitações públicas, as omissões ou lacunas nas propostas comerciais dos licitantes devem ser tratadas como irregularidades quando esses vícios afetarem o entendimento do objeto ofertado e a compreensão de total atendimento das condições essenciais exigidas no ato convocatório, devendo a Administração proceder com a desclassificação da respectiva proposta, principalmente quando representa possibilidade de redução de custos por parte do ofertante, ferindo a isonomia licitatória, vez que desequilibra a ampla competitividade no certame em relação as demais propostas comerciais que obedeceram as exigências editalícias.

Primordialmente, o que pode parecer somente um pequeno erro, possivelmente possa resultar em grandes prejuízos, vez que representa a aceitação de privilégios a determinada empresa, ante a concessão de desigualdade, tendo em vista que seleciona a proposta de menor valor, porém, não se leva em consideração as demais características necessárias para tornar uma proposta vantajosa e, assim, atender ao interesse público, como a qualidade do equipamentos e a garantia de execução integral do objeto em consonância com o pretendido pela Administração, pois consideraria como fator determinante somente o menor preço, correndo riscos de adquirir equipamentos insatisfatórios e precários, diferente do observado pelos demais licitantes

que participaram da disputa.

Desta forma, a classificação de proposta que apresente vícios que ampliem o objeto é extremamente prejudicial, podendo acarretar em nulidade de todo o certame e danos ao erário, ferindo completamente os princípios basilares das licitações públicas, como a isonomia, ampla competitividade, objetividade, vantajosidade e vinculação ao ato convocatório.

Sendo assim, ao dispensar exigências essenciais constantes de forma expressa no edital, a Recorrida acaba por violar os direitos dos demais licitantes que estão de acordo com a lei e instrumento convocatório, dando-lhes direito de impugnar o ato decisório nas esferas administrativas e também judiciais, ademais, essa conduta enseja em prejuízos à Administração Pública em vários fatores, desvirtuando o real intuito dos certames licitatórios.

Assim, em se tratando de licitações, irrazoável o entendimento de que as irregularidades no sentido da presente questão sejam sanáveis por qualquer meio, pois este seria aplicável apenas nos casos em que a omissão ou erro apresentado não interfira na análise do total atendimento as especificação editalícias.

III.II DO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO E FORMA DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O ato convocatório em questão dispõe as seguintes determinações no que tange ao procedimento de habilitação:

"13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máxima de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional [...]

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta."

Observa-se no trecho retirado do edital que após a solicitação do Sr. Pregoeiro no sistema eletrônico, a Recorrida possuía o prazo de 02 (duas) horas para se apresentar habilitada, assim como a obrigatoriedade de que referida habilitação seja realizada mediante documentos a serem anexados diretamente no sistema COMPRASNET, sendo aceitável o envio por e-mail na única hipótese de indisponibilidade do sistema.

As 10h20 do dia 16/06/2017, o Sr. Pregoeiro realizou a solicitação da anexação das documentações e proposta da Recorrida, por meio de mensagens no sistema eletrônico COMPRASNET, deixando explícito que seu prazo findaria 12h15, respeitando o prazo editalício de 2 (duas) horas.

Todavia, apesar de estar expresso que o término do prazo da Recorrida era às 12h15 e que a mesma deveria anexar os documentos no sistema, a Recorrida fez a anexação somente às 12h41, de forma intempestiva, como se verifica no print do sistema anexo.

Portanto, frisa-se que a Recorrida não cumpriu o disposto em edital, uma vez que procedeu com a anexação dos documentos habilitatórios e proposta comercial no sistema 26 minutos após o término de seu prazo.

Mister ressaltar que mesmo na hipótese da Recorrida ter encaminhado citados documentos via e-mail, ainda assim teria desobedecido procedimento especificado no ato convocatório e descrito pelo Sr. Pregoeiro por mensagem no COMPRASNET quando da solicitação, vez que a seria aceito desta forma somente caso o sistema estivesse indisponível, o que não foi o caso, vez que todos os licitantes conseguiam acessar ao sistema, inclusive a Recorrida, já que anexou referidos documentos no sistema, mesmo que intempestivo, serve como comprovação de que o sistema encontrava-se totalmente acessível, sendo injustificável a anexação fora do prazo estipulado, assim, presente um vício insanável, vez que se refere a procedimento, portanto, passível de nulidade de todos os atos advindo deste ou após esta conduta da Recorrida.

III.III DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vejamos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicável de forma complementar ao presente certame, nos termos do preâmbulo do edital:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

§4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado."

Verifica-se que a lei trata de forma expressa que em editais cujo objeto se refira a fornecimento de bens, a aptidão técnica deve ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade, fornecidos por pessoas jurídicas, o que não foi cumprido pela Recorrida.

Referida exigência legal tem o intuito de beneficiar a Administração Pública e evitar que sejam ocasionados danos à mesma, pois traz segurança ao comprovar a aptidão da empresa vencedora no que tange ao total adimplemento do objeto contratual, demonstrando que a empresa em questão é plenamente capaz realizar o fornecimento nas condições constante em edital, vez que já realizou objeto similar de forma satisfatória, assegurando o cumprimento conforme e de qualidade à Administração.

Assim, a ausência de apresentação de referido atestado acaba deixando a Administração em uma situação de risco, pois não possui garantias de que o fornecimento será realizado de forma satisfatória, tampouco a aptidão e capacidade da empresa na efetivação do objeto licitatório, o que é indispensável em se tratando da Administração Pública que não estar em iminência de sofrer qualquer prejudicialidade, não sendo esta questões respeitada, tampouco observada pela Recorrida em sua participação no certame.

IV. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer-se:

- o provimento do presente Recurso Administrativo com acolhimento do pedido, para o fim de anular o resultado do certame em epígrafe que classificou e habilitou a Recorrida como vencedora, pelos fatos e

fundamentos expostos, retroagindo o certame, inabilitando a Recorrida e seguindo a sequência de classificação.
- caso não seja este o entendimento do Sr. Pregoeiro, entendendo pela não reconsideração de sua decisão nas condições pleiteadas, requer-se, desde já, a remessa do presente Recurso Administrativo à autoridade superior competente, para que o mesmo seja apreciado e julgado por seu TOTAL PROVIMENTO.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba, 21 de junho de 2017.

NELZILÉIA MARÇAL DE ANOLASCO MIRANDA
REPRESENTANTE LEGAL

Fechar

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

CONTRA RAZÃO :

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00025/2017
Processo licitatório nº 58/2017

SOFSAM COMÉRCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.395013/0001-14, com endereço Rua 4 Área Especial 1 lote 01 Centro Empresarial Vicente Pires Sala 401, Vicente Pires-DF, CEP. 72.006-247, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem respeitosamente esta r. Comissão de Licitação, oferecer:

CONTRARRAZÕES

Em face Do Recurso interposto por TECNOPONTO AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, pelos fatos e mediante razões de direito expostas a seguir, requerendo desde já a manutenção integral da decisão recorrida, bem como o seguimento das inclusas razões a fim de que sejam apreciadas pela Autoridade Superior Competente, a quem é ora requerida a confirmação do julgamento sob exame.

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Recorrente: TECNOPONTO AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.
Impugnante: SOFSAM COMÉRCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME
PREGÃO ELETRÔNICO nº 00025/2017
Processo licitatório nº 58/2017

I- DA TEMPESTIVIDADE

Cumpra destacar que essas contrarrazões são tempestivas vez que o prazo da ora impugnante de 3 (três) iniciou-se em 22/06/2016 e finalizou em 26/06/2017, desta forma, a presente é tempestiva, vez que obedece a contagem disposta no artigo 110 da Lei 8.666/93.

II- DO RECURSO INTERPOSTO

No recurso ora resistido, TECNOPONTO AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, sustenta em apertada síntese que a Impugnante apresentou documentos incompletos e não respeitou os prazos determinados.

As razões do recurso interposto não devem prosperar, pelos fatos e fundamentos que estas contrarrazões demonstrará de forma contundente e irrefutável, por ser a pretensão da recorrente, descabida fática e juridicamente.

III- DO MÉRITO

a) DA INFORMAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL

No mérito o recurso interposto pela Recorrente, afirma que não foi atingido o nível de detalhamento mínimo exigidas no Anexo II -Modelo Padrão de Proposta Comercial.

As informações foram todas esclarecidas no ato da Convocação da apresentação das propostas, sendo imediatamente encaminhada a proposta atualizada em total conformidade com o anexo II do edital e dentro do prazo.

Desta forma não houve nem omissão nem lacunas, apenas um mero erro material que foi sanado oportunamente. A recorrida é uma empresa séria, que, buscando uma participação esmerada no certame, preparou sua documentação e proposta em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, tendo sido, portanto, considerada habilitada, classificada e posteriormente declarada vencedora do presente processo.

Fato é que foi prontamente analisada e julgada pela r. Comissão de licitação tudo estritamente nos termos do § 3º do artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, transcrito abaixo:

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Vale ressaltar que o produto ofertado pela SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME é de qualidade e atende a todas as exigências solicitadas, não restando dúvidas quanto a idoneidade e transparência da recorrida, o que ocorreu foi um erro de grafia, o modelo apresentado na proposta foi o Control ID quando o modelo correto é o **Control ID Rep idClass**, a nomenclatura foi corrigida tempestivamente, o modelo descrito corretamente atende todas as especificações técnicas exigidas no edital.

18

Ressaltamos ainda que o fato do modelo ter sido equivocadamente digitado nada prejudicou o certame, ou induziu as empresas participantes em ofertarem ou deixar de ofertar suas propostas que mudassem o resultado do certame em questão.

Além disso, todos os princípios que norteiam a lisura, bem como a isonomia do processo licitatório estão em todo tempo sendo prontamente respeitados pela licitante, em nenhum momento ocorrendo, obscuridade, contradições ou qualquer risco ou prejuízo para a Administração.

b) DO PRAZO E FORMA DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O recorrente firma que o prazo não foi cumprido pela recorrida utilizando-se do trecho do edital especificamente alíneas 13.1 e 13.1.3 que aduzem:

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: lici-ta2@chopinzinho.pr.gov.br [...]

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorri do o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

O pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, e em todo tempo estão sendo respeitadas. A recorrida tempestivamente informou ao Leiloeiro a indisponibilidade no sistema, que estava oscilando, não completando a anexação dos documentos. Prontamente e dentro do prazo enviou por e-mail conforme permite o edital. Caso não fosse indisponibilidade do sistema, certamente também teria enviado a proposta via e-mail extemporaneamente, o que efetivamente não ocorreu.

A recorrente, inconformada por não ter vencido o certame, extraiu uma visão equivocada dos termos editalícios e dessa forma pode/tenta induzir a r. Comissão de licitação a erro, interpretando de forma desacertada os termos do edital.

SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME obedeceu oportunamente o procedimento especificado no ato convocatório que diz "... e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: lici-ta2@chopinzinho.pr.gov.br [...]", não podendo ser prejudicada por uma interpretação equivocada, vez que o processo licitatório é regido pelo princípio da vinculação do ato convocatório.

Desta forma, transparente esta, que a recorrida operou estritamente dentro das normas editalícias.

c) DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A recorrente afirma que a recorrida não cumpriu com requisito de capacidade técnica por não ter apresentado "atestado de capacidade técnica".

Inicialmente, ha de registrar que para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente em Lei.

Porém é cediço, que a licitação não se rege apenas pelos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, mas também pelos princípios gerais que constituem o Regime Jurídico Administrativo, sobressaindo-se entre todos estes o Princípio da Supremacia do Interesse Público, pilar de sustentação do Direito Administrativo Brasileiro.

Imperioso ressaltar, que a Lei 8.666/93, ao definir a Documentação que poderia ser exigida para fins de habilitação, estabeleceu um rol exaustivo, mantendo, contudo a discricionariedade da Administração em exigir ou não tal comprovação.

Contudo, a comprovação da aptidão seja ela: gerencial, técnica e operacional da empresa vencedora pode ser extraída por meio de outros documentos exigidos para a habilitação das pretensas licitantes no processo licitatório em questão. O que de fato foi feito acertadamente pela r. Comissão de Licitação, no momento oportuno.

Como já tratado anteriormente, a licitação esta vinculada ao Instrumento Convocatório, esse princípio, chamado de "Princípio da vinculação ao instrumento vinculatório", aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos e o presente edital de pregão eletrônico aqui tratado em nenhum momento solicitou tal documentação. Toda a documentação solicitada em edital foi oportunamente apresentada pela recorrida.

A vinculação da Administração ao edital que regula o certame licitatório trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina a Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Desta forma, não pode a SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME ser penalizada pela não apresentação de um documento que não foi solicitado em edital. De qualquer modo, a recorrida, possui total capacidade Técnica necessária para o perfeito cumprimento do serviço proposto. Podendo ainda, caso haja interesse da Administração, apresentar a qualquer tempo Atestado de Capacidade Técnica expedido por Órgão Competente (conforme anexo).

IV- DOS PEDIDOS

Ex positis, demonstrado que não há o menor embasamento legal, sequer para que seja admitido o recurso administrativo da Recorrente, REQUER-SE, desde já, pelo não conhecimento do mesmo. Tendo em vista que a SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME, atendeu a todos os requisitos exigidos no processo licitatório, bem como ante a apresentação de proposta mais vantajosa apresentada, dando assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato a empresa, respeitando o princípio da economicidade Requer ao final:

Que o pleito da recorrente seja julgado improcedente no que tange a anulação do resultado do certame e desclassificação da controrrazoante sendo que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal ou apoio do diploma editalício.

Nestes termos, Pede deferimento.

Brasília 26 de junho de 2017

Samarone Ribeiro dos Santos
Representante legal

Fechar

19

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a vertical line and a small hook at the bottom.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

JULGAMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 58/2017 – Edital de Pregão Eletrônico 25/2017, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Registradores Eletrônicos de Frequência – Relógios de Ponto.

RECORRENTE: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

RECORRIDA: SOFSAM COMÉRCIO E CONSULTORIA EIRELI ME

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, via sítio Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), pela licitante TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face da decisão do Pregoeiro que HABILITOU e classificou a empresa SOFSAM COMÉRCIO E CONSULTORIA EIRELI ME, doravante RECORRIDA, referente ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2017.

1. O Pregoeiro, designado pelo Decreto 11/2017, de 04 de janeiro de 2017, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1266, de 04/01/2017 e Jornal Gazeta Regional - Edição nº 437, de 10/01/2017, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 11, do Decreto 5.450/05, recebeu e analisou as razões de recurso da RECORRENTE e as contrarrazões da RECORRIDA, declarada vencedora do Pregão em tela, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

I – DAS PRELIMINARES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

2. Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, tanto por parte da RECORRENTE quanto da RECORRIDA, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, subsidiados pela Lei nº 8.666/93.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

3. Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas do Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foi dada a publicidade exigida por lei, estando o texto das razões e contrarrazões de recurso disponível a qualquer interessado no site (www.comprasnet.gov.br) do Governo Federal.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

4. Cumpre salientar que a empresa HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, manifestou intenção de interpor recurso, porém não fundamentou suas razões no prazo estipulado. As razões manifestadas pela empresa HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, coincidem com as razões da RECORRENTE apresentadas no item 5 alínea “a”, portanto também serão respondidas.

5. A RECORRENTE, em suma, faz três apontamentos em suas razões:

- a) Incompatibilidade da proposta inicial em relação ao modelo constante no Edital;
- b) Anexação tardia da documentação de habilitação e proposta ajustada;
- c) Ausência de apresentação de comprovação de Capacidade Técnica.

6. No primeiro ponto, a RECORRENTE, aponta que a proposta inicial apresentada pela RECORRIDA é incompatível em relação ao modelo exigido no Edital, pois apresentou marca e modelo “Control iD” quando isto refere-se apenas a marca do equipamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. No Item "b", alega a RECORRENTE que a anexação dos documentos deu-se as 12 (doze) horas e 41 (quarenta e um minutos) quando o prazo máximo assinalado seria às 12 (doze) horas e 15 (quinze) minutos.

8. Finalmente alega a RECORRENTE, que RECORRIDA não apresentou capacidade técnica e que a aptidão técnica deve ser comprovada para fins do pleno cumprimento do objeto da licitação.

IV – DO PEDIDO DA RECORRENTE

9. Em face das razões apresentadas requer a RECORRENTE que:

- Seja dado provimento ao presente Recurso Administrativo e a RECORRENTE seja Inabilitada;

- Caso o julgamento do Pregoeiro seja pela manutenção das decisões, os autos sejam encaminhados à Autoridade Competente para deliberação.

V – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

10. Em relação à incompatibilidade da proposta inicial e o modelo constante no Edital, justifica a RECORRIDA que na proposta ajustada, apresentou o objeto com "Control ID Rep IdClass", sanando portanto as alegações da RECORRENTE, e que o lapso no cadastramento da proposta inicial, de nada prejudicou a disputa do certame.

11. Quanto a anexação tardia dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, alega a RECORRIDA, que em função de oscilação do sistema, fez o envio dos documentos para o e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br no prazo estipulado.

12. Quanto a alegação da falta de comprovação de capacidade técnica, alega a RECORRIDA que tal exigência não consta no instrumento convocatório e que por essa razão deve ser desconsiderada na análise.

VI – DA ANÁLISE DO RECURSO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

13. Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital nº 25/2017, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

14. Partindo do entendimento de que a Administração deve atuar primando não somente pela Legalidade como também pela celeridade em todos os seus cometimentos, neles incluídos os processos licitatórios. O interesse público demanda a eficiência da Administração, a qual deve mostrar-se pronta tanto para acudir as demandas da sociedade como para suprir as próprias necessidades.

15. Partindo do entendimento de que a Administração deve atuar primando não somente pela Legalidade como também pela celeridade em todos os seus cometimentos, neles incluídos os processos licitatórios. O interesse público demanda a eficiência da Administração, a qual deve mostrar-se pronta tanto para acudir as demandas da sociedade como para suprir as próprias necessidades.

16. Passando ao mérito, analisando cada ponto discorrido na peça recursal da RECORRENTE em confronto com as contrarrazões da RECORRIDA, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

VII – DA PROPOSTA INICIAL

17. Primeiramente, cumpre salientar, que as informações inseridas no sistema eletrônico direcionadas ao cadastramento da proposta inicial, são únicas e exclusivamente de responsabilidade da empresa participante do certame.

18. Conforme trecho extraído do Acórdão nº 834/2015, do Tribunal de Contas da União que trata:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1. *A jurisprudência do TCU no tocante ao art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, que serviu de inspiração para os Arts. 24 e 29-A, caput e § 2º, da IN-SLTI/MPOG 2/2008, se firmou no sentido de estabelecer a possibilidade de aproveitamento das propostas com erros materiais sanáveis e irrelevantes em suas respectivas planilhas de custo e de formação de preços, que não prejudiquem o teor das ofertas, em homenagem ao princípio da razoabilidade e quando isso não se mostra danoso aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública.*

19. O modelo do produto ofertado, apesar de constar como exigência no modelo de proposta ajustada, não configura como fato prejudicial às ofertas de lances.

20. Salienta-se, a proposta ajustada apresenta descritivo em consonância com o exigido pelo edital além de marca e modelo do produto ofertado, assim sendo, por ter sido a proposta de menor valor, em consonância com o disposto no Anexo I do Edital não há motivos válidos para que a proposta seja rejeitada e de fato a proposta mais vantajosa para a Administração Pública foi alcançada.

VIII – DA ANEXAÇÃO TARDIA DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

21. Conforme registro constante na Ata da Sessão Pública a RECORRIDA fez a anexação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Ajustada às 12:41 do dia 16 de maio de 2017, com 26 minutos de atraso, portanto, já que o prazo estipulado inicialmente era as 12:15, da mesma data.

22. Ocorre que às 12:14 do dia 16 de maio de 2017, a RECORRIDA fez o encaminhamento da documentação e da proposta ajustada para o e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, alegando lentidão no upload dos arquivos no sistema.

23. Cumpre salientar que a exigência da anexação da documentação no sítio eletrônico



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55
C

promotor do certame, além da transparência e conhecimento dos autos, busca dar celeridade ao processo, de maneira semelhante ao que ocorre nos pregões que se dão na forma presencial, e que o fato do envio por e-mail não retardou ou prejudicou o andamento do processo.

24. Portanto, a aceitabilidade da proposta e da documentação da RECORRIDA é razoável, visto que configura-se preciosismo demasiado considerá-la intempestiva, pois o envio para o endereço eletrônico, acima referenciado, possui aporte no item 13.1 do instrumento convocatório.

IX – DA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA

25. A comprovação de capacidade técnica por parte dos vencedores do certame de fato possui amparo legal no Art. 30 da Lei 8666/93. Porém, convém salientar, que esta exigência deve estar explícita no instrumento convocatório.

26. Transcreve-se abaixo um trecho da Recomendação Administrativa 07/2015 expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, através da 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho – PR a qual dispõe:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

ao Prefeito Municipal de Chopinzinho/PR, ROGÉRIO MASETTO, para que, em cumprimento às disposições legais mencionadas, e em vista das circunstâncias ora apuradas:

[...]

2) abstenha-se de elaborar cláusulas, em todo e qualquer certame licitatório visando a contratação com o município, contendo requisitos que restrinjam a participação de licitantes, a exemplo de dispositivo editalício que prevê a necessidade do pretendente já ter contratado com o poder público anteriormente;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27. Observa-se que, o Edital de Pregão Eletrônico 25/2017, não dispõe tal exigência no rol de documentos que compõe seu Item de Habilitação. Portanto, sua exigência e por consequência a inabilitação da RECORRIDA, configura-se como exigência além dos termos propostos no Edital e uma afronta ao disposto Art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93 e a Recomendação Administrativa 07/2015.

X – CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de reforma da decisão anteriormente proferida.

XI – DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a evocar, reconheço como insuficientes as razões apresentadas pela TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, deliberando pelo **INDEFERIMENTO** das razões apresentadas, e posterior ADJUDICAÇÃO do Item à empresa SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI – ME.

XI – DO PROSSEGUIMENTO

Para fins de conhecimento, análise e posicionamento de mérito via Parecer Jurídico, encaminho os autos à Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 28 de junho de 2017.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/06/002705

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc : 28/06/17
Requerente : GILIANE TELES FORLIN
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PARECER JURÍDICO REFERENTE RECURSO AO PROCESSO 58/2017 - PP 25/2017.

EMPRESA SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI- ME.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 28/06/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: GILIANE TELES FORLIN



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **TECNO PUNTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, em decorrência de decisão do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio que habilitou e classificou a empresa **SOFSAM COMÉRCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME**, junto ao processo administrativo licitatório Pregão Eletrônico n°. 25/2017, cujo objeto é a aquisição de registradores eletrônicos de frequência – relógios pontos para a Administração Municipal.

A Recorrente alega, resumidamente, que: a) incompatibilidade da proposta inicial em relação ao descritivo do modelo constante no Edital; b) anexação tardia da documentação de habilitação e proposta ajustada; e c) ausência de comprovação de capacidade técnica.

A Recorrida apresentou contrarrazões, alegando, resumidamente que: a) no momento de cadastrar a proposta, por erro de grafia, o modelo apresentado na proposta foi o Control ID, quando o modelo correto é o Control ID Rep idClass, sendo que a nomenclatura foi corrigida tempestivamente e o modelo descrito atende as especificações técnicas exigidas no edital; b) quanto ao envio da documentação no prazo previsto no edital, não houve possibilidade por motivos técnicos de indisponibilidade do sistema de licitação, porém, fez o envio de forma tempestiva, através de e-mail, à Comissão de Licitação; e c) não foi requerido em edital a comprovação de capacidade técnica.

O Sr. Pregoeiro delibera pela improcedência do recurso apresentado, argumentando que: a) o modelo cadastrado no sistema pela Recorrida em nada altera a formulação das proposta da Recorrente; b) a Recorrida fez envio tempestivo dos documentos de habilitação, através de e-mail, considerando a indisponibilidade do sistema; c) não foi requerido em edital a comprovação de capacidade técnica, devido a Recomendação Administrativa n°. 07/2015 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Vieram os autos para parecer.

Sem razão a Recorrente.

Os argumentos do Sr. Pregoeiro estão de acordo com os princípios que regem o processo licitatório, especialmente o da Razoabilidade, Proporcionalidade e da Vinculação ao Edital.

Conforme bem pontuado, a mera irregularidade na descrição da marca do equipamento ofertado não tem o condão de alterar a formulação da proposta da Recorrente.

Ademais, se o equipamento com marca "Control ID Rep idClass" atendesse a descrição do objeto do edital, bem como às expectativas da Administração, certamente haveria recurso das outras empresas nesse sentido, ou, o Sr. Pregoeiro deveria eliminar a empresa devido a proposta ser incompatível.

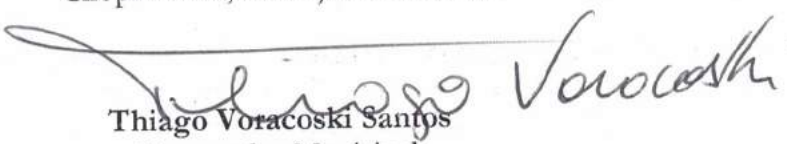
Quanto ao envio dos documentos de habilitação, através de e-mail, considerando a indisponibilidade do sistema, entendo que se apresenta dentro da Razoabilidade, sob pena de eliminar a empresa por motivo tão simplório.

Quanto a comprovação de capacidade técnica, sem razão também a Recorrente, visto que não foi exigido em Edital, considerando a Recomendação Administrativa nº. 07/2015 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Forte nestes argumentos e do que consta nos autos, esta Procuradoria se posiciona pela improcedência do Recurso apresentado pela empresa **TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, desde que o equipamento com marca "Control ID Rep idClass" atenda a descrição do objeto do edital, bem como às expectativas da Administração, devendo o Sr. Pregoeiro certificar-se quanto a este aspecto.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 06 de julho de 2017.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80

Encaminhamento

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 58/2017 – Edital de Pregão Eletrônico 25/2017, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Registradores Eletrônicos de Frequência – Relógios de Ponto.

Em atendimento ao Parecer Jurídico de 06 de julho de 2017, encaminho os autos à Secretaria de Administração, por ser setor originário da demanda dos equipamentos, para que delibere sobre o atendimento das suas necessidades em relação ao produto apresentado.

Chopinzinho, 07 de julho de 2017.

Onerio Sambrozzi Filho

Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

PARECER

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 58/2017 – Edital de Pregão Eletrônico 25/2017, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Registradores Eletrônicos de Frequência – Relógios de Ponto.

Em atendimento ao encaminhamento do Sr. Pregoeiro, datado de 07 de julho de 2017, declaro que o equipamento “Control ID Rep idClass” está em conformidade com o descritivo do Edital e atende plenamente a necessidade da Administração.

Chopinzinho, 07 de julho de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62
[Handwritten signature]

Despacho

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO

De posse dos autos, acolho o Parecer do Sr. Pregoeiro, corroborado pelos Pareceres da Procuradoria e do Secretário de Administração e declaro como improcedentes as alegações da RECORRENTE.

Solicito que a decisão seja encaminhada às interessadas, e que seja dado o devido seguimento ao processo.

Chopinzinho, 07 de julho de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00025/2017

Processo licitatório nº 58/2017

SOFSA COMÉRCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.395013/0001-14, com endereço Rua 4 Área Especial 1 lote 01 Centro Empresarial Vicente Pires Sala 401, Vicente Pires-DF, CEP. 72.006-247, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem respeitosamente esta r. Comissão de Licitação, oferecer:

CONTRARRAZÕES

Em face Do Recurso interposto por TECNOPONTO AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, pelos fatos e mediante razões de direito expostas a seguir, requerendo desde já a manutenção integral da decisão recorrida, bem como o seguimento das inclusas razões a fim de que sejam apreciadas pela Autoridade Superior Competente, a quem é ora requerida a confirmação do julgamento sob exame.

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ**

Recorrente: TECNOPONTO AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.

Impugnante: SOFSAM COMÉRCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00025/2017

Processo licitatório nº 58/2017

I- DA TEMPESTIVIDADE

Cumprir destacar que essas contrarrazões são tempestivas vez que o prazo da ora impugnante de 3 (três) iniciou-se em 22/06/2016 e finalizou em 26/06/2017, desta forma, a presente é tempestiva, vez que obedece a contagem disposta no artigo 110 da Lei 8.666/93.

II- DO RECURSO INTERPOSTO

No recurso ora resistido, TECNOPONTO AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, sustenta em apertada síntese que a Impugnante apresentou documentos incompletos e não respeitou os prazos determinados.

As razões do recurso interposto não devem prosperar, pelos fatos e fundamentos que estas contrarrazões demonstrará de forma contundente e irrefutável, por ser a pretensão da recorrente, descabida fática e juridicamente.

III- DO MÉRITO

a) DA INFORMAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL

No mérito o recurso interposto pela Recorrente, afirma que não foi atingido o nível de detalhamento mínimo exigidas no Anexo II -Modelo Padrão de Proposta Comercial.

As informações foram todas esclarecidas no ato da Convocação da apresentação das propostas, sendo imediatamente encaminhada a proposta atualizada em total conformidade com o anexo II do edital e dentro do prazo.

Desta forma não houve nem omissão nem lacunas, apenas um mero erro material que foi sanado oportunamente. A recorrida é uma empresa séria, que, buscando uma participação esmerada no certame, preparou sua documentação e proposta em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, tendo sido, portanto, considerada habilitada, classificada e posteriormente declarada vencedora do presente processo.

Fato é que foi prontamente analisada e julgada pela r. Comissão de licitação tudo estritamente nos termos do § 3º do artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, transcrito abaixo:

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Vale ressaltar que o produto ofertado pela SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME é de qualidade e atende a todas as exigências solicitadas, não restando dúvidas quanto a idoneidade e transparência da recorrida, o que ocorreu foi um erro de grafia, o modelo apresentado na proposta foi o Control ID quando o modelo correto é o Control ID Rep idClass , a nomenclatura foi corrigida tempestivamente, o modelo descrito corretamente atende todas as especificações técnicas exigidas no edital.

[Handwritten signature]

Ressaltamos ainda que o fato do modelo ter sido equivocadamente digitado nada prejudicou o certame, ou induziu as empresas participantes em ofertarem ou deixar de ofertar suas propostas que mudassem o resultado do certame em questão.

Além disso, todos os princípios que norteiam a lisura, bem como a isonomia do processo licitatório estão em todo tempo sendo prontamente respeitados pela licitante, em nenhum momento ocorrendo, obscuridade, contradições ou qualquer risco ou prejuízo para a Administração.

b) DO PRAZO E FORMA DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O recorrente firma que o prazo não foi cumprido pela recorrida utilizando-se do trecho do edital especificamente alíneas 13.1 e 13.1.3 que aduzem:

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br [...]

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

O pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, e em todo tempo estão sendo respeitadas.

A recorrida tempestivamente informou ao Leiloeiro a indisponibilidade no sistema, que estava oscilando, não completando a anexação dos documentos. Prontamente e dentro do prazo enviou por e-

[Handwritten signature]

Handwritten signature

mail conforme permite o edital. Caso não fosse indisponibilidade do sistema, certamente também teria enviado a proposta via e-mail extemporaneamente, o que efetivamente não ocorreu.

A recorrente, inconformada por não ter vencido o certame, extraiu uma visão equivocada dos termos editalícios e dessa forma pode/tenta induzir a r. Comissão de licitação a erro, interpretando de forma desacertada os termos do edital.

SOFSA COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME obedeceu oportunamente o procedimento especificado no ato convocatório que diz "... e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br [...]”, não podendo ser prejudicada por uma interpretação equivocada, vez que o processo licitatório é regido pelo princípio da vinculação do ato convocatório.

Desta forma, transparente esta, que a recorrida operou estritamente dentro das normas editalícias.

c) DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A recorrente afirma que a recorrida não cumpriu com requisito de capacidade técnica por não ter apresentado “atestado de capacidade técnica”.

Inicialmente, ha de registrar que para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, **vinculação ao instrumento convocatório** e julgamento objetivo, previstos expressamente em Lei.

Porém é cediço, que a licitação não se rege apenas pelos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, mas também pelos

Handwritten signature

10

princípios gerais que constituem o Regime Jurídico Administrativo, sobressaindo-se entre todos estes o Princípio da Supremacia do Interesse Público, pilar de sustentação do Direito Administrativo Brasileiro.

Imperioso ressaltar, que a Lei 8.666/93, ao definir a Documentação que poderia ser exigida para fins de habilitação, estabeleceu um rol exaustivo, mantendo, contudo a discricionariedade da Administração em exigir ou não tal comprovação.

Contudo, a comprovação da aptidão seja ela: gerencial, técnica e operacional da empresa vencedora pode ser extraída por meio de outros documentos exigidos para a habilitação das pretensas licitantes no processo licitatório em questão. O que de fato foi feito acertadamente pela r. Comissão de Licitação, no momento oportuno.

Como já tratado anteriormente, a licitação esta vinculada ao Instrumento Convocatório, esse princípio, chamado de "Princípio da vinculação ao instrumento vinculatório", **aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos e o presente edital** de pregão eletrônico aqui tratado em nenhum momento solicitou tal documentação. Toda a documentação solicitada em edital foi oportunamente apresentada pela recorrida.

A vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Desta forma, não pode a SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME ser penalizada pela não apresentação de um documento que não foi solicitado em edital. De qualquer modo, a recorrida, possui total capacidade Técnica necessária para o perfeito cumprimento do

4

serviço proposto. Podendo ainda, caso haja interesse da Administração, apresentar a qualquer tempo Atestado de Capacidade Técnica expedido por Órgão Competente (conforme anexo).

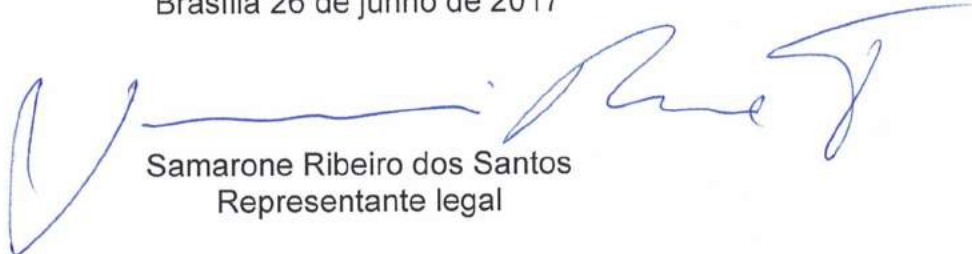
IV- DOS PEDIDOS

Ex positis, demonstrado que não há o menor embasamento legal, sequer para que seja admitido o recurso administrativo da Recorrente, REQUER-SE, desde já, pelo não conhecimento do mesmo. Tendo em vista que a SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI-ME, atendeu a todos os requisitos exigidos no processo licitatório, bem como ante a apresentação de proposta mais vantajosa apresentada, dando assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato a empresa, respeitando o princípio da economicidade Requer ao final:

Que o pleito da recorrente seja julgado improcedente no que tange a anulação do resultado do certame e desclassificação da controrrazoante sendo que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal ou apoio do diploma editalício.

Nestes termos, Pede deferimento.

Brasília 26 de junho de 2017



Samarone Ribeiro dos Santos
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00025/2017 (SRP)

Às 09:03 horas do dia 16 de junho de 2017, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 11/2017 de 02/01/2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 58, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00025/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição Futura de Registradores Eletrônicos de Frequência - Relógios Ponto. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: LISTA DE ESTOQUE

Descrição Complementar: Registrador eletrônico de frequência relógio pon-to, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto. - Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilizem sistema operacional windows ou Linux. - Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade;

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 19

Valor estimado: R\$ 2.290,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME, pelo melhor lance de R\$ 1.619,0000 e a quantidade de 19 UNIDADE.

Histórico

Item: 1 - LISTA DE ESTOQUE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.213.371/0001-26	SMART POINT LTDA - ME	Sim	Sim	19	R\$ 2.290,0000	R\$ 43.510,0000	05/06/2017 16:58:01

Marca: HENRY

Fabricante: HENRY

Modelo / Versão: PRISMA ADV

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registrador eletrônico de frequência - relógio ponto, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto. - Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilizem sistema operacional windows ou Linux. - Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade; - Marcação do ponto por teclado numérico digital incorporado ao display, ou por teclado alfanumérico emborrachado, através da digitação do número da matrícula ou da senha; - Teclado alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento do usuário diretamente no equipamento com acesso protegido por senha; - Leitor biométrico do tipo ótico, com resolução mínima de 500 DPI; - Cadastramento das digitais diretamente no equipamento com capacidade de armazenamento mínima de 10 digitais por usuário ativo no equipamento, reconhecimento automático entre as digitais cadastradas, identificação da digital em diferentes ângulos, reconhecimento do usuário através da digital, tempo de identificação da digital em tempo inferior a 1,30 segundos; - Permita download e upload das digitais dos funcionários, via rede ou diretamente entre equipamentos via USB; - Leitor de cartões de proximidade de 13,56 MHz = MIFARE; - Impressora térmica com quilhotina. saída do papel protegida que garanta a total impressão do

comprovante até seu final, sem a possibilidade da intervenção do usuário; - Compartimento para bobina protegido por chave com autonomia mínima para a impressão de 10.000 comprovantes de marcação de ponto por bobina e durabilidade da impressão do comprovante de marcação do ponto, não inferior a 5 (cinco) anos; - Sistema de informação de pouco papel e final de papel; - Tempo de operação entre o posicionamento da digital no leitor biométrico e o término da impressão do comprovante de registro de ponto não superior a 3 (três) segundo; - Capacidade operacional em temperaturas compreendidas entre 0 a 50° C; - Alimentação através de fonte externa de 60 HZ, 110-220 V, bi-volt automática; - Calendário interno perpétuo, mas que permita a programação de horário de verão via software ou diretamente no equipamento através do menu de funções com acesso protegido por senha; - Relógio de alta precisão com desvio máximo de 5ppm ou 3 minutos ao ano; - Mecanismo de assinatura digital nos documentos fiscais, relação instantânea de marcações e auditoria; - Sistemas de segurança: de comunicação de dados, que impeça software não autorizado a se comunicar com o equipamento e de bloqueio ao acesso aos dados em caso de abertura e ou tentativa de violação do equipamento; - Exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e ou através da porta USB via pendrive; - Trabalhe em modo off-line e ou on-line; - Indicações funcionais sonoras e luminosas configuráveis; - Sistema no-break, integrado ao ambiente, que permita o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia elétrica por tempo mínimo de 4 (quatro) horas em operação; - Garantia mínima 18 (dezoito) meses

18.190.056/0001-11	HEXA	Sim	Sim	19	R\$ 3.000,0000	R\$ 57.000,0000	02/06/2017
	COMERCIO E						16:50:06
	IMPORTACAO						
	DE						
	EQUIPAMENTOS						
	EIRELI - EPP						

Marca: Henry

Fabricante: Henry

Modelo / Versão: Prisma/SF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Relógio ponto, com as seguintes especificações técnicas: Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto; Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilizem sistema operacional windows ou Linux; Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; Sistema operacional em idioma português (BR); Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade; Marcação do ponto por teclado numérico digital incorporado ao display, ou por teclado alfa numérico emborrachado, através da digitação do número da matrícula ou da senha; Teclado alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento do usuário diretamente no equipamento, com acesso protegido por senha; Leitor biométrico do tipo ótico, com resolução mínima de 500 DPI; Cadastramento das digitais diretamente no equipamento com capacidade de armazenamento mínima de 500 DPI; Cadastramento das digitais diretamente no equipamento com capacidade de armazenamento mínima de 10 digitais por usuário ativo no equipamento, reconhecimento automático entre as digitais cadastradas, identificação da digital em diferentes ângulos, reconhecimento do usuário através da digital, tempo de identificação da digital em tempo inferior a 1,30 segundos; Permita download e upload das digitais dos funcionários, via rede ou diretamente entre equipamentos via USB; Leitor de cartões de proximidade de 13,56 MHz = MIFARE; Impressora térmica com guilhotina, saída do papel protegida que garanta a total impressão do comprovante até seu final, sem a possibilidade da intervenção do usuário; Compartimento para bobina protegido por chave com autonomia mínima para a impressão de 10.000 comprovantes de marcação de ponto por bobina e durabilidade da impressão do comprovante de marcação do ponto, não inferior a 5 (cinco) anos; Sistema de informação de pouco papel e final de papel; Tempo de operação entre o posicionamento da digital no leitor biométrico e o término da impressão do comprovante de registro de ponto não superior a 3 (três) segundo; Capacidade operacional em fiscais, relação instantânea de marcações e auditoria; Sistemas de segurança: de comunicação de dados, que impeça software não autorizado a se comunicar com o equipamento e de bloqueio ao acesso aos dados em caso de abertura e ou tentativa de violação do equipamento; Exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e ou através da porta USB via pendrive; Trabalhe em modo off-line e ou on-line; Indicações funcionais sonoras e luminosas configuráveis; Sistema no-break, integrado ao ambiente, que permita o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia elétrica por tempo mínimo de 4 (quatro) horas em operação; Garantia mínima 18 (dezoito) meses. Demais condições e prazos de acordo com o edital.

77.800.407/0001-28	TECNO PONTO	Sim	Sim	19	R\$ 3.360,0000	R\$ 63.840,0000	02/06/2017
	TECNOLOGIA						16:55:35
	AVANÇADA EM						
	CONTROLE DE						
	PONTO E A						

Marca: Henry

Fabricante: Henry

Modelo / Versão: Prisma/SF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Relógio ponto, com as seguintes especificações técnicas: Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto; Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilizem sistema operacional windows ou Linux; Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; Sistema operacional em idioma português (BR); Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade; Marcação do ponto por teclado numérico digital incorporado ao display, ou por teclado alfa numérico emborrachado, através da digitação do número da matrícula ou da senha; Teclado alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento do usuário diretamente no equipamento, com acesso protegido por senha; Leitor biométrico do tipo ótico, com resolução mínima de 500 DPI; Cadastramento das digitais diretamente no equipamento com capacidade de armazenamento mínima de 500 DPI; Cadastramento das digitais diretamente no equipamento com capacidade de armazenamento mínima de 10 digitais por usuário ativo no equipamento, reconhecimento automático entre as digitais cadastradas, identificação da digital em diferentes ângulos, reconhecimento do usuário através da digital, tempo de

identificação da digital em tempo inferior a 1,30 segundos; Permita download e upload das digitais dos funcionários, via rede ou diretamente entre equipamentos via USB; Leitor de cartões de proximidade de 13,56 MHz = MIFARE; Impressora térmica com guilhotina, saída do papel protegida que garanta a total impressão do comprovante até seu final, sem a possibilidade da intervenção do usuário; Compartimento para bobina protegido por chave com autonomia mínima para a impressão de 10.000 comprovantes de marcação de ponto por bobina e durabilidade da impressão do comprovante de marcação do ponto, não inferior a 5 (cinco) anos; Sistema de informação de pouco papel e final de papel; Tempo de operação entre o posicionamento da digital no leitor biométrico e o término da impressão do comprovante de registro de ponto não superior a 3 (três) segundo; Capacidade operacional em fiscais, relação instantânea de marcações e auditoria; Sistemas de segurança: de comunicação de dados, que impeça software não autorizado a se comunicar com o equipamento e de bloqueio ao acesso aos dados em caso de abertura e ou tentativa de violação do equipamento; Exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e ou através da porta USB via pendrive; Trabalhe em modo off-line e ou on-line; Indicações funcionais sonoras e luminosas configuráveis; Sistema no-break, integrado ao ambiente, que permita o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia elétrica por tempo mínimo de 4 (quatro) horas em operação; Garantia mínima 18 (dezoito) meses. Demais condições de acordo com o edital.

20.395.013/0001-14 SOFSAM Sim Sim 19 R\$ 3.500,0000 R\$ 66.500,0000 07/06/2017 09:28:14
COMERCIO E
CONSULTORIA
EIRELI - ME

Marca: Control iD

Fabricante: Control iD

Modelo / Versão: Control iD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registrador eletrônico de frequência relógio pon-to, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto. - Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilize sistema operacional windows ou Linux. - Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade;

05.449.347/0001-30 ART CARD LTDA Sim Sim 19 R\$ 3.580,0000 R\$ 68.020,0000 15/06/2017 08:11:50
- EPP

Marca: TopData

Fabricante: TopData

Modelo / Versão: Inner Plus LC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registrador eletrônico de frequência relógio pon-to, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto. - Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilize sistema operacional windows ou Linux. - Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade;

19.234.161/0001-78 OFFICE Sim Sim 19 R\$ 5.000,0000 R\$ 95.000,0000 15/06/2017 19:40:55
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI - EPP

Marca: RWTECH

Fabricante: RWTECH

Modelo / Versão: RWTECH

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registrador eletrônico de frequência relógio pon-to, que atenda as seguintes especificações técnicas: - Software livre, com licença perpétua, multiusuário, com cadastro de jornadas distintas, adequado à portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego para o tratamento de ponto. - Uso de banco de dados livre, deve funcionar em servidor que utilize sistema operacional windows ou Linux. - Certificado pela Portaria nº 595/11 do INMETRO e homologado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Sistema operacional obrigatoriamente no idioma português (BR); - Capacidade de memória de registro permanente não inferior a 10 milhões de registros e capacidade de retenção dos dados gravados de forma permanente, que não possibilite serem apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente; - Interface de comunicação Ethernet 10/100Mbps, nativa; - Duas portas USB padrão 2.0, sendo uma para uso fiscal e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal; - Menu de funções e configuração com acesso protegido por senha programável pelo usuário e ou identificação por digital e ou cartão de proximidade;

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000,0000	19.234.161/0001-78	16/06/2017 09:03:56:020
R\$ 3.580,0000	05.449.347/0001-30	16/06/2017 09:03:56:020
R\$ 3.500,0000	20.395.013/0001-14	16/06/2017 09:03:56:020
R\$ 3.360,0000	77.800.407/0001-28	16/06/2017 09:03:56:020
R\$ 3.000,0000	18.190.056/0001-11	16/06/2017 09:03:56:020
R\$ 2.290,0000	09.213.371/0001-26	16/06/2017 09:03:56:020
R\$ 3.300,0000	19.234.161/0001-78	16/06/2017 09:10:39:013
R\$ 3.490,0000	05.449.347/0001-30	16/06/2017 09:19:29:550
R\$ 2.999.9900	19.234.161/0001-78	16/06/2017 09:21:36:650

20.395.013/0001-14
18.190.056/0001-11
77.800.407/0001-28
18.190.056/0001-11
09.213.371/0001-26
18.190.056/0001-11
19.234.161/0001-78
18.190.056/0001-11
77.800.407/0001-28
20.395.013/0001-14
19.234.161/0001-78
09.213.371/0001-26
18.190.056/0001-11
77.800.407/0001-28
20.395.013/0001-14
19.234.161/0001-78
18.190.056/0001-11
09.213.371/0001-26
19.234.161/0001-78
18.190.056/0001-11
20.395.013/0001-14
77.800.407/0001-28
09.213.371/0001-26
77.800.407/0001-28
20.395.013/0001-14
09.213.371/0001-26
18.190.056/0001-11
77.800.407/0001-28
20.395.013/0001-14
09.213.371/0001-26
18.190.056/0001-11
20.395.013/0001-14
09.213.371/0001-26
18.190.056/0001-11
20.395.013/0001-14
18.190.056/0001-11
09.213.371/0001-26
77.800.407/0001-28
20.395.013/0001-14
18.190.056/0001-11
77.800.407/0001-28
20.395.013/0001-14
09.213.371/0001-26
20.395.013/0001-14
77.800.407/0001-28
18.190.056/0001-11
09.213.371/0001-26
20.395.013/0001-14
20.395.013/0001-14
18.190.056/0001-11
09.213.371/0001-26
20.395.013/0001-14
77.800.407/0001-28
20.395.013/0001-14
77.800.407/0001-28
18.190.056/0001-11
09.213.371/0001-26
20.395.013/0001-14
18.190.056/0001-11

16/06/2017 09:21:52:213
16/06/2017 09:22:15:903
16/06/2017 09:22:42:467
16/06/2017 09:23:07:297
16/06/2017 09:23:10:547
16/06/2017 09:23:57:067
16/06/2017 09:23:59:613
16/06/2017 09:24:27:600
16/06/2017 09:24:29:850
16/06/2017 09:24:39:913
16/06/2017 09:24:48:443
16/06/2017 09:24:52:867
16/06/2017 09:24:55:710
16/06/2017 09:24:57:837
16/06/2017 09:25:08:743
16/06/2017 09:25:14:400
16/06/2017 09:25:16:417
16/06/2017 09:25:31:493
16/06/2017 09:25:41:573
16/06/2017 09:25:43:370
16/06/2017 09:25:47:620
16/06/2017 09:25:48:807
16/06/2017 09:25:55:433
16/06/2017 09:26:10:153
16/06/2017 09:26:18:403
16/06/2017 09:26:26:340
16/06/2017 09:26:29:780
16/06/2017 09:26:41:687
16/06/2017 09:27:08:780
16/06/2017 09:27:14:267
16/06/2017 09:27:17:267
16/06/2017 09:27:32:923
16/06/2017 09:27:36:457
16/06/2017 09:27:38:550
16/06/2017 09:27:58:817
16/06/2017 09:28:10:333
16/06/2017 09:28:18:757
16/06/2017 09:28:23:007
16/06/2017 09:28:34:053
16/06/2017 09:28:44:040
16/06/2017 09:28:48:383
16/06/2017 09:28:59:163
16/06/2017 09:28:59:257
16/06/2017 09:29:25:040
16/06/2017 09:29:41:277
16/06/2017 09:29:42:040
16/06/2017 09:29:54:137
16/06/2017 09:29:57:463
16/06/2017 09:30:19:747
16/06/2017 09:30:26:437
16/06/2017 09:30:37:873
16/06/2017 09:30:45:983
16/06/2017 09:30:54:970
16/06/2017 09:31:16:203
16/06/2017 09:31:25:487
16/06/2017 09:31:28:173
16/06/2017 09:31:37:567
16/06/2017 09:31:49:927
16/06/2017 09:31:56:973

R\$ 1.740,0000	09.213.371/0001-26	16/06/2017 09:32:00:613
R\$ 1.730,0000	20.395.013/0001-14	16/06/2017 09:32:10:427
R\$ 1.745,0000	77.800.407/0001-28	16/06/2017 09:32:10:490
R\$ 1.729,0000	18.190.056/0001-11	16/06/2017 09:32:18:193
R\$ 1.720,0000	09.213.371/0001-26	16/06/2017 09:32:24:333
R\$ 1.725,0000	77.800.407/0001-28	16/06/2017 09:32:31:913
R\$ 1.705,9800	20.395.013/0001-14	16/06/2017 09:32:53:710
R\$ 1.699,0000	09.213.371/0001-26	16/06/2017 09:32:59:650
R\$ 1.705,0000	18.190.056/0001-11	16/06/2017 09:33:01:010
R\$ 1.700,0000	77.800.407/0001-28	16/06/2017 09:33:06:557
R\$ 1.679,0000	20.395.013/0001-14	16/06/2017 09:33:21:900
R\$ 1.678,0000	18.190.056/0001-11	16/06/2017 09:33:31:010
R\$ 1.670,0000	09.213.371/0001-26	16/06/2017 09:33:35:980
R\$ 1.680,0000	77.800.407/0001-28	16/06/2017 09:33:42:963
R\$ 1.662,9800	20.395.013/0001-14	16/06/2017 09:33:45:917
R\$ 1.662,0000	18.190.056/0001-11	16/06/2017 09:33:52:010
R\$ 1.640,0000	09.213.371/0001-26	16/06/2017 09:33:57:387
R\$ 1.650,0000	77.800.407/0001-28	16/06/2017 09:34:08:793
R\$ 1.659,9800	20.395.013/0001-14	16/06/2017 09:34:10:653
R\$ 1.625,9800	20.395.013/0001-14	16/06/2017 09:34:40:093
R\$ 1.625,0000	18.190.056/0001-11	16/06/2017 09:34:48:670
R\$ 1.620,0000	09.213.371/0001-26	16/06/2017 09:34:53:110
R\$ 1.624,0000	77.800.407/0001-28	16/06/2017 09:34:57:360
R\$ 1.619,0000	20.395.013/0001-14	16/06/2017 09:35:03:657

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	16/06/2017 09:06:30	Item aberto.
Iminência de Encerramento	16/06/2017 09:18:32	Batida iminente. Data/hora iminência: 16/06/2017 09:21:32.
Encerrado	16/06/2017 09:35:07	Item encerrado
Aceite	16/06/2017 10:04:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 20.395.013/0001-14, pelo melhor lance de R\$ 1.619,0000.
Habilitado	16/06/2017 10:05:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME - CNPJ/CPF: 20.395.013/0001-14
Registro Intenção de Recurso	16/06/2017 10:09:32	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E A CNPJ/CPF: 77800407000128. Motivo: Registro intenção de interpor recurso referente ao equipamento e modo de cadastramento da proposta inicial do licitante arrematante, também quanto à sua habilitação.
Registro Intenção de Recurso	16/06/2017 10:09:48	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 18190056000111. Motivo: Intenção de recurso referente ao cadastro da proposta inicial da empresa arrematante.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/06/2017 10:15:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 20.395.013/0001-14.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	16/06/2017 12:41:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 20.395.013/0001-14.
Intenção de Recurso Aceita	16/06/2017 13:52:45	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E A, CNPJ/CPF: 77800407000128. Motivo: Em face ao manifesto, declaro aberto o prazo para apresentação das razões conforme Item 14.1 do Edital.
Intenção de Recurso Aceita	16/06/2017 13:52:51	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 18190056000111. Motivo: Em face ao manifesto, declaro aberto o prazo para apresentação das razões conforme Item 14.1 do Edital.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.190.056/0001-11	16/06/2017 10:09	16/06/2017 13:52	Aceito
Motivo Intenção: Intenção de recurso referente ao cadastro da proposta inicial da empresa arrematante.			
Motivo Aceite ou Recusa: Em face ao manifesto, declaro aberto o prazo para apresentação das			

razões conforme Item 14.1 do Edital.

CNPJ/CPF
77.800.407/0001-28

Data/Hora do Recurso
16/06/2017 10:09

Data/Hora Admissibilidade
16/06/2017 13:52

Situação
Aceito

75
40

Motivo Intenção: Registro intenção de interpor recurso referente ao equipamento e modo de cadastramento da proposta inicial do licitante arrematante, também quanto à sua habilitação.

Motivo Aceite ou Recusa: Em face ao manifesto, declaro aberto o prazo para apresentação das razões conforme Item 14.1 do Edital.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	16/06/2017 09:08:13	Senhores Licitantes, bom dia. Estamos iniciando a disputa de lances para o Pregão 25/2017.
Pregoeiro	16/06/2017 09:11:47	Senhores Licitantes, o item está aberto para lances.
Sistema	16/06/2017 09:18:32	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 09:21 de 16/06/2017, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	16/06/2017 09:35:14	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	16/06/2017 10:05:38	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	16/06/2017 10:13:06	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/06/2017 às 11:00:00.
Sistema	16/06/2017 10:15:58	Senhor fornecedor SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 20.395.013/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	16/06/2017 10:20:16	Para SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME - Senhor participante SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME solicito a anexação da proposta ajustada e da documentação de Habilitação no prazo de duas horas, encerrando-se as 12:15 do dia de hoje.
Sistema	16/06/2017 12:41:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 20.395.013/0001-14, enviou o anexo para o item 1.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	16/06/2017 10:05:38	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	16/06/2017 10:13:06	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/06/2017 às 11:00:00.

Data limite para registro de recurso: 21/06/2017.

Data limite para registro de contra-razão: 26/06/2017.

Data limite para registro de decisão: 07/07/2017.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:56 horas do dia 16 de junho de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

GILIANE TELES FORLIN
Equipe de Apoio

CLEVIS TRINDADE DA SILVA
Equipe de Apoio